

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos do Brazil
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 151

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 30 DE JUNHO DE 1914

O preço do número avulso do *Diario Offi-*
cial é de 100 réis.

As publicações serão recebidas até às 11
horas da noite.

SUMMARIO

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Agricultura, Industria e Com-
mercio — Expediente da Directoria Geral
de Contabilidade.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

EDITAES E AVISOS.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS.

ANNUNCIOS.

NOTICIARIO

O Exm. Sr. Presidente da Republica vi-
sitou hontem, pela manhã, a Fabrica de Car-
tuchos e Artefactos de Guerra, no Realengo.

Para esse fim S. Ex. deixou o palacio Guá-
nabara pouco antes das 8 horas da manhã,
dirigindo-se á estação inicial da Estrada de
Ferro Central do Brazil, onde tomou o com-
boio especial que o levou áquella localidade
em companhia dos Srs. generaes Dantas Bar-
reto, ministro da Guerra e Persilio da Fon-
seca, chefe de sua casa militar, Drs. Paulo
de Frontin, director da Estrada de Ferro
Central do Brazil, Humberto Antunes, Silva
Oliveira e Magno de Carvahô, coronel José
Muniz e Dr. Elyzio de Araujo. Uma com-
panhia de guerra do 9º batalhão do 3º regi-
mento de infantaria, sob o commando do ca-
pitão Cunha Leal, prestou as continencias ao
Chefe da Nação.

Chegado ao Realengo foi S. Ex. recebido
pelo Sr. coronel Luiz Barbedo, director da
Fabrica de Cartuchos e respectiva officiali-
dade e pelo coronel Alencastro Guimarães,
director das obras da Villa Militar em Deo-
doro.

Depois dos cumprimentos a essas pessoas,
o Exm. Sr. Presidente da Republica dirigiu-
se para a fabrica, começando a sua visita
pelo edificio em construcção destinado ás of-
icinas para estoios de artilharia do pos-ção

e de montanha, a cargo do major Cassiano
do Nascimento.

Após examinar essas obras, S. Ex. passou
a visitar todas as officinas da fabrica que se
achavam funcionando, taes como, fundição,
carregamento de munição para o fuzil Mau-
ser, (machinas novas) escaixotamento, almo-
xarifado, officinas de caixas de papelão para
o acondicionamento dos cartuchos de infan-
taria, officina de espoletas de tempo de du-
plo effeito, fabrico do estojo Muser e, final-
mente, a usina.

Terminada a visita, o Exm. Sr. Presi-
dente da Republica dirigiu-se para a secre-
taria, onde foi, após pequena demora, inau-
gurado o seu retrato, fallando por essa
ocasião, em nome dos operarios daquelle
estabelecimento official, o secretario Sr.
Francisco Seidl, que em breve discurso agra-
deceu a S. Ex. a ultima reforma alli ex-
ecutada, em proveito não só da fabrica como
de todo o seu pessoal.

Em nome do Exm. Sr. Presidente da Re-
publica, respondeu o Sr. general Dantas
Barreto, ministro da Guerra, agradecendo
as palavras dirigidas ao Chefe da Nação e á
sua pessoa.

O Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca
retirou-se, logo depois, com as mesmas for-
malidades com que fôra recebido, tomando
o trem de regresso á Central.

S. Ex. chegou ao Palácio do Catete pouco
depois do meio-dia.

O Exm. Sr. Marechal Hermes da Fon-
seca, Presidente da Republica, dirigiu hon-
tem um telegramma de felicitações ao Sr.
Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricul-
tura, por motivo do seu anniversario na-
talicio.

Por falta de numero não houve, hontem,
sessão em ambas as casas do Congresso Na-
cional.

Em commemoração á data do falleci-
mento do marechal Floriano Peixoto, reali-
zaram-se hontem as homenagens organiza-

das pela comissão civica que para esse
fim ha dias se constituiu.

Pela manhã, junto ao monumento do ma-
rechal Floriano Peixoto que estava adornado
de festões, guirlandas de flores naturais e
galhardetes, tocaram alvorada as bandas
do clarins do 1º e do 13º regimentos do
Exercito e da Força Policial.

À 1 hora, da tarde foi organizado no
mesmo local, em frente ao edificio do Con-
selho Municipal, um extenso prestito de
bonds especiaes conluzindo varias commis-
sões, o qual partiu para o cemiterio de São
João Baptista.

Nessa necropole fallou em nome da com-
missão glorificadora o Dr. Raul Guedes,
que enalteceu os serviços prestados á Repu-
blica pelo marechal Floriano Peixoto, sendo
muito applaudido ao terminar.

A multidão desfilou em seguida pela frente
do tumulo do Marechal Floriano, onde se
viram innumeradas coroas e bouquets de
flores naturais e, sempre erguendo vivas á
memoria do grande estadista, voltou nos
mesmos bondes especiaes, á Avenida Cen-
tral.

Ahi, em frente ao monumento, falaram,
ainda, varios oradores.

— Em nome do Exm. Sr. marechal Hermes
da Fonseca, o Sr. capitão de fragata Jorge
da Fonseca, sub-chefe da Casa Militar da
Presidencia, depositou hoje no tumulo do
marechal Floriano Peixoto uma rica coroa
com expressiva dedicatória.

— O Centro Alagoano depositou, logo ás
primeiras horas do dia, uma rica coroa de
flores naturais, no pedestal da estatua, com
a seguinte inscripção:

«Ao marechal, o Centro Alagoano».

— O coronel Joaquim Ignacio, comman-
dante do 13º regimento de cavallaria do
Exercito, mandou collocar tambem uma bel-
lissima corbeille de flores.

— Às 9 horas da manhã, uma comissão
da Igreja Positivista dirigiu-se ao cemi-
terio de S. João Baptista, onde collocou uma
riquissima coroa no tumulo do marechal.

— Os Srs. Drs. Lopes Trovão, Coelho Lisboa

e Rego de Medeiros, membros da comissão, estiveram em visita á família do marechal Floriano, na casa de sua residencia, em S. Christovão.

— Fizeram-se representar na commemo-
ração :

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro do Interior, pelo Sr. tenente-coronel Cruz Sobrinho, seu assistente militar ; o Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, pelos officiaes de gabinete, Srs. Francisco Coelho e Laurindo Lengruber ; o Sr. presidente do Estado do Paraná, pelo Deputado Lamenha Lins ; o Sr. Dr. Julio Bueno Brandão, presidente do Estado de Minas Geraes, pelo Deputado Bueno Brandão ; o Sr. Dr. Faria Rocha, director geral dos Correios, pelo Sr. Alfredo Tavares da Silva.

— A União Civica Brasileira, pela seguinte comissão: coroneis Silvino Rileiro, Francisco de Paula Teixeira, Cesar de Carvalho e Cesar Panaim; majores Arthur Fernandes e Asdrubal de Moraes; capitão Theotônio de Farias; tenentes Herculano do Amaral, Joaquim Rodrigues, Dias Corrêa, Antonio Ferreira e Narciso Fausto; Drs. Optato Carajurú e Juvenal Oliveira.

— O Congresso Beneficente Pinheiro Machado, por uma comissão composta dos seguintes Srs.: Agostinho Soares Maciel, José Maria Ribeiro e Albino Ribeiro da Cruz.

— O Centro Republicano foi representado pelos Srs. Dr. Lopes Trovão, Avellar Brandão, Carlos Veiga, João de Souza Vianna, Henrique Souza Pinto, coronel Sampaio Ribeiro, coronel Hermogenes da Silva Freire, Raul Amaral, Fernando de Magalhães, Martins Ramos, major Moreira Guimarães, Alfredo Egydio de Oliveira, capitão Pedro Paulo Autran, Bernardo Jacintho da Veiga, Alberto da Cunha Pitta e Antonio Ferreira de Araujo.

— O commando da 2ª brigada de cavallaria da Guarda Nacional, pelo Sr. coronel Sampaio Ribeiro, capitão Alfredo Goston, capitão Domingos Perdonio, capitão Dr. Baptista Castilho e capitão-ajudante João Vinci ; o 3º regimento, pelos Srs. capitão Curt A. Robeck, tenente-secretario Carlos Velloso, tenente quartel-mestre Augusto Ferreira, tenente Oliveira Flores, tenente Alfredo Martins ; o 4º regimento, pelos Srs. capitão Jacintho Chispim, tenente-secretario Martins Ribeiro, tenente quartel-mestre Ribeiro da Silva, tenentes Mario Guimarães e Pereira do Carmo.

— A União Republicana, pelos Srs. Dr. Joaquim Pires Ferreira, Watson Junior, capitão

Custodio Machado, coronel Cruz Sobrinho, capitão Eduardo Machado, Salles Rosa, Dr. Cunha e Vasconcellos, capitão Aureliano Fernandês, coronel João Manoel Alves, capitão Raymundo da Silva, Raphael de Oliveira, Galileu de Avila, tenente Monteiro de Oliveira, tenente Fernando Pereira, capitão Alvaro de Castro, capitão José Peres e coronel Alfredo Pimentel.

— O Comité Republicano Federal, pelos Srs. Dr. Leoncio Correia, Julio Loba, Souza Leão, Teixeira Bastos, Cincinato Rodrigues, Paulino Goulart, major Xavier Pinheiro, capitão Castro Afilhado e Manoel Francisco de Almeida ; o 1º regimento de artilharia montada ; o Instituto Historico, pelo Dr. Vasconcellos Galvão ; o Centro Alagoano pelos Srs. Dr. Venancio, Dr. José Emigdio, major Hamilear Machado, Dr. Verçosa Jacobina, Dr. Arthur Peixoto, Dr. Alfredo Egydio, Fausto de Almeida, Tiburcio Nemesio, coronel Souza Carvalho, capitão Pedro Porciuncula, Themistocles Leão e Arthur Cavalcante ; as seguintes associações de Alagoas: Sociedade Perseverança e Auxilio dos Empregados no Commercio de Maceió, Sociedade Recreativa e Instructora Vigasense, de Vigão, Club Republicano Benjamin Constant, de Vigosa, Gremio Litterario Recreativo Parahyland, Sociedade Fraternidade e Instrução dos Caixeiros do Pilar, Montepio dos Artistas Alagoanos, de Maceió, *João de Alagoas, Correio de Maceió* e Partido Republicano Democrata de Alagoas.

— A Directoria da Estatistica Commercial pelos Srs. Maximo Pereira, Georgino Leal e Antonio da Silva Rocha.

— A Escola Livre de Ontologia pelos Srs. professores Jovino Orlik Luiz e Lassance Cunha.

— O Centro dos Carteiros pelos Srs. João Teixeira Barbosa, Antonio Ferreira Dias, Heitor Manoel da Costa, Ernesto Leão, Manoel Luiz Monteiro, Manoel da Silva Pereira, Melchisedes Drumond, Antonio Palmeira, Joaquim José da Silva, Cesar Pimentel e Gustavo Vorel.

— O partido republicano feminino e a loja Esperança, de Nitheroy.

— Sociedade de Geographia pelos Srs. Dr. Moreira Guimarães, José Boiteux e Agenor Noronha.

— A revisão da Imprensa Nacional, pelos Srs. Albuquerque Gondim, J. Guimarães, A. Coryntho Costa, Augusto Veiga e Arthur Pacheco.

O Sr. almirante chefe do Estado Maior da Armada, hontem telegrapha com-

municando-lhe ter chegado ante-hontem á tarde ao porto de Santos o navio escola *Benjamin Constant*.

Ao Sr. almirante chefe do Estado Maior da Armada apresentou-se hontem o capitão de fragata Thedim Costa, commandante do cruzador *Barroso*, chegado ante-hontem do norte.

Realizou-se hontem no Ministerio da Agricultura a manifestação de apreço promovida pelos funcionarios dessa secretaria do Estado, amigos e admiradores do Sr. Dr. Pedro de Toledo, por motivo de seu anniversario natalicio.

Essa manifestação que constou da inauguração do retrato do titular da pasta da Agricultura no salão de honra do palacio da praia Vermelha e da entrega á S. Ex. de uma cigarreira de ouro cravejada de brillantes, offerta de seus officiaes de gabinete, revestiu-se de todo brilho, achando-se a ella presentes deputados, senadores, altos funcionarios e amigos particulares do Sr. Dr. Pedro de Toledo.

S. Ex. chegou ao Ministerio ás 2 horas da tarde, em automovel do Estado, acompanhado de suas Exmas. filhas e dos Srs. deputados Fonseca Hermes e João Simplicio, este por si e pelo senador Pinheiro Machado, Dr. Gama Cerqueira, seu secretario, Drs. Ciccero Monteiro da Silva, João de Lacerda e outras pessoas.

Recebido no topo da escada pelos Srs. deputados José Bonifacio, Antonio Carlos, Elpidio de Mesquita e Raul Fernandes ; general F. M. Souza Aguiar, Dr. Antonio Olyntho, Dr. Mario Carneiro, Dr. Rodrigues Peixoto, Dr. Araujo Castro, directores geraes da Secretaria de Estado ; Theophilo Alvares de Azevedo, Fernando Werneck, Paulo Vidal, Paulino de Almeida, Lino Moreira, Alvaro de Barros, auxiliares de gabinete ; Drs. Dias Martins, Sergio de Carvalho, Moraes Rego, Alcides Miranda, Candido Mendes, Abdon Milanez, Gonçalves Junior, Mario Fonseca, e outras pessoas, o Sr. Dr. Pedro de Toledo foi acompanhado até o salão nobre, que se achava ornamentado com muito gosto e repleto de senhoras, amigos de S. Ex. e funcionarios do Ministerio.

O Sr. ministro, ao penetrar no salão, foi alvo de uma salva de palmas, tocando uma das bandas de musica ahi postadas.

Tomou então a palavra o Dr. Gama Cerqueira que começou analysando a vida publica do Sr. ministro da Agricultura, desde os tempos academicos, para dar em realce os altos meritos de S. Ex.

Em seguida referiu-se á acção que o Sr. Dr. Pedro de Toledo tem desenvolvido na pasta que lhe foi confiada, em uma serie de actos de proficuos resultados para o paiz, salientando entre outras iniciativas uteis o ensino ambulante, a avocação da Escola Agrícola da Bahia, a incessante e benefica protecção á lavoura, o problema da industria da pesca e a elaboração de um código florestal.

Terminando o orador pediu licença ao Sr. ministro para inaugurar o retrato de S. Ex. e fazer-lhe entrega do mimo que lhe offereciam os seus auxiliares do gabinete.

Esse brinde constava de uma cigarreira de ouro cravejada de brilhantes, guardada em artistica e custosa caixa de velludo, em cuja tampa está preso um cartão, também de ouro, com os dizeres:

«Ao Dr. Pedro de Toledo os seus auxiliares de gabinete. 29—6—1911.»

Após o discurso do Sr. Dr. Gama Carneiro, que foi muito applaudido, usou da palavra o Sr. Dr. Pedro de Toledo. S. Ex., visivelmente emocionado, começou dizendo que aquella festa intima, promovida por seus dignos auxiliares de trabalho, muito o sensibilizava.

Tinha a consciencia de que ainda nada tinha feito que merecesse tão assignalada prova de apreço por parte dos seus amigos. A pasta que a confiança do honrado Chefe da Nação lhe destinou no seu governo é das mais difficéis, importantes e delicadas, exigindo habilitações que não possui. Muitas vezes ante a complexidade de problemas vultuosos que contendem com o futuro e com o engrandecimento economico da patria, S. Ex. se sentiria desanimado se não encontrasse ao seu lado para guial-o, no desejo ardente que tem de acertar, as luzes e a experiencia dos operosos funcionarios do ministerio, dos quaes tem verdadeiros amigos.

Disse mais que nunca aspirou a elevada posição de ministro de Estado e que foi preciso que ascendessem á suprema magistratura da Nação o espirito recto, a alma grande, generosa e nobre do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca para que lhe fosse designado um posto de responsabilidade na administração do paiz.

Proclama em palavras repassadas do mais sincero enthusiasmo o sentimento de justiça e tolerancia que anima o actual Presidente da Republica, que quer praticar e va praticando entre nós o verdadeiro regimen republicano. S. Ex. diz que nada mais é do que um auxiliar molesto, um simples ex-

ecutor do programma elevado, tão magistralmente traçado pelo eminente Marechal, que em tão boa hora e em pleito renhido, o mesmo foi levado á curul presidencial para felicidade da Patria e regeneração dos costumes republicanos. S. Ex. sahio de uma luta aspera onde involuntariamente teve de contrariar interesses e, por isso mesmo, gerar antipathias, mas veio para o Governo auxiliar com o maior devotamento e a mais absoluta fidelidade o seu eminente amigo Marechal Hermes da Fonseca a realizar seu desideratum que é promover o engrandecimento moral, social e economico do Brazil.

Terminou o Sr. Dr. Pedro de Toledo, depois de outras elevadas considerações sobre os problemas cuja solução deseja encarninhar no periodo de sua administração, por pedir aos manifestantes que o acompanhassem em um viva aos funcionarios do Ministerio da Agricultura.

S. Ex. então foi saudado por uma prolongada salva de palmas e abraçado por todas as pessoas presentes ao acto.

Em seguida foi servida aos assistentes uma taça de champagne.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo retirou-se do seu gabinete ás 3 horas da tarde, sendo acompanhado por todos os seus auxiliares e funcionarios do Ministerio.

Foram tiradas photographias de S. Ex., familia e senhoras presentes e de seus auxiliares de gabinete.

Entre o grande numero de pessoas que estiveram presentes á manifestação notavam-se os Srs.:

Senador Quintino Bocayuva, Nelson de Seixas Ferreira, Paulo Pissana, Martins Costa, Dr. Antonio Olyntho, Custodio de Almeida, Ruy de Carvalho, A. J. C. Costa Ferreira, Sarany Raposo, Dr. F. L. Alves Costa, Mario de Oliveira Canina, José do Oliveira Machado, Braz Carneiro Nogueira da Gama, engenheiro Augusto Mercê, engenheiro Paschoal Villaboim, Dr. Abdon Milanez, Dr. João Baptista de Moraes Rego, J. P. de Azeredo Coutinho, Augusto Pedro Vieira, Benjamin Vaz, Raymundo José Vieira, Dario Fernandes, David Romagnoli, Dr. Joaquim Francisco Gonçalves Junior, Dr. Annibal Leonel de Rezende, coronel Ezequiel Baptista Pinheiro, Dr. José Luiz Monteiro de Souza, José Esteves Penna Firme, Raphael Yalerosa, Joaquim Emygdio de Cerqueira e Silva, Dr. Dias Martins, coronel Cornelio de Souza Lima, Francisco Werneck de Castro, Alberto Ravache, Alberto Candido Rodrigues, Faustino de Lima Meirelles, Joaquim Figueira de Mello, Dr. José Paulino da Souza Fortuna, Amaro Campello, F. de Paula Roa Nova, Arlindo Leal, engenheiro Mathias de Oliveira Roxo, Dr. Leão Barbosa, Julio Cesar da Fonseca Vaz, Julio Antonio de Araújo, Affonso de Nogueiros Lobato Junior, Augusto Arnaldo da Silva Castro, Manoel Germão de Mattos, Mario Poppe, Othemar Murtinho, Celio Nogueiros de Barros, Pedro Cunha, Dr. Enéas

Ferraz, Nuzio Gianatazzio, deputado Elpidio de Mesquita, J. Mesquita de Barros, José Caetano de Oliveira, Mm R. Smith de Vasconcellos, Oscar de Miranda Picheco, Affonso C. de Miranda, Mario Figueiredo, Celso Rosi, Dr. Manoel Rodrigues Peixoto, Alcides da Rocha Miranda, Dr. Fabio R. de Araújo, Dr. Raymundo de Araújo Castro, Gladstone Drummond, Dr. Gonçalo Mirinho, Raul Nobre de Campos, Dr. Orville Derby, Waldemar Moreno de Aragão, Gustavo de Castro Rubel, Antonio Augusto de Carvalho, Bernardino Teixeira da Fonseca, Celio Barbosa Pinto, Olympio B. de Almeida, Dr. Armando Alves da Rocha, E. de Miranda Carvalho, J. Mariano de Campos, A. do Sá Freire, Luizo C. Ferreira, Luiz A. de Azevedo Marques, Gento Gomes filho, João Leoncio de Castro, Abeillard de Nazareth, Dario Leite de Barros, por si e pelas redacções da *Luz* e da *Pátria*, commandante Mario Fonseca, Dr. P. de Paula Oliveira, Dr. J. da Rocha Leão, Walasch, José Hubmayer de Barros, Joaquim Guimarães Simões, Jorge Anobenc, João Vianna, Waldemar de Moraes, Benjamin Cordeiro, Nicoláo Mullaio, Americo Vespucio, Eduardo Lopes, Dr. Alcebíades Uchôa, Dr. Vital do Valle Pereira, Affonso de Miranda, João Luiz dos Santos, Arthur da Cunha Barros, Ignacio Chaves, Charles Conreur, João Levia, Hercilio Silva, Paulo Pissara, Martins Costa, deputado José Bonifacio da Silva, Gaudêncio Barbosa, Ernesto Nunes de Souza, Helvacio Pedrosa, Theophilus Mesquita Junior, Licio Miranda, O. van-Erven por si e por Arens & Comp., João Andréa, Raul Pêido, Lima Barbosa, Eduardo Augusto Paschoa, Dr. Domingos Sergio de Carvalho, Dr. Gustavo R. P. d'Utra, Affonso Campos, Alvaro Tavares de Lacerda, C. Tavares Bastos, Genolpho Moreira de B. Oliveira Lima, Elycio Moreira Fonseca, Oleguiz Waldemar Adonira, Dr. Francisco Bernardino da Silva, Aureo da Silva Lima, E. Santos Jacintho, Emygdio Pinto da Costa, Edgard Lacerda, Amelio de Figueiredo, Henrique Luiz Jean-Jacques, Alvaro Figueiredo, Carlos Coelho Antão, Francisco Ferreira Leão Netto, Antonio J. Torres, Hora do Serosopi, Thomaz Cavalcanti de Gusmão, A. J. Gomes de Mattos, Paulo M. Pacci, Francisco Jardim, Antonio M. C. de Avellar, Doodciano A. Tino, J. Delgado da Motta Junior, Adolpho Rabllo, Paulo Kunhardt, Abel de Almeida, Alaberto Relavar, coronel Francisco Ferreira Nunes, major Aécio Lima, Alfred Teixeira, Dr. Antonio Filho, Dr. Joaquim Leonel de Rezende Filho, Theodoro de Carvalho, Lovigilio Filgueiras Filho, Julio de Deus, Manoel Lopes de Oliveira, Cypriano Lage, Pedro Lemas Gonzaga de Campos, M. Pio Corrêa, Raulph Bocayuva Cunha, Eduardo Bocayuva, Fernando L. Ferreira Lima, Dr. José Bezerra Cavalcanti, José Ferraz de Barros, Antonio Ferreira da Silva, Dinny do Duarte, Dr. J. Amadio Sobral, Ernesto Lima, D. Julieta Rodrigues, Arthur Manoel da Conceição, João Bomfim da Conceição, comissão do Grande Oriente do Brazil composta dos Srs. Honorio do Prado, Dr. Albino Aguiar, Dr. José Richezza, Dr. Mario Bhering e Nicoláo Allote; Oswaldo Ramos Lima, Luiz Miranda Barcellos, Felismino Aguiar, Milton Barcellos, Dr. Toledo Dodsworth, Dr. Eurico Teixeira, Paulino de Almeida, Tancredo Vieira, coronel Francisco Ferreira Nunes, major Aécio Lima, Mario B. Carneiro, Dr. João Paulino Siqueira Campos, Paulo Vidal, Silva Pinto e Horacio de Campos Cartier.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, determinou hontem ao sub-director interino da

5ª divisão que faça estudar um projecto para um novo armazem na estação de Santa Cruz, attendendo assim ao pedido que lhe fizeram alguns moradores dessa localidade.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, resolveu que os passes de percurso geral tenham valor até 15 de julho proximo.

Dessa data em diante só serão considerados validos os passes que tenham sido substituidos pela directoria.

serviço para hoje no Exército é este:
Superior de dia, capitão Ramiro da Silva Santos.

O 13º regimento de cavallaria dá o official para a ronda.

A brigada mixta dá o official para auxiliar o superior de dia.

O 1º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Fonseca.

O 3º regimento de infantaria dá a guarda.

Uniforme 5º.

Na Força Policial o serviço para hoje é o seguinte:

Superior de dia, major Brilhante.

Official de dia á Força, capitão Proença.

Medico de dia, capitão Dr. Goulart.

Medico de promptidão, capitão graduado Dr. Frota.

Interno de dia, alferes honorario Heitor.

Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.

Ronda aos theatros, alferes Jayme.

Promptidão de incendio, um inferior e 10 praças do 2º regimento.

Ronda de visita, tenente Cecilio.

Rondam as ruas d' Nuncio, Regente e São Jorge o alferes Limoeiro e um inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Rondantes das patrulhas de cavallaria, dos 1º, 3º e 5º districtos policiaes, dous inferiores do mesmo regimento.

Guardas: na Casa da Moeda, alferes Quirino e na Caixa de Conversão, alferes Roque, ambos do 1º regimento; na Caixa de Amortização, alferes Menezes; no Thesouro, tenente Saturnino, ambos do 2º regimento e no quartel central, um inferior deste regimento.

Estado-maior: no 1º regimento, tenente Bastos; no 2º, tenente Cunha e no de cavallaria, o capitão Vieira Ferreira.

Promptidão no 2º regimento, alferes Telles e no de cavallaria, alferes Bomfim.

A disposição do official de dia, um inferior do 2º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais 20 praças promptas, com um official subalterno, o policiamento do costume e o mais que se pedir.

O 1º regimento de infantaria dará o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

O 2º regimento de infantaria dará um official para a promptidão de 40 praças, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

Uniforme 3º.

Movimento do porto

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, <i>Sirio</i>	30
Santos, <i>Pernambuco</i>	30
Trieste e eses., <i>Sofia Hohenberg</i>	30
Portos do sul, <i>Gunther</i>	30

Em julho :

Antuerpia e eses., <i>Bellusco</i>	1
Bremen e eses., <i>Bonn</i>	1
Portos do sul, <i>Haituba</i>	1
Portos do sul, <i>Haituba</i>	1
Hamburgo e eses., <i>König Wilhelm II</i>	2
Portos do sul, <i>Itapem</i>	2
Genova e eses., <i>Bologna</i>	2
Bordões e eses., <i>Cordillere</i>	2
Rio da Prata, <i>Tennyson</i>	3
Rio da Prata, <i>Ravena</i>	4
Norfolk, <i>Ponteouy</i>	4
Callão e eses., <i>Oronsa</i>	5
Portos do sul, <i>Max</i>	5
Rio da Prata, <i>Columba</i>	5
Liverpool e eses., <i>Ortega</i>	5
Rio da Prata, <i>Magellan</i>	5
Santos, <i>Erlangen</i>	6
Portos do sul, <i>Saturno</i>	6
Santos, <i>Troja</i>	6
Rio da Prata, <i>Minas</i>	8
Portos do norte, <i>Olanda</i>	8
Nova York e eses., <i>S. Paulo</i>	9
Hamburgo e eses., <i>Cap Blanco</i>	10
Rio da Prata, <i>Argentina</i>	10
Southampton e eses., <i>Amazon</i>	11
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	12
Santos, <i>Petrópolis</i>	12

VAPORES A SAHIR

Portos do norte, <i>Alugões</i> (10 hs.).....	30
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	30
Macão e Mossoró, <i>Corcovado</i>	30
Hamburgo e eses., <i>Pernambuco</i>	30
Laguna e eses., <i>Lapina</i> (4 hs.).....	30
Havre e eses., <i>Clym</i>	30
Portos do sul, <i>Borborema</i>	30
S. Fidelis e eses., <i>Carangola</i>	30

Em julho:

Portos do sul, <i>Itapem</i> (m. d.).....	1
Portos do norte, <i>Cubão</i>	1
Rio da Prata, <i>König Wilhelm II</i> (4 hs.)..	2
Rio da Prata, <i>Cordillere</i> (4 hs.).....	2
Nova York e eses., <i>Tennyson</i>	3
Genova, <i>Ravena</i>	4
Trieste e eses., <i>Columba</i>	5
Callão e eses., <i>Ortega</i>	5
Portos do sul, <i>Haituba</i> (m. d.).....	5
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	5
Liverpool e eses., <i>Oronsa</i>	5
Bordões e eses., <i>Magellan</i> (4 h.).....	5
Portos do norte, <i>Brasil</i> (10 hs.).....	6
Portos do norte, <i>Aracaty</i>	6
Caravellas e eses., <i>Carolina</i> (6 hs.)....	6
Rio da Prata e eses., <i>Syrio</i> (1 h.).....	6
Bremen e eses., <i>Erlangen</i>	7
Hamburgo e eses., <i>Troja</i>	7
Florianopolis, <i>Max</i>	7
S. Mathews e eses., <i>Industrial</i> (4 hs.)...	7
Nova York e eses., <i>Rio de Janeiro</i> (4 hs.)	8
Genova e eses., <i>Minas</i>	8
Rio da Prata, <i>Cap Blanco</i> (m. d.).....	10
Villa Nova e eses., <i>Iris</i> (10 hs.).....	10
Genova e eses., <i>Argentina</i>	10
Rio da Prata por Santos, <i>Amazon</i>	11
Portos do sul, <i>Guachya</i>	11
Southampton e eses., <i>Araguaya</i>	12
Portos do norte, <i>Ceará</i> (10 hs.).....	12

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Garcia*, para Cabo Frio, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Alagoas*, para Victoria e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Ince Bank*, para Santos, Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Gunther*, para Ceará, Tutoya, Maranhão e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Ceylan*, para Bahia, Teneriffe, Vigo e Havre, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Piratininga*, para Santos, Paraná e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Laguna*, para Angra, Santos, Cananéia, Iguapé, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Pernambuco*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Corcovado*, para Bahia, Macaé, Recife, Macão e Mossoró, recebendo impressos até ás 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Sofia Hohenberg*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Itapem*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Itanem*, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega também, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h. 07^m a. t. m. do Rio de Janeiro). — Rio de Janeiro, 26 de junho de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão no nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
Belém.....	m/m	°	°	°	m/m				m/m	
Fortaleza.....	764.1	23.4	29.2	20.2	19.2	—	—	Meio nublado		Bom
Natal.....	764.3	29.4	30.1	20.9	18.5	EE	4	Meio nublado	2.5	Incerto
Recife.....	766.0	23.5	23.7	22.6	18.7	N	2	Nublado		Incerto
Aracaju.....	766.8	23.2	25.7	21.0	19.7	NW	3	Quasi nublado	31.5	Mão
S. Salvador.....	765.2	22.8	27.3	21.2	19.5	E	2	Nublado	32.0	Mão
Ondina.....	763.9	16.9	22.6	14.6	13.5	SE	3	Nublado	0.2	Mão
Cacitê.....	761.3	23.5	23.5	15.3	16.7	SW	1	Meio nublado		Nev. tenue
Ilhéos.....	769.4	13.4	36.2	10.3	10.9	Calmo	0	Limpo		Bom
Cuyabá.....	766.1	14.8	17.0	10.6	10.1	Calmo	0	Limpo		Bom
Montes Claros.....	769.3	13.4	23.9	5.5	10.6	N	1	Nublado		Bom, nev. tenue
Franca.....										
Ribeirão Preto.....										
Barbacena.....										
Juiz de Fora.....										
S. Carlos do Pinhal.....										
Rio Claro.....										
S. Paulo dos Agudos.....										
Piracicaba.....	764.9	15.9	22.5	14.0	12.0	NW	3	Quasi limpo		Bom, nev. denso
Capital (Rio).....										
Campinas.....										
Itaubaté.....										
Tatuhy.....										
S. Paulo.....	765.9	12.2	23.4	3.6	9.1	NE	8	Quasi limpo		Bom
Rezende.....	763.9	10.1	23.0	4.2	9.2	Calmo	0	Limpo		Bom, nev. tenue
Massouras.....	767.6	16.0	24.0	10.2	10.7	NE	2	Quasi limpo		Bom
Campos.....	765.4	18.5	22.2	19.8	14.0	NNW	4	Meio nublado		Nevocero denso
Pinheiro.....	767.1	9.3	19.3	4.6	8.6	Calmo	0	Nublado		Bom
Mendes.....	764.9	16.2	24.4	10.6	11.7	NE	7	Limpo		Bom
Muzambinho.....	769.1	19.7	23.9	8.4	9.3	Calmo	0	Meio nublado		Bom
Goyaz.....	763.4	25.7	31.9	15.5	14.6	Calmo	0	Quasi nublado		Nevocero denso
Ouro Preto.....	779.6	12.1	29.0	10.4	10.4	Calmo	0	Nublado		Nevocero tenue
Lavras.....	767.8	14.6	23.2	5.8	9.3	Calmo	0	Meio nublado		Bom
Iguatú.....	763.9	26.6	22.4	16.6	15.6	Calmo	0	Quasi nublado		Bom
Santos.....	765.0	18.7	22.7	11.6	11.4	Calmo	0	Limpo		Bom
Paxina.....										
Iguape.....										
Guarapuava.....	763.5	14.8	21.6	3.6	9.5	NW	4	Nublado		Incerto
Curityba.....	766.5	9.8	19.5	-3.1	8.1	Calmo	0	Limpo		Bom
Paranaguá.....	765.4	15.6	16.5	10.9	12.3	SW	3	Quasi limpo	13.0	Bom
Florianopolis.....	766.4	13.0	17.0	11.7	8.6	Calmo	0	Nublado		Mão
Posadas.....										
Corrientes.....	765.3	11.0	20.0	10.0	8.6	S	2	Nublado		Bom
Ataqui.....										
Santa Maria.....										
Porto Alegre.....	765.4	11.9	15.1	10.8	8.1	S	1	Meio nublado		Nevocero tenue
Cordoba.....										
Bagé.....	766.9	9.3	15.0	7.5	6.2	S	3	Quasi limpo		Bom
Rio Grande.....										
Brusque.....	767.3	10.2	17.2	9.4	8.3	S	2	Quasi nublado		
Blumenau.....	770.1	13.0	15.8	6.3	9.8	SE	1	Nublado		
Mendoza.....										
Rosario.....										
Montevideo.....	765.4	4.3	9.0	3.8	4.4	WNW	4	Limpo		Incerto, nevocero
Buenos-Aires.....										

OCCURRENCIAS

Em Natal, Aracaju, Florianopolis e S. Salvador choveu esta manhã. Em Brusque e Blumenau chuveitou esta manhã. Em Natal choveu hontem p. m. Nesta Capital, Ouro Preto, Cuyabá, Rezende, Santos, Pinheiro, Juiz de Fora o valhou esta madrugada.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: Em Curityba com 3,1 e em Guarapuava com 3,6.

As observações com este signal + são de hontem.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. f. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
Natal.....	764.5	29.8	29.9	20.7	19.0	SE	4	Meio nublado		
Joazeiro.....										
Aracaju.....	765.5	26.4	28.1	22.0	19.2	SE	6	Meio nublado	3.3	Incerto
S. Salvador.....										
Ondina.....	763.4	17.8	25.0	14.9	13.9	SE	3	Nublado	0.1	Orvalho
Caetité.....										
Ilhéos.....	767.5	22.5	27.5	21.1	16.7	Calmo	0	Quasi limpo		
Cuyabá.....	768.4	17.4	29.4	8.0	11.2	Calmo	0	Limpo		Bom
Montes Claros.....										
Uberaba.....										
Victoria.....										
Franca.....										
Ribeirão Preto.....										
Barbacena.....	764.8	16.0	18.2	11.8	11.3	Calmo	0	Nublado		Incerto
Juiz de Fôra.....	768.9	12.0	22.6	5.5	10.0	N	2	Nublado		Bom, nev.
S. Carlos do Pinhal.....										
Rio Claro.....										
S. Paulo dos Agudos.....										
Piracicaba.....										
Capital (Rio).....	765.8	17.5	21.9	15.3	14.3	NW	1	Limpo		Bom
Campinas.....										
Taubaté.....										
Tatui.....										
S. Paulo.....	765.6	14.2	25.0	9.8	10.9	Calmo	0	Nublado		Nevadoiro tenue
Campos.....	766.3	18.3	23.5	20.1	13.9	NW	3	Limpo		Orvalho
Palmyra.....	766.4	13.2	21.4	10.0	10.8	Calmo	0	Limpo		Bom
Guaramiranga.....	756.8	19.4	25.0	18.4	13.8	W	4	Nublado		Mão
Ouro Preto.....	770.1	12.8	17.2	5.6	9.7	Calmo	0	Limpo	0.3	Bom
Muzambinho.....	767.9	13.5	25.5	10.9	10.2	Calmo	0	Nublado		Mão
Rezende.....	766.9	12.3	25.2	7.8	10.4	Calmo	0	Limpo		
Pinheiro.....	767.1	12.9	24.7	7.3	10.9	Calmo	0	Nublado		
Mendes.....	765.3	15.4	23.8	12.2	11.6	Calmo	0	Limpo		Bom
Theophilo Ottoni.....	765.4	18.5	23.6	17.6	13.5	Calmo	0	Nublado		
Lavras.....	767.4	15.4	24.0	6.8	11.1	NE	2	Nublado		
Santos.....	765.2	18.3	21.0	15.3	14.1	NW	1	Nublado		Incerto
Faxina.....										
Iguape.....										
Guarapuava.....	763.3	13.2	20.0	5.5	9.7	N	2	Nublado	3.3	Mão, chuva
Curytiba.....	765.9	12.2	20.2	4.0	10.1	NE	1	Nublado		Mão, nev.
Paranaguá.....	766.3	17.0	17.0	15.0	13.2	NW	1	Nublado		Incerto
Florianopolis.....	765.6	14.2	16.8	11.8	10.4	N	2	Quasi nublado		Incerto, nev.
Posadas.....										
Corrientes.....	760.7	9.0	13.0	5.0	7.4	SE	2	Meio nublado		
Itaquy.....										
Santa Maria.....										
Porto Alegre.....	766.7	12.4	16.1	9.8	9.4	Calmo	0	Nublado		Incerto
Cordoba.....	769.0	6.0	14.0	4.0	2.0	Calmo	0	Quasi nublado		
Bagé.....	760.9	9.5	15.0	8.5	7.7	Calmo	0	Meio nublado		Incerto
Rio Grande.....										
Brusque.....	765.0	10.6	17.0	10.0	9.0	NE	2	Nublado		Nevadoiro
Vassouras.....	767.8	15.0	23.2	10.0	12.1	Calmo	0	Claro		Bom
Blumenau.....	765.0	14.5	17.1	7.9	11.3	SE	1	Nublado		
Iguatú.....	763.4	27.0	33.2	17.0	12.7	SE	4	Limpo	4.0	Bom
Fernando Noronha.....	762.2	25.8	26.0	22.9	17.0	SE	6	Limpo	00.7	Bom
Mendoza.....										
Rosario.....	767.5	1.0	13.0	12.0	3.9	Calmo	0	Meio nublado		
Montevideo.....	763.8	3.8	10.2	3.6	4.9	NW	4	Quasi limpo		
Buenos-Aires.....	765.6	2.0	12.0	-3.0	5.3	E	2	Limpo		Incerto, nev.

OCCORRENCIAS

Na Capital, Lavras, S. Paulo, Ouro Preto, Rezende, Pinheiro e Montes Claros orvalho esta madrugada. Em Guarapuava e Curytiba trovejou esta manhã. Em Blumenau choveu hontem p. m. Em Brusque choveu hontem a. m. Em Guarapuava está chovendo.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: Em Montevideo com 3°.6 e em Curytiba com 4°.0

As observações com este signal + são de hontem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Agricultura
Industria e Commercio

Diretoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO.

Expediente de 22 de junho de 1911

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que sejam pagas as seguintes importancias:

A Companhia Cantareira e Viçosa Fluminense 2:895\$, proveniente da serviços executados em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de março proximo findo (aviso n. 1.710);

Ao jornal *A Republica* 691\$400, proveniente de publicações feitas por ordem deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 1.713);

Aos Srs. Lopes Corrêa & Comp., Barcellos & Irmão e Barcellos & Coelho 8:355 215, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria dos Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de abril ultimo (aviso n. 1.716);

Ao Dr. Abdon Felinto Milanez a gratificação de 700\$, por serviços prestados na propaganda do café e outros productos brasileiros, no mez de maio ultimo (aviso numero 1.725);

A Eichkoff Carneiro Leão & Comp. 433\$, proveniente do fornecimento de uma machina de seleccionar sementes, ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricola, no corrente anno (aviso n. 1.726);

A Leandro Martins & Comp. 4:252\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Veterinaria, no corrente anno (aviso n. 1.728);

Ao Dr. João Pedro de Aquino 5:000\$, relativa a subvenção do terceiro trimestre do corrente anno a que tem direito a Escola do Commercio do Externato. Aquino (aviso n. 1.729);

De 8:633\$196, da folha de gratificações que competem aos officiaes recenseadores de 1ª classe do Serviço do Recenseamento, no mez de maio ultimo (aviso n. 1.731);

De 20:387\$051, da folha de gratificações que competem aos officiaes recenseadores de 2ª classe do Serviço do Recenseamento, no mez de maio ultimo (aviso n. 1.732);

De 9:812\$884, da folha de gratificações que competem ao secretario, commissarios, chefes de serviço e auxiliares de direcção do Serviço de Recenseamento, no mez de maio ultimo (aviso n. 1.733).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que sejam distribuidos:

A Delegacia Fiscal do Rio do Grande do Sul, por conta da verba VI, titulo—«Directorias», «Material», «Sub-consignação», «Acquisição», transporte e distribuição de plantas e sementes», etc. a quantia 3:000\$ que ficará á disposição do inspector agricola do 17º districto para attender a despesas pertencentes a essa sub-consignação (aviso n. 1.715);

A Delegacia Fiscal da Bahia, por conta da verba 17ª titulo II—«Consignação», «Pessoal», «Sub-consignação», «Auxiliares de 2ª classe» art. 50 da vigente lei orçamentaria, o credito de 1:887\$907 que alli se torna necessario para attender ao pagamento dos vencimentos de auxiliar de 2ª classe da Inspectoria do Serviço de Veterinaria do 11º districto Abdias Assis Fernandes Tavora, addido á inspectoría do 4º districto (Bahia e Sergipe) no periodo de 15 de maio ultimo a 31 de dezembro proximo futuro (aviso n. 1.727);

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: Em resposta ao vosso officio n. 119, de 6 do corrente, em que pedis informar a esse tribunal qual a zona comprehendida pela Inspectoria Agricola do 13º districto, afim de que possa resolver sobre o registro da distribuição do Thesouro Nacional, do credito de 3:161\$384, destinado ao pagamento pela Collectoria Federal em Campos, dos vencimentos que competem ao ajudante da referida inspectoría, Antonio Lomardo, no periodo de 4 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, tendo a honra de informar que a zona comprehendida pela Inspectoria em questão é todo o Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do decreto n. 8.515, de 11 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 15 do mesmo mez, sendo Campos a sede da Inspectoria (aviso n. 1.700.)

— Em resposta ao vosso officio n. 122, de 8 do corrente, solicitando esclarecimentos sobre o facto de ter sido classificada na verba 4ª—«Expansão Economica do Brazil»—consignação «Para o pagamento de trabalhos de propaganda no paiz, etc.», a despesa de 1:000\$, relativa a quinhentos exemplares de cada uma das edições do jornal «L'Etoile du Sud» referentes ao mez de maio proximo passado e remetidos para o exterior da Republica, declaro-vos que, destinando-se a referida consignação ao pagamento de trabalhos de propaganda feitos no paiz, foi ali classificada a despesa de que se trata, visto ser a «L'Etoile du Sud» elaborada e publicada aqui mesmo no Brazil.

Nas mesmas condições tem sido classificadas e registradas por esse Tribunal despesas identicas, como, por exemplo, as de que trataram os avisos do Ministerio, ns. 497 de 18 de fevereiro, 638 e 807 de 11 e 23 de março, 1.057, de 7 de abril, 1.355 e 1.492 de 17 e 31 de maio ultimos. (Officio n. 1.730).

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina: Declaro-vos, para os devidos efeitos, que por aviso n. 1.310, de 11 de maio ultimo, providencieis afim de que fosse distribuido a essa delegacia fiscal o credito de 30:879\$723, por conta da verba VI, titulo—Inspectorias—art. 50 da vigente lei orçamentaria, sendo 6:322\$580 pela sub-consignação «Inspectores», 4:057\$140 pela sub-consignação «Ajudantes» e 20:000\$ pela sub-consignação «Para a instalação, etc.», destinado ao custeio durante o corrente anno, da Inspectoria Agricola do 16º districto. (Officio n. 1.717)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Piahy:

Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, por aviso n. 1.310, de 11 de maio ultimo, providencieis afim de que fosse distribuido a essa delegacia fiscal o credito de 30:612\$903, por conta da verba VI, titulo—Inspectorias—art. 50 da vigente lei orçamentaria, sendo 7:000\$ pela sub-consignação—Inspectores—, 3:612\$903, pela sub-consignação—Ajudantes—e 20:000\$ pela sub-consignação—Para a instalação, etc.—destinado ao custeio, durante o corrente anno, da inspectoría agricola do 4º districto (aviso n. 1.718).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, por aviso n. 1.310, de 11 de maio ultimo, providencieis afim de que fosse distribuido a essa delegacia fiscal o credito de 30:978\$224 por conta da verba VI, titulo—Inspectorias—art. 50 da vigente lei orçamentaria, sendo 7:275\$ pela sub-consignação—Inspectores—, 3:703\$224, pela sub-consignação—Ajudantes—e 20:000\$—pela sub-consignação—Para a instalação, etc.—destinado ao custeio, durante o corrente anno, da inspectoría agricola do 6º districto (aviso n. 1.719).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, por aviso n. 1.310, de 11 de maio ultimo, providencieis afim de que fosse essa delegacia habilitada com o credito de 31:184\$672, por conta da verba VI, titulo—Inspectorias—art. 50 da vigente lei orçamentaria, sendo 7:275\$ pela sub-consignação—Inspectores—, 3:900\$672 pela sub-consignação—Ajudantes—e 20:000\$ pela sub-consignação—Para a instalação, etc.—destinado ao custeio, durante o corrente anno, da inspectoría agricola do 7º districto (aviso n. 1.720).

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, por aviso n. 1.310, de 11 de maio ultimo, providencieis afim de que fosse distribuido a essa delegacia fiscal o credito de 29:861\$300 por conta da verba VI, titulo—Inspectorias—art. 50 da vigente lei orçamentaria, sendo 6:661\$300 pela sub-consignação «Inspectores» 3:200\$ pela sub-consignação «ajudantes» e 20:000\$ pela sub-consignação «para a instalação, etc.», destinado ao custeio, durante o corrente anno da Inspectoria Agricola do 9º districto (aviso n. 1.721).

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, por aviso n. 1.310, de 11 de maio ultimo, providencieis afim de que fosse distribuido a essa delegacia fiscal o credito de 31:322\$140, por conta da verba VI, titulos—Inspectorias—art. 50 da vigente lei orçamentaria, sendo 7:275\$ pela sub-consignação «inspectores», 4:057\$140 pela sub-consignação «ajudantes» e 20:000\$ pela sub-consignação «para a instalação, etc.», destinado ao custeio durante o corrente anno, da Inspectoria Agricola do 10º districto (aviso n. 1.722).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, por aviso n. 1.310, de 11 de maio ultimo, providencieis afim de que fosse distribuido a essa delegacia, o credito de 31:735\$705, por conta da verba VI, titulo—Inspectorias—art. 50 da vigente lei orçamentaria, sendo 7:550\$ pela sub-consignação—inspectores, 4:185\$705 pela sub-consignação—ajudantes e 20:000\$ pela sub-consignação—para a instalação, etc., destinado ao custeio, durante o corrente anno, da Inspectoria Agricola do 12º districto. (Aviso n. 1.723).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, por aviso n. 1.310, de 11 de maio ultimo, providencieis afim de que fosse distribuido a essa Delegacia Fiscal, o credito de 33:922\$223 por conta da verba VI, titulo—Inspectorias—art. 50 da vigente lei orçamentaria, sendo 6:932\$210 pela sub-consignação—inspectores, 6:959\$986 pela sub-consignação—ajudantes e 20:000\$ pela sub-consignação—para a instalação, etc., destinado ao custeio, durante o corrente anno, da Inspectoria Agricola no 1º districto. (Aviso n. 1.724.)

Dia 23

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Seja paga a folha de gratificações que competem aos officiaes recenseadores de 3ª classe, no mez de maio ultimo, na importância de 21:773\$939 (aviso n. 1.731 A);

Seja indemnizado o Dr. Henrique Morize, director de Meteorologia e Astronomia, da quantia de 82\$, proveniente de despesas pagas pelo mesmo funcionario, em proveito das estações meteorologicas de Nova Trento e Therezopolis, no corrente anno (aviso n. 1.732 B);

Seja paga a Francisco Baptista de Paula Netto, a quantia de 29\$, proveniente de alugueis de automoveis, no mez de abril ultimo, em proveito das obras que estão sendo executadas no Museu Nacional (aviso n. 1.733 C);

Sejam pagas duas contas de Antunes dos Santos & Comp. na importancia total de 24.780-0-0 ou 42:488\$888, ouro, ao cambio de 27 d., provenientes de passagens concedidas em proveito de imigrantes, nos mezes de maio e junho do corrente anno. (aviso n. 1.734);

Seja paga, na Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, ao intendente da Camara Municipal do S. João de Montenegro, Amandio Fidencio Lampert, a quantia de 5:000\$ que, a titulo de auxilio, foi concedida a Exposição-feira a realizar-se por iniciativa da mesma Camara, concedendo-se para esse fim aquella Delegacia o necessario credito, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 8.608, de 8 de março ultimo (aviso n. 1.735);

Seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 4:000\$, para occorrer ao pagamento de diarias ao pessoal da Directoria de Meteorologia e Astronomia, quando em serviço fora da repartição, no corrente anno (aviso n. 1.736);

Seja paga a Alfredo Musso, a folha, na importancia total de 3:000\$, ouro, das diarias a que fez jus, de 1 de janeiro a 30 de abril do corrente anno, nos trabalhos de confecção de films cinematographicos destinados a representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim-Roma (aviso n. 1.737);

Seja paga ao director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Dr. Francisco Dias Martins, a quantia de 400\$, de diarias a que fez jus por serviços prestados fora da sede da repartição, nos mezes de janeiro a maio do corrente anno (aviso n. 1.738);

Seja paga a ajuda de custo de 450\$ ao preparador-repetidor da Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiros, Estado do Rio de Janeiro, Achilles de Faria Lisboa, que vae instalar-se em localidade proxima á sede da mesma Escola (aviso n. 1.739);

Seja paga aos Srs. Nicolas Athanassor, Henrique da Fonseca Guimarães, Sommi Tokkowsky, Hermengardo Ferraz da Rosa e Emile Tobias Morisse, a quantia de 120\$ ao primeiro; 48\$ ao segundo; 48\$ ao terceiro; 40\$ ao quarto e 50\$ ao quinto, provenientes de diarias a que fizeram jus, no mez de maio ultimo (aviso n. 1.740);

Sejam pagas tres folhas de gratificações a que fizeram jus os Srs. Affonso Roquette, Admar Wassum e Joviano de Castro, por serviços prestados como auxiliares, em commissão, na organização dos serviços de marcas e registros genealogicos de animaes, no periodo de 15 a 31 de maio proximo passado na importancia total de 225\$ (aviso n. 1.741);

Seja paga ao auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Alberto Candido da Silveira Rodrigues, a quantia de 42\$ de diarias a que fez jus por serviços prestados fora da sede da repartição, no mez de maio proximo passado. (aviso n. 1.742);

Sejam pagas as contas de Eduardo Dale & Comp., Louis Hermann & Comp., Bastos Dias, Charles Bonavita, Lacerda Seixal & Comp., Companhia Maritima «Neptuno», Paulo Passos & Comp., Leuzinger & Comp., provenientes de diversos fornecimentos e transportes em proveito da representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim-Roma, no corrente anno, na importancia total de 14:414\$135, ouro, correspondente a 7:418\$760, papel. (aviso n. 1.743);

Seja paga a quantia de 90\$ proveniente de publicações feitas pelo Journal do Com-

mercio do Juiz de Fóra, por ordem deste Ministerio, no corrente anno. (aviso n. 1.745);

Seja paga a conta da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras Rêd. Sul Mineira, na importancia de 2:299\$, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito do serviço de povoamento, no corrente anno (aviso n. 1.747);

Seja paga a Companhia Industrial de Celulose a quantia de 100\$, proveniente do aluguel da sala occupada pela Secretaria da Junta dos Corretores, no mez de maio ultimo (aviso n. 1.748);

Seja paga a Azevedo Alves Mattos & Comp., a quantia de 172\$, proveniente do fornecimento de fardamento ao servente do Gabinete deste Ministerio, Arthur Alves de Lima, no corrente anno (aviso n. 1.749);

Seja paga a Trajano Medeiros & Comp. a quantia de 75\$, proveniente do fornecimento feito ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no corrente anno (aviso numero 1.750.);

Seja paga a Chas H. Pratt a quantia de 276\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no corrente anno (aviso n. 1.751);

Seja paga a Companhia de Estradas de Ferro Rede Sul Mineira a quantia de 32\$300, proveniente de passagens concedidas e em proveito da Inspectoria Agricola do actual 18º districto, no corrente anno (aviso numero 1.752);

Seja paga a folha de gratificações que competem a Manoel Lopes Marques, como chefe de culturas da secção agronomica do Jardim Botânico, relativas aos mezes de março, abril e maio ultimos, na importância total de 1:059\$ (aviso n. 1.753);

Seja paga a quantia de 100\$, de gratificações que competem a José Lopes, encarregado da estação meteorologica de Pedregulho, nos mezes de abril e maio ultimos (aviso n. 1.754);

Sejam distribuidas, respectivamente, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Minas Geraes e Santa Catharina os creditos de 1:140\$ e 591\$289 para occorrer ao pagamento, no corrente anno, das gratificações mensaes que competem aos encarregados das estações meteorologicas abaixo indicadas:

Em Minas Geraes: Tancredo Corrêa Lemos, de Palmyra, 540\$ e Porpírio Camello, de Ouro Preto, 600\$000.

Em Santa Catharina: Octaviano Cardoso, de Nova Trento, 285\$451 e Carlos Schmidt, de Thereopolis, 304\$838. (Aviso n. 1.755.)

(Pelos avisos ns. 1.756 e 1.757, communicou-se esta providencia ás Delegacias Fiscaes de Santa Catharina e Minas Geraes.)

—Sr. deleg. do fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Autorizo-vos a providenciar afim de que seja entregue ao professor ambulante do ensino agronomico, Emilio Thamsten, a quantia de 1:000\$ por conta do credito de 3:000\$, distribuido a essa delegacia, pela consignação «Para despesas de installação, etc., titulo—Material—verba XIX, art. 50 da vigente lei orçamentaria, para o referido professor atender ao pagamento de passagens, transportes, diarias, artigos de expediente e despesas eventuaes e imprevistas durante a commissão que vae realizar nesse Estado, por ordem deste ministerio, prestando opportunamente as devidas contas; podendo ser feito novo adiantamento de igual quantia uma vez comprovadas as despesas effectuadas por conta do primeiro, e assim successivamente até esgotar-se o credito acima referido.

O pagamento dos vencimentos do mesmo professor, deve ser escripturado na consignação «Custas ambulantes» titulo—Passal—da verba XIX, acima citada, credito de 4:000, concedido a essa delegacia. (Aviso n. 1.761);

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De posse de vosso officio n. 127, de 12 do corrente, communicando que a quantia de 7.000\$, cujo adiantamento ao director do Posto Zootechnico Federal foi sol citado no aviso n. 1.371, de 20 de maio, só poderá ser registrada de o's de recolhida a's cofres publicos a de 30\$, dispendida pelo mesmo funcionario por conta do adiantamento que recebeu, em virtude do aviso n. 2.255, de 23 de setembro do anno proximo passado, e que esse tribunal deixou de julgar comprovada em sessão de 17 de março, tenho a honra de declarar-vos que essa ultima quantia já foi recolhida ao Thesouro pelo responsavel acima indicado, como consta do documento que vos transmittiu a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, com o officio n. 314, de 28 do referido mez de março. (Aviso n. 1.758.)

—Sr. chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca:

Autorizo-vos a entregar á officina typographica da Directoria Geral de Estatistica cento e cinquenta resmas de papel, e a amostra junta, afim de ser applicado na impressão do relatório deste ministerio. (Aviso n. 1.760.)

Dia 26

Sr. chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca:

Para que possa ter andamento a conta de Oscar N. Soares, na importancia de 567\$600, remetida com o vosso officio n. 414, de 30 de maio ultimo, torna-se necessario que informeis si os fornecimentos dos artigos comprehendidos na mesma conta foi realizado de accordo com o disposto na segunda parte da alinea IV da circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910. (Officio n. 539.)

—Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Tenho a honra de transmittir-vos, para o inicio do respectivo processo, a inclusa conta de Pestana & Comp, na importancia de 792\$, proveniente de transporte de material, no corrente anno. (Officio n. 540.)

—Sr. director do Museu Nacional:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos as inclusas contas de A. C. Freitas & Comp., na importancia total de marcos 4.654.40, para que vos digneis de informar si o material nellas comprehendido foi recebido e satisfaz ao fim para que foi encomendado. (Officio n. 542.)

Restituo-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa conta de Fernandes Malmo & Comp., que acompanhou o vosso officio n. 119, de 2 de maio ultimo, na importancia de 1:395\$, para que seja a respectiva despesa classificada na sub-consignação—Compra e concerto de vitrinas, etc.—visto tratar-se de aquisição de modelos e aparelhos. (Officio n. 543.)

—Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Em resposta ao vosso officio n. 798, de 16 de maio ultimo, em que remetteis as cópias dos attestados de frequencia do pessoal da Inspectoria Agricola do 17º districto, relativos ao mez de abril proximo passado, peço-vos providenciais no sentido de serem enviados a esta Directoria Geral os attestados referentes aos mezes de janeiro a março do corrente anno, o bem assim os documentos comprobatorios de despesas effectuadas pela citada inspectorie. (Officio n. 544.)

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar afim de que, por intermedio da Collectoria Federal em Campos e pela Mesa de Rendas em Macahé, sejam pagas mensalmente aos encarregados das estações meteorologicas alli estabelecidas as gratificações que lhes competem, a partir de

1 de janeiro ultimo em diante; correndo a despeza pelos creditos de 300\$ e 720\$ que, para esse fim, foram distribuidos ao Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 42, de 10 do referido mez de janeiro, por conta da sub-consignação «Custeio das estações meteorologicas, etc.», consignação — Material — titulo — 1 — verba 12, art. 50 da vigente lei orçamentaria. (Officio n. 545.)

— Sr. inspector agricola do 14º districto: Inklus vos devolveu as contas de diarias e despesas de transporte do a udante dessa inspectorio, Octaviano de Moraes Sampaio, relativas ao mez de janeiro proximo passado, que acompanharam o vosso officio n. 65 de 7 de fevereiro ultimo, afim de que requisites da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o respectivo pagamento, visto a mesma delegacia já estar habilitada com o necessario credito. (Officio n. 547.)

— Sr. presidente da Camara Municipal de Itaubi:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido que lhe fizestes em requerimento de 26 de abril ultimo, resolveu conceder a exposição-feira a realizar-se no corrente anno, por iniciativa da Camara Municipal de sa cidade, o auxilio de 10:000\$ que vos será pago por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, conforme a solicitação feita ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 1.519, de 31 de maio proximo passado. (Officio n. 548.)

— Sr. intendente da Camara Municipal de S. João de Monte Negro:

Em referencia ao vosso requerimento de 28 de abril ultimo, pedindo o auxilio de 5:000\$ para a exposição-feira queahi se realizará em novembro proximo futuro, por iniciativa dessa camara, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro ora providencia no sentido de ser concedido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o credito necessario para attender ao pagamento do all. do premio. (Officio n. 549.)

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 23 de junho de 1911

Sr. Dr. Alberto Fialho, ministro plenipotenciario do Brazil na Italia:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 3 do corrente, foi nomeado o Dr. Antonio Fialho para servir em comissão, como presidente da Delegação Brasileira no Instituto Internacional de Agricultura de Roma. (Aviso n. 139.)

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, afim de que vos dignes de providenciar no sentido de ser effectuado o respectivo registro, a inclusa cópia autentica do contracto celebrado na Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais com o engenheiro-architecto Evaristo Zambelli, a 15 de maio ultimo, para a construção de um edificio destinado ao alojamento de indios, laboratorio para o engenheiro agronomo e atelier photographico para redução de plantas, pela quantia total de 27:600\$. (Aviso n. 140.)

— Sr. director da Despesa Publica:

Tendo o Sr. ministro resolvido manter em serviço até o dia 15 do corrente o delegado, o ajudante e o porteiro da Delegacia do Recenseamento no Estado do Rio de Janeiro, afim de ultimarem os trabalhos a cargo da referida delegacia assim vos communico para os devidos effectos (officio n. 451).

— Sr. director geral do Serviço de Inspecção e Defesa Agricola.

Communico-vos em referencia ao vosso officio n. 936, de 5 do corrente, que, pela inclusa portaria, foi nomeado Pio Jardim

para servir, em comissão, como auxiliar do serviço no 9º districto, percebendo a gratificação mensal de 200\$ (officio n. 453).

(Foi feita identica communicação ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas.)

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

Conflicto de jurisdicção

Não ha conflicto de jurisdicção, porque um mesmo autor intentou perante dois juizes diversos uma acção de mandado prohibitorio e outra de manutenção de posse, intervindo em cada uma dessas acções, além do réu commum, pessoas diferentes.

N. 236— Vistos e relatados estes autos de conflicto de jurisdicção, suscitado por Guinle & Comp. e a Companhia Brasileira de Energia Electrica, entre o juizo federal da 1ª vara desta capital e o juizo dos feitos da fazenda municipal, verifica-se que a especie é a seguinte: a 23 de março de 1910, «The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company» propoz contra Guinle & Comp. d s quaes é sucessora a Companhia Brasileira de Energia Electrica, uma acção de mandado prohibitorio, para o fim de obrigar os réus a se absterem de quaesquer actos que pudessem prejudicar as obras aereas, subterraneas e a superficie do sólo, da autora, e ser esta mantida na posse de todas as suas obras, em todas as zonas privilegiadas, que abrangem o Districto Federal. Declarou a autora que propunha a acção na justiça federal por se fundarem os réus em actos que diziam emanados do Governo Federal. Exactamente um mez depois, a mesma companhia intentou contra os mesmos réus, perante o juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, uma acção de mandado de posse, allegando que os réus prete diam perturbar a posse da autora, asentando nas ruas e praças desta cidade canalizações subterraneas para a distribuição de energia electrica e que os mesmos réus estavam conjuados (sic) com a Prefeitura para violar o privilegio da autora. Propoz as duas acções, Guinle & Comp. e a Companhia Brasileira de Energia Electrica suscitaram este conflicto, em que foram ouvidos os dois juizes e o procurador geral da Republica.

Isto posto, considerando que, muito embora sejam as duas acções de natureza possessoria, é certo que differenciam os seus fins e protegem direitos differentes. A acção de mandado prohibitorio tem assento na Ord. liv. 3ª, tit. 78, § 5º, e sua função é garantir a alguém que toma queira outrem offendel-o na pessoa, ou sem razão occupar e tomar-lhe suas coisas. Protege direitos reaes e direitos pessoais. A acção de manutenção de posse tem por fim garantir a posse das coisas materiaes e a quasi posse dos direitos reaes exclusivamente, segundo a jurisprudencia patria, que este Tribunal tem consagrado. Na primeira acção, compareceu a União, e offereceu embargos. Na segunda, a de manutenção, foi citada a Prefeitura juntamente com Guinle & Comp. As partes litigantes não são, pois, as mesmas nas duas acções, cujos effectos juridicos tambem differem;

Considerando que, ainda quando não se exija para a declaração da procedencia do conflicto a identidade de pessoa, de coisa e de causa ou fundamento do pedido, nas duas acções, e se limite o juiz a verificar se ha conexão entre as duas acções, e de tal natureza que a decisão de uma possa influir na de outra, ou dar-lhe uma contradicção

entre as duas sentenças (DALLOZ, citado pelos suscitantes, e GARSONNET, *Précis de Procédure Civile*, n. 196), não procede o conflicto; porquanto, a decisão proferida pela justiça federal não poderia estender-se aos actos praticados pelos réus em consequencia da concessão da Prefeitura, visto como contra estes foi pedida a manutenção de posse em acção ulterior. Por outro lado a decisão do juiz dos Feitos da Fazenda Municipal sómente poderia abranger os actos praticados pelos réus em consequencia da concessão da Prefeitura Municipal. Quanto a prohibição requerida no outro processo, o de mandado prohibitorio, nada ficaria estatuido;

Considerando, á vista do exposto, que as duas acções não se collidem, sendo, pelo contrario, uma o complemento da outra na defesa dos direitos da autora em ambas, segundo o pensamento revelado pela mesma autora nos dous feitos:

O Supremo Tribunal Federal julga não procedente o conflicto. Custas pelos suscitantes.

Supremo Tribunal Federal, 22 de abril de 1911.—H. do Espirito Santo, P.—Pedro Lessa, relator.—M. Espinola.—Leoni Ramos.—Muniz Barreto.—Manoel Martinho.—André Cavalcanti.—Amaro Cavalcanti, pela conclusão sómente.—Oliveira Ribeiro.—Ribeiro de Almeida.—Godofredo Cunha.—G Natal. Foi presente, A. A. Cardoso de Castro. Foi voto vencedor o do Sr. ministro Epitacio da Silva Pessoa.

Appellação civil

A Fazenda Nacional, desapropriando um predio, pertencente exclusivamente a um individuo, não é obrigada a pagar qualquer quantia ao socio desse proprietario, quaesquer que sejam as clausulas do contracto social. O pagamento feito ao exclusivo proprietario é válido e bem feito.

N. 1.544 — Vistos e relatados estes autos de appellação civil, em grão de embargos, em que é embargante Antonio Marques e embargada a Fazenda Nacional:

Considerando que, em virtude da clausula nona da escriptura de fls. 17, v.º, clausula julgada válida por sentença da justiça local (fls. 55), o autor nenhum direito tinha sobre os predios em questão, visto como, dispõe claramente a citada clausula: «a todo tempo em que qualquer dos socios julgar conveniente a dissolução da sociedade, todas as propriedades, bemfeitorias e o contracto de arrendamento, ficam pertencendo ao socio Casquilho, ou a seus successores, para que os desfente até á terminação do contracto, retirando-se o socio Marques sem direito a indemnização alguma, além dos lucros a que tiver direito até á data da dissolução, visto que todo o capital empregado é exclusivamente pertencente ao socio Casquilho»;

Considerando, á vista dos termos expressos da mencionada clausula, que a Fazenda Nacional, desapropriando os alluditos predios, não era obrigada a pagar qualquer quantia ao autor embargante;

O Supremo Tribunal Federal despreza os embargos e confirma a sentença de fls. 88. Custas pelo embargante.

Supremo Tribunal Federal, 15 de maio de 1911.—H. do Espirito Santo, P.—Pedro Lessa, relator.—Amaro Cavalcanti.—M. Espinola.—Canuto Saraiva.—Leoni Ramos.—Muniz Barreto.—Godofredo Cunha.—Manoel Martinho.

Foi presente.—A. A. Cardoso de Castro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

Audiencia em 27 de junho de 1911

Fallencia — Supplicante, A. B. Fonseca; supplicados, Ribeiro & Comp. — Decretada a fallencia de Ribeiro & Comp. e designado

dia 25 de julho, proximo, para ter lugar a primeira assembleia.

Ações ordinarias—autores, Nascimento & Irmão; ré, Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, em liquidação forçada.—Deferida a côta.

Autor, Antonio Leite da Silva; réos, Luiz Schnoor e outro.—Recebida a réplica.

Apellação da 9ª Pretoria — Appellantes, Gabriel Chade & Comp.; appellado, Gaoni Nakach.—Deferida a côta.

Juizo da Quinta Pretoria

JUIZ, DR. ALFREDO RUSSEL — ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Despachos de 26 de junho de 1911

Divórcio por mutuo consentimento.— Supplices, Caetano Gonzaga de Souza Amorim e D. Eurydice das Chagas Andrade Amorim.—Vista ao Dr. Caio Monteiro de Barros.

Ordinaria.— Autor Antonio Gil Esteves; réo, Jeronymo Teixeira Pimenta.—Regoitada in limine a excepção e mandado que o excipiente pague as custas.

Averbação de divórcio.— Supplices, Adriano Arthur Taveira e Leonor Teixeira Pinto.—Foi feita a averbação no livro 15 folha 74 v. termo n. 3.133.

Des. dias.—Autor, José Joaquim Borges; réo Ada Adassi.—Julgada procedente a acção e condemnada a ré no pedido, juros e custas.

Justificação para naturalização.—Justificante Benigno Fernandes.—Julgada por sentença.

Justificação para casamento.—Miguel Archanjo Lino, justificante.—Julgada por sentença.

Despejos.—Autores, Thomazia Alves do Azevedo Henriques e seu marido Joaquim dos Santos Henriques; réo Carmino Lasso.—Vista ao Dr. Demetrio Simões.

Autora, viuva Meirelles & Faria; réos, Avelino Gonçalves e Gallyope de Mattos.—Deferida a petição de fls. 87.

Processo crime.—Autora, A Justiça; réo, Adelino Novaes Sanches.—Absolvido.

Summario crime.—Autora, A Justiça; réo, Angelo Guto, art. 303 do Código Penal.—Ao Dr. Promotor.

Autora, A Justiça; réo Joaquim Freire, art. 306 do Código Penal.—Absolvido.

Autora, A Justiça; réo, Plinio de Freitas Guimarães, art. 294 § 2º combinado com o art. 13, ambos do Código Penal.—Absolvido.

Juizo da Sexta Pretoria

JUIZ, DR. PAULINO DA SILVA

ESCRIVÃO: SILVA PEREIRA

Ação summaria.—Manoel Ferreira dos Santos, autor; João Albino do Amaral, réo.—Condemnado o réo a pagar ao autor a quantia de 1:348\$648, deduzida a diferença de 238\$ que de mais o pedido contém, mais os juros da mora, pagando ambos os litigantes as custas em regra de proporção.—Publicou-se, intime-se e registre-se.

Ações ordinarias.—Neves & Rodrigues, autor; Domingos Duarte, réo.—Recebidos os embargos de fls. 39.

Autor, Eduardo José do Couto; ré, Maria Esperança Tosta.—Recebida, prosiga se.

Justificações.—Antonio I. Costa e Noemia Rosa.—Julgada por sentença.

Commendador Carlos Pinto de Figueiredo e Judith Figueiredo Coimbra.—Julgada por sentença.

Ações summarias.—Autor, J. D. Miranda Monteiro; réo, Manoel Ferreira dos Santos.—Deferido o requerido a fl. 53.

Autor, Antonio Dias Carneiro; réo, Manoel Antonio Guimarães.—Absolvido o réo do pedido e condemnado o autor nas custas.

CRIME

Vadiagem.—Réo, Mario de Souza.—Condemnado a seis mezes e a assignar termo de tomar occupação.

Réo, José Sulpicio dos Santos.—Tome-se por termo a fiança requerida.

Réo, Frederico Hermes, art. 303.—Passe-se o precatório.

Réo, Abelardo Rodrigues, art. 306.—Julgada boa a fiança.

Réo, Antonio Teixeira de Jesus.—Absolvido.

Inquerito.—Sobre a menor Rosita.—Baixem a delegacia.

Juizo da Decima Pretoria

JUIZ DR. LUIZ A. DE SAMPAIO VIANNA, ESCRIVÃO—CAPITÃO CLETO JOSÉ DE FREITAS

Processos crimes.—Autora a Justiça; réo, Boaventura Francisco Duarte.—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora a Justiça; ré, Maria da Conceição.—Julgado por sentença, absolvida.

Autora a Justiça; réo, Alvaro Francisco Jorge.—Julgado por sentença, absolvido.

Autora a Justiça; réo, Francisco José de Andrade.—Na forma do offício do Dr. promotor.

Autora a Justiça; réo, Boaventura Francisco Duarte.—Como requer.

Autora a Justiça; réo, Martiniano Pereira.—Julgado por sentença, absolvido.

Autora a Justiça; réos, José Nazareth e João José Marques.—Julga os por sentença, absolvidos.

Autora a Justiça; réo, Fernando Manoel de Moraes.—Intime-se ao réo para que apresente sua defesa no prazo legal.

Autora a Justiça; ré, Joanna Maria da Conceição.—Idem, idem.

Despejos.—Autor, Dr. Silvio Mario de Sá Freire; réo, Adalberto de Abreu Mello.—Julgado por sentença.

Autor, Dr. Luiz dos Santos Affonso; réo, João Celestino da Costa.—Julgado por sentença.

Autor, João Leopoldo Modesto Leal; réo, João de Simas Enéas.—Contraminutado o aggro.

Penhora executiva por alugueis.—Autor, Guilherme Cardoso Gonçalves; réo, J. Fernandes & Comp.—En prova.

Despachos em audiencia de 27 de junho de 1911

O advogado Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, por parte de Manoel Pereira Leite de Carvalho, na acção ordinaria que move contra Bento Augusto de Barros Ribeiro, accusou a citação feita para louvação de peritos e louvou-se para dar valor á causa ao advogado Dr. Joaquim Olympio Leite. Apregoado o réo, por elle compareceu o advogado Dr. Rodrigo Victor de Lamou S. Paulo, que se tornou no advogado Dr. Hernani de Souza Carvalho. — Pelo Dr. juiz foi deferido, nomeando para 3º perito, desempatador, o Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo.

O solicitador Manoel Nogueira de Oliveira Junior, por parte de Manoel Fernandes Barrocas, accusou a penhora feita em bens de Julio de Moraes e requereu que ficasse assignado o prazo legal para embargos. — Pelo Dr. juiz foi deferido.

O mesmo solicitador, por parte de Manoel Fernandes Barrocas, accusou a citação feita a Julio de Moraes para despejar o prelio da rua da Alegria n. 171 A, dentro de 24 horas e requereu que ficasse assignado e correndo esse prazo sob as penas da lei. — Foi deferido.

O solicitador José Eurico Borges Corrêa, por parte de Moreira Mesquita, accusou a penhora feita a Joaquim Accureio Pereira e requereu que ficasse assignado a este o prazo de seis dias da lei para embargos. — Foi deferido.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

DESPACHOS DO SR. JUIZ DR. ABELARDO BUENO DE CARVALHO

Acção de 10 dias.—Autor, Leonildo M. Vianna; réo, Carlos Fonseca.—Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Execução.—Exequente, Silviano Alves do Figueiredo; executado, Alexandre Pereira da Costa.—Respondido o agravo.

Despejos.—Autor, Casmiro da Rocha Lima; réo, H. Costa.—Idem.

Autor, Manoel Soares de Almeida; réos, Adolpho Marreiro e outro.—Julgada procedente a acção, ordenada a expedição do mandado.

Partilha amigvel.—Felicida, Maria Felix, requerentes, Manoel Cardoso e outros.—Homologada a partilha.

Executivo.—Autora, Alexandrina Gomes do Amaral; réo, Severino de Sá.—Convertido o julgamento em diligencia.

Penhora executiva.—Autor, Roberto Reyhner; réos, Alberto Figueira & Comp.—Julgada por sentença a desstenencia.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

Despachos do dia 15 de junho de 1911

Processos criminaes.—Ré, Proceliana Firmina de tal (vadiagem)—Julgada cumprida a pena.

Réo, Jayme Teleno (art. 303)—Recebida a denuncia.

Réo, Maria Domingas (vadiagem)—Julgada presta a fiança.

Dia 16

Ação ordinaria.—Autores, Souza Fernandes & Comp.; réo, Custodio da Cunha Braga.—Respondido o agravo.

Casamento in-extremis.—Supplicate Emilia Maria da Conceição — Especifico edital para sciencia dos interessados.

Rectificação de registro.—Supplicate, Manco de Miranda Sella — Deferido o pedido.

Processos criminaes.—Réo, Gentil dos Anjos Carlos (art. 294 e 13)—Cumpra-se.

Réo, Manoel Mariano (vadiagem)—Julgado nullo o processo.

Réo, Joaquim Ferreira de Mattos (vadiagem)—Idem.

Réo, Faustino José Francisco (vadiagem)—Idem.

Dia 17

Arresto.—Embarzante de terceiro, João Reynaldo de Faria; embarzado, Viviano Cildis — Recella a appellação em um só effeito.

Processos criminaes.—Réo Manoel Baptista dos Santos (art. 263)—Designa-se novo dia e hora para o processo.

Réos, Antonio Manoel Saraiva e Manoel Rodrigues (art. 303)—Idem.

Réo, Leonel de Miranda (vadiagem)—Intimou-se a apresentar defesa no prazo legal.
Ré, Nair Penaforte (vadiagem)—Idem.

Dia 19

Divórcio amigável—Supplicantes Floduardo Barbosa dos Santos e D. Maria Thereza Labinha.—Ao Dr. juiz da 1ª Vara Civil.

Processos criminaes—Réo, Francisco Pereira da Silveira (art. 303).—Julgada cumprida a pena.

Réo, Antonio de Freitas Barbosa (art. 303).—Recebida a denuncia.

Inquerito—Sobre a morte de Francisco Gomes Barroso (vulgo Alma Grande).—Ao Dr. promotor adjunto.

Dia 20

Execução—Exequente, José Cardoso da Silva; executado, Cesar da Silva Santos.—Nome do novo depositario.

Notificação—Autor, Luiz Arthur Velloso de Campos; ré, D. Julia Carneiro de Campos.—Nomeados peritos para darem valor á causa.

Justificação de idade—Justificante, D. Maria P. de Carvalho.—Julgado por sentença.

Justificante, Francisco Pinto de Souza.—Idem.

Processo criminal—Réo, Julio Brito de Noronha (vadiagem).—Intimou-se a apresentar defesa no prazo legal.

Dia 21

Processos criminaes—Réo, Bernardo Murat da Silva (art. 303).—Designou-se novo dia para o processo.

Réo, Ernesto Paulo (art. 24).—Idem.

Réo, João de Oliveira (art. 266).—Idem.

Réo, Arthur do Espírito Santo (art. 303).—Idem.

Inqueritos—Sobre offensas physicas em Adriano Jorge.—Ao Dr. promotor publico. Sobre offensas physicas em Bispo dos Santos.—Idem.

Sobre offensas physicas em João da Silva Filho.—Idem.

Dia 22

Ação summaria—Autor, Francisco Pereira Bastos; réo, Joaquim Maria Mesquita.—Julgada a procedente em parte a ação.

Inventariis—Fallido, O. José Francisco da Cruz.—Procedeu-se á avaliação.

Fallido, Antonio Ivo Pereira Sampaio.—Julgado o calculo.

Falrante—Contia José de Mello.—Ao Dr. promotor adjunto.

Justificação de idade—Justificante, Antonio Ramos de Oliveira.—Julgada por sentença.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

CRIMES

Despachos de 26 de junho de 1910.

Autora, a justiça; accusados, Arnaldo do Oliveira Santos e Isaias José de Moura.—Procedeu-se o interrogatorio dos accusados.

Autora, a justiça; réo, José Pacheco; art. 301.—Recebida a denuncia procedeu-se a designação do dia para o inicio do sumario.

Autora, a justiça; réo, Pedro Simochero Moraes.—Procedeu-se o interrogatorio do accusado.

Autora, a justiça; réo, Alfredo Tavares Guerra.—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réos, Manoel Praxelles do Rego e outros.—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Gazuja Garcia da Fonseca.—Idem.

CIVIS

Despejo—Autor, Drs. Euzenio Dossani e Antonio Dossani; réo, Euzenio Custodio.—Julgando procedente e mandando passar o mandado de despejo.

Autores, Drs. Euzenio Dossani e Antonio Dossani; réo, Joam Stulam.—Idem.

Autores, Drs. Euzenio Dossani e Antonio Dossani; réo, Gregorio Custodio.—Idem.

Ações ordinarias—Autores, Lopes & Rollenberg; réo, Francisco do Coro.—Soldado, preparado, paga a taxa judiciaria, a conclusã.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 27 dias

O Dr. Cicer Scabra, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da Cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital e no prazo de 20 dias virem que, no dia 11 de julho proximo futuro, ao meio-dia, depois da audiencia do costume, o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descritos e avaliados, pertencentes ao espolio do finado João Bagis, de quem é inventariante Maria Clara Guedes Bagis e para pagamento desta como credora que é do mesmo espolio. Casa térrea sita á rua Indiana n. 69 moderno, 15 antigas, e construida de frontal de tijolos, beira de telhado, coberta de telhas nacionais, tendo na frente uma porta e duas janelas, portadas de madeira, made de frente 6^m 90 por 7^m 40 de comprimento; esta dividida em duas salas e dois quartos forrados e as a habidos. Em seguimento um puxado de identica construção, coberto da mesma telha, medido de largo 5^m 40 por 3^m 40 de comprimento, e tendo nesse puxado um quarto forrado e ladrilhado e a cozinha cimentada e de telha vã. O terreno respectivo é cercado na frente com um gradil e portão de ferro e nos fundos com cerca de bambus. Medo de frente 13^m 50 por 60^m 10 de comprimento, existindo nos fundos uma coberta onde se acham tanque, banheiro e privada. A casa acima descripta acha-se em possimo estado de conservação. Avaliaram a casa e terreno em 2:500\$. Casa térrea sita á rua Indiana n. 71, antigo 17, construida de frontal de tijolos, beira de telhado, coberta de telha nacional. Medo de frente 11^m por 9^m de comprimento, tendo na frente tres janelas e uma porta, portadas de madeira. Está dividida em tres salas e dois quartos forrados e assoalhados. Em seguimento ao corpo principal um puxado da mesma construção, coberto da mesma telha, medido elle de comprimento 4^m 30, e tanto ali a cozinha. O terreno respectivo mede de frente 5^m por 6^m 10. A casa acima descripta acha-se em máo estado de conservação; avaliaram-na em 3:50\$. E quem os ditos bens quizer arrematar devorá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550. § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver recebido,

lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e publicado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de junho de 1911. Eu, Tertuliano da Gama Coelho, escrivão, o subcrevi.—Cero Scabra.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Conde & Comp. e dos socios solidarios Adelino Rodrigues Machado Reis e Francisco de Assumpção Mello

De publicação da declaração da fallencia da firma Co. de & Comp., estabelecida com cocheira de carros de aluguel á Praia de Botafogo n. 32), e individualmente a do socio solidario Manuel Conde, já decretada, e missa dos socios solidarios Adelino Rodrigues Machado Reis e Francisco de Assumpção Mello, hoje declarada, na forma abaixo:

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos credores João Manoel Rodrigues dos Reis e Corrêa Bastos & Comp., devidamente instruido e depois das necessarias diligencias foi, por sentença desta Juizo, de hoje datada, proferida ás 12 horas do dia, declarada aberta a fallencia nos autos, da de Conde & Comp., individualmente, dos socios solidarios desta Adelino Rodrigues Machado Reis e Francisco de Assumpção Mello, servindo os syndicos já nomeados Corrêa Bastos & Comp., estabelecidos á rua do Acre n. 21, ficando os credores dos ditos fallidos notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os mesmos credores, bem como os de Conde & Comp., e os de Manoel Conde, convocados para a primeira assembleia da referida fallencia, a realizar-se em 30 de junho corrente á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de junho de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subcrevi.—João Rodrigues da Costa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados na fallencia de João Alves & Comp., para sciencia do pedido de rehabilitação, que fazem João Candido Alves e Sergio de Faria Mascarenhas e Lemos, socios da referida firma, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcrevi, processam-se os autos de rehabilitação, em que são supplicantes João Candido Alves e Sergio de Faria Mascarenhas e Lemos, nos quaes foi-lhe dirigida uma petição, pedindo a expedição de editaes, para o fim de se rehabilitarem. Sendo deferida essa petição, passou-se o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de João Alves & Comp., para sciencia do pedido de rehabilitação que fazem João Candido Alves e Sergio de Faria Mascarenhas e Lemos, socios da dita firma e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar passaram-se este e outros da igual teor, que serão publicados e afixados

na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de maio de 1911. E eu Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva. (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão *Dario Teixeira da Cunha*.

De convito com o prazo de 30 dias, a todos que tiverem obras em consignação, na fallencia de Laemmert & Comp., para retirá-las dentro desse prazo, sob pena de serem as mesmas removidas para o Depósito Publico na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, processam-se os autos da fallencia de Laemmert & Comp., nos quaes lha foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Commercial. — O abaixo assignado, syndico definitivo da fallencia de Laemmert & Comp., vem solicitar a V. Ex. a publicação de editaes convidando os consignatarios de obras a retirarem as mesmas em curto prazo, sob pena de serem removidas para o Depósito Publico as não reclamadas, no prazo que V. Ex. dignar-se marcar, sem direito a qualquer reclamação. O supplicante declara que já publicou por vezes no *Jornal do Commercio*, varios annuncios a respeito, sendo porém diminuto o numero de consignatarios que se apresentaram. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1911. — *Eulário Teixeira de Souza*. (Estava devidamente sellada). Despacho — J. Sim, com o prazo de 30 dias. Rio, 26 de junho de 1911. — *Elviro Fonseca*. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual convida-se aos consignatarios que tiverem obras na fallencia de Laemmert & Comp., a retirá-las dentro do prazo de 30 dias, sob pena de serem as mesmas removidas para o Depósito Publico, sem direito a qualquer reclamação. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de junho de 1911. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva*. (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a Avelino Monteiro por Manoel Garcia

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 11ª Pretoria etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem que no dia 30 do corrente, ao meio dia, no predio á rua de S. Christovão n. 394, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der sobre o preço abaixo, os bens seguintes: 1 carroça para ser puxada por bois, avaliada por 500\$; 2 bestas tordilhas, por 300\$; 1 macho tordilho, por 150\$; 3 ditos castanhos, por 210\$, (a 70\$); 1 dito preto, por 70\$; 1 besta preta, por 70\$; 83 suínos de diversos tamanhos e cores, a 25\$ cada um, por 2.075\$, e 2 jogos de arreios e mais accesorios e licenças, por 150\$; importando tudo em 3.525\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 3.172\$500, base para a arrematação. Estes bens, que se acham á rua Barão de Mesquita n. 1.117, foram penhorados a Avelino Monteiro nação executiva que lhe move Manoel Gar-

cia e vão á praça para pagamento de pedido e custas da dita acção. Quem quizer arrematá-los compareça no dia, hora e logar referidos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, munde passar o presente, que será affixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 11ª Pretoria, aos 19 de junho de 1911. E eu, José Julio Castro, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

ESCRITORIO DE OBRAS

De ordem do Sr. engenheiro-chefe, convito o Sr. Antonio Alves da Silva Junior, cuja proposta foi accolta na concorrência publica effectuada a 9 do corrente, a comparecer dentro do prazo de cinco dias, a contar da data deste, neste escriptorio de obras, á Avenida Gomes Freire n. 137, para, nos termos da clausula 11ª do edital de concorrência, proceder á assignatura do respectivo contracto.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 27 de junho de 1911. — O escripturario, *Loureiro Mayor*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral interino, convito o proprietario ou arrendatario do predio abaixo designado, ou seu legitimo procurador, a comparecer no dia e hora infra indicados, no referido predio, afim de assistir á vistoria sanitaria que nelle va ser effectuada, sob as penas da lei, á rua D. Bibiana n. 62, hoje General Roca, no dia 30 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de junho de 1911. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Resende*.

Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, faço publico que esta secretaria precisa contratar, para serem utilizados pela Guarda Civil, no serviço de policiamento da cidade, o fornecimento de 500 *casse-têis*, perfeitamente iguaes á amostra que se acha no almoxarifado da mesma corporação. á disposição das pessoas que quizerem concorrer.

Os proponentes deverão apresentar, nesta repartição, até o dia 5 de julho proximo, em carta fechada, em duas vias, sem emendas nem rasuras, suas propostas, das quaes conste o preço de cada uma daquellas armas, determinando o prazo em que serão as mesmas entregues.

Até a vespéra do dia marcado para a apresentação das propostas os concorrentes, para garantia desse acto, depositarão na thesauraria desta repartição a quantia de 200\$, que servirá também para garantir a execução do contracto.

As propostas serão abertas ás 12 horas do dia acima mencionado, na presença de todos os concorrentes, sendo accolta a que maiores vantagens offerecer.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 27 de junho de 1911. — O secretario, *Damião de Paçoça Gomes*.

Força Policial do Districto Federal

CONTADORIA — CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o artigo 423 do regulamento da Força Policial, se previne aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação, abaixo menciona-los, em atraso de suas contribuições, que perderão o direito de contribuir para a mesma e as quotas já pagas, caso não se quitem até o dia 31 de julho proximo vindouro:

Ex-mestre de musica Archimedes de Oliveira.

Ex-sargento forriel Pedro Francellino Netto.

Ex-1º sargento Francisco Feliciano de Albuquerque.

2ºs sargentos Jepheth Fortunato dos Santos, João Paulo Pereira da Silva, Cezar Augusto Nogueira de Mello, João Xavier Mendes da Silva, José da Silva Leão.

Ex-cabos de esquadra Luiz dos Santos, Vicente Ferreira da Costa Mello, João Pereira de Oliveira Junior, Julio de Melheiros, Hortencio de Oliveira Duarte, Umbelino Fernandes Ramôa, Affonso José de Oliveira.

Ex-ansepeçadas Candido Vera-Cruz, Julio Pereira da Silva, Raul Cezar de Andrade, Julio Riso, Aggrinino José dos Santos, Jesuino Carlos Nogueira, Benedicto Manoel de Almeida, João Alves de Almeida, Francisco Polydoro dos Santos, João Francisco da Silva, Natal Marcollo, Jarbas Vieira da Cunha, João Vieira dos Santos.

Soldados Manoel da Costa, Jovino Bezerra de Mello, Antonio Barcellos, Manoel Marcolino Borges, Oscar Pereira da Silva, João de Oliveira, Theophilo José da Silva, Eduardo Augusto Martins Pimenta, José Ferreira de Faria, Manoel Francisco Corrêa, Attila Bazilio dos Santos, André Francisco Borges, Antonio José Rodrigues, João Francisco de Oliveira, Antonio Rodrigues de Castro, Joaquim Caetano Filho, José Tavares, Manoel André Vieira, José de Souza Filho.

Ex-musico Carlos Alfredo Setembrino do Araujo.

Ex-corneteiro Delphino Martins de Cerqueira.

Contadoria da Força Policial, 27 de junho de 1911. — *Antonio Bernardino da Silva Junior*, alferes.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Maria Rosa de Jesus requerido por aforamento o lote n. 33 C de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á avenida Carmen, com 44 metros de frente, onde diz ter bemfeitorias, são convidados os que porventura tenham quaesquer opposições ou reclamações a fazer contra a concessão do referido aforamento ou contra o dominio das ditas bemfeitorias a apresentá-las dentro do prazo de trinta dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attendêrã.

Sub-directoria tecnica, 31 de maio de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 2º SEMESTRE DE 1911

De ordem do Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no gabinete da directoria de estabelecimento se recebem propostas para

fornecimento, durante o 2º semestre de 1911, do material e objecto de consumo constantes da relação, que pôde ser procurada nesta secretaria, onde, diariamente, das 10 às 3 horas da tarde, serão prestados esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até 5 do próximo mez de Julho.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e sem rasuras.

Os concurrentes deverão depositar na thesouraria desta repartição a quantia de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido si o não assignar cinco dias depois de avisado para fazê-lo.

Deverão ainda os concurrentes enviar ao almoxarifado desta repartição amostras dos objectos a fornecer, afim de que sejam examinados devidamente.

O proponente escolhido depositará na thesouraria Geral do Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$ para garantia da execução deste.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da l. n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma formula de comple. a submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

e) é licito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Secção Central da Imprensa Nacional, 28 de junho de 1911.—Servindo de chefe, *Silvino Carneiro da Cunha*, 1º escripturario. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

DE NOTIFICAÇÃO A ISAAC HAIM, SOBRE O PAGAMENTO DE DIREITOS E RETIRADA DE SUA MALA DE BAGAGEM.

Pela 3ª Secção desta repartição notifica-se em virtude do despacho do Illmo. Sr. inspector, de hoje, a Isaac Haim, a vir satisfazer, dentro do prazo de cinco dias, os direitos e multa em que incorreu, na forma do despacho de 29 de maio proximo findo, por ter trazido na mala de sua bagagem, e occultamente entre roupas usadas, diversas mercadorias a serem introduzidas no commercio, sob pena de serem vendidas em hasta publica segundo as disposições do art. 530 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª Secção, 28 de junho de 1911.—O chefe, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Continuado do n. 143

Vapor inglez *Cavour*, entrado em junho de 1911.

Caes do Porto—CIBH: 1 caixa n. 3.162, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.160, idem.
CN: 1 dita n. 271, idem.
LB: 1 dita n. 702, idem.
CPWC: 1 dita n. 15, idem.
R 24: 1 dita n. 29, idem.
SCB: 1 dita n. 2.730, idem.
V: 1 dita n. 8.111, idem.
Idem: 1 dita n. 5.114, idem.
Idem: 1 dita n. 8.116, idem.
Idem: 1 dita n. 8.117, idem.
Idem: 1 dita n. 8.119, idem.
CC: 1 dita n. 733, idem.

Vapor italiano *Sa Raphael*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 2—HC—920: 1 caixa n. 372, repregada.

K: 3 barris n. 410, vazando.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 3—HS&C—CBMN: 1 caixa n. 105, repregada.

CBMN: 1 dita n. 104, idem.
CSCB: 1 dita n. 13, idem.
CBMB: 1 dita n. 100, idem.
CMB: 1 dita n. 19, idem.
CBMB: 1 dita n. 511, idem.
CMB: 1 dita n. 14, idem.
CBMS: 1 dita n. 103, idem.
CMB: 1 dita n. 15, idem.
CMB: 1 dita n. 14, idem.

Barca portugueza *Porto Pard*, entrada em junho de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 1 — ASC: 1 caixa sem numero, avariada.
D Silva: 1 dita, idem, idem.
ASC: 1 dita, idem, idem.
D Silva: 1 dita idem, idem.
MPSC: 1 dita idem, idem.
D Silva: 1 dita idem, idem.
SMC: 1 dita idem, idem.
Carioca: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
MPSC: 1 dita idem, idem.
Carioca: 1 dita idem, idem.
SMC: 1 dita idem, idem.
Carioca: 1 dita idem, idem.
D Silva: 1 dita idem, idem.
Carioca: 1 dita idem, idem.
D Silva: 1 dita idem, idem.
MPSC: 1 dita idem, idem.
MPSC: 1 dita idem, idem.
Coelho Duarte: 1 dita idem, idem.
Carioca: 1 dita idem, idem.
MPSC: 1 dita idem, idem.
D Silva: 1 dita idem, idem.
Carioca: 1 dita idem, idem.
SMC: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em junho de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 2 — ARPC: 1 caixa n. 4.027, repregada.
CIRM: 1 dita n. 3.161, idem.
Vapor allemão *Erlangen*, entrado em junho de 1911:

Armazem de amostras—Bathado W: 1 caixa sem numero, repregada.
II Fabrica papos: 2 pacotes sem numero, avariados.

Vapor inglez *Ceiran*, entrado em junho de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 2 — ARPC: 1 caixa n. 4.027, repregada.
CIRM: 1 dita n. 3.161, idem.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em junho de 1911:

Armazem de amostras—Bathado W: 1 caixa sem numero, repregada.
II Fabrica papos: 2 pacotes sem numero, avariados.

EB: 3 caixas ns. 280, 283 e 287, idem.

Idem: 3 ditas ns. 286, 286, repregada.

JF: 1 dita n. 310, idem.

LCC: 1 dita n. 636, idem.

Exmo. Marechal Hermes: 1 dita sem numero, avariada.

Mulle: 1 dita sem numero, idem.

LGC: 3 ditas ns. 54, 49, 50, repregada.

R—F: 1 pacote n. 641, avariado.

Umberto L: 1 dito sem numero, idem.

UR: 1 dito idem, repregado.

Barca portugueza *Porto Pard*, entrada em junho de 1911:

Caes do Porto—Armazem n. 1—MPSC: 1 caixa sem numero, avariada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Coelho Duarte Comp.: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

D. Silva: 1 dita idem, idem.

Canecca: 1 dita idem, idem.

MS: 1 dita idem, idem.

Coelho Duarte Comp.: 1 dita idem, idem.

MPSC: 1 dita idem, idem.

D. Silva: 1 dita idem, idem.

HSC: 1 dita idem, idem.

SMC: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em junho de 1911.

A nostras — LC: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.

BC: 5 ditas ns. 1 a 5, idem.

GRC: 3 ditas n. 9.175, idem.

SC: 1 dita n. 199, idem.

LC: 1 dita n. 27, idem.

CF: 1 dita n. 8.247, idem.

FCB: 1 dita n. 1, idem.

IIII: 1 dita n. 15, idem.

FSC: 2 ditas ns. 338 e 231, idem.

LW: 1 dita n. 74, idem.

VT: 1 dita n. 113, idem.

JR: 2 ditas ns. 15 e 11, idem.

LVC: 1 dita n. 5.868, idem.

AS—16: 1 dita n. 28, idem.

JMP: 2 ditas n. 98 e 96, idem.

AP: 1 dita n. 8.432, idem.

MC: 2 ditas ns. 457 e 462, idem.

JAN: 1 dita n. 80, idem.

JZ&T: 1 dita n. 234, idem.

ABC: 1 dita n. 6.794, idem.

A Braz leira: 1 dita n. 220, idem.

C: 1 dita n. 178, idem.

EC: 1 dita n. 520, idem.

EL: 1 dita n. 255, idem.

ESC: 1 dita n. 32.011, idem.

NOE: 1 dita n. 16.978, idem.

RK: 1 dita n. 724, idem.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em junho de 1911:

Caes do porto — Armazem n. 3 — CTC: 1 caixa sem numero, avariada.

Idem, 1 dita idem, idem.

Idem, 1 dita idem, idem.

Idem, 1 dita idem, idem.

Idem, 1 dita idem, idem.

Idem, 1 dita idem, idem.

Vapor *Troya*, entrado em junho de 1911:

Armazem n. 5—AF: 1 caixa, n. 1, avariada.

Idem, 1 dita, n. 2, idem, idem.

RVC: 1 dita, n. 13, idem, idem.

Idem, 1 dita, n. 12, idem, idem.

Idem, 1 dita, n. 14, idem, idem.

Idem, 1 dita, n. 11, idem, idem.

CFD: 1 dita, n. 1.271, idem, idem.

Vapor *Maceland*, entrado em junho de 1911:

Armazem n. 10—M. Velloz & Comp.: 1 barril, n. 1, vazio.

Idem, 1 dito, idem, idem.

CSM: 1 dito, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de junho de 1911. —Pelo inspector, *M. F. Barros*, ajudante.

Dia 26

Vapor francez *Magellan*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 4—C: 2 caixas ns. 175 e 173, repregadas.

Idem: 1 dita n. 177, idem.

Idem: 1 dita n. 174, idem.

Idem: 1 dita n. 179, idem.

EM: 1 dita n. 1.084, idem.

HG: 1 dita n. 3.257, avariada.

JPS: 1 dita n. 809, repregada.

JC: 1 dita n. 6.624, idem.

Merino C: 1 dita n. 2.353, idem.

Armazem n. 3 — Directoria de Estado: 1 dita 800, avariada.

SA: 1 barri a-n. 115, idem.

Despacho sobre agua — FYA: 4 volumes ns. 36, 7, 45 e 16, avariados e repregados.

Idem: 4 ditos ns. 15, 20, 18 e 13, idem idem.

GAC — Dia: 2 ditos ns. 38 e 28, idem idem.

TBC: 3 ditos ns. 3, 27 e 30, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 26, 18 e 20, idem idem.

TBC: 1 dito n. 11, idem idem.

Armazem das amostras — J. Nunes Ibel Surt: 3 caixas ns. 44 e 11, repregadas e avariadas.

RT: 1 dita n. 184, idem idem.

HHCR: 1 dita n. 21, idem idem.

ERC: 1 dita n. 334, idem idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 4—RG18C: 1 caixa n. 204, repregada.

BD: 2 ditos ns. 4.935 e 4.936, avariadas.

CT: 1 dita n. 2.083, repregada.

B18C: 1 dita n. 3.496, idem.

CPH—MC: 1 dita n. 3, idem.

C: 2 ditos ns. 176 e 180, idem.

Casa Sucna: 2 ditos ns. 8.922 e 88, idem.

CHH: 1 dita n. 11.603, idem.

D: 1 dita n. 784, avariada.

Vapor allemão *Permunt*, entrado em junho de 1911.

Armazem das amostras—Hotel Avenida: 1 pacote sem numero, roto.

Hermes Hulty: 1 caixa n. 499, avariada.

NS: 1 dita n. 569, repregada.

Orelm: 1 dita n. 24.532, repregada e avariada.

OU: 1 dita n. 387, repregada.

Pane: 1 dita n. 2.767, idem.

P. Laddach: 2 ditos ns. 93 e 96, idem.

TL: 1 fardo n. 1.020, avariado.

Walter M: 1 pacote sem numero, roto.

AP: 1 engradado n. 2.657, idem.

AV: 1 caixa n. 2.747, repregada.

Areno: 1 dita n. 22, idem.

Beidesua: 1 dita sem numero, idem.

Carvalho: 1 dita idem, idem.

Dous G: 1 dita n. 103, idem.

ELN: 1 dita n. 545, idem.

FV: 1 dita n. 554, idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em junho de 1911.

Armazem de amostras — CHH: 1 caixa n. 107, repregada e avariada.

RHH: 1 dita n. 43, idem idem.

Wernes Helper: 1 dita n. 3, idem idem.

3: 1 dita n. 637, idem idem.

R: 1 dita n. 7.820, idem idem.

SB: 1 dita n. 2, idem idem.

JI HB: 3 ditos ns. 97, 91 e 100, idem idem.

HHRL: 2 ditos ns. 102 e 100, idem idem.

CV: 1 dita n. 5.265, idem idem.

SDC: 1 dito n. 27, idem idem.

CL: 1 dita n. 6, idem idem.

S de R: 2 ditos ns. 209 e 260, idem idem.

HHIC: 1 dita n. 5, idem idem.

JS: 1 dita n. 451, idem idem.

SR: 1 dita, idem idem.

HHIC: 1 dita n. 400, idem idem.

Armazem n. 4—LL: 1 dita n. 252, avariada.

FB: 2 ditos n. 3.801 e 3.803, repregadas.

Idem: 2 ditos n. 3.893 e 3.888, idem.

Idem: 1 dita n. 3.894, avariada.

HHCC: 1 dita n. 632, repregada.

FR&C: 1 dita n. 8.024, idem.

GC&C: 1 dita n. 159, idem.

LDR: 3 ditos ns. 707, 706 e 708, idem.

JH&C: 1 dita n. 779, idem.

HHF: 1 dita n. 947, idem.

RD: 1 dita n. 10.324, idem.

Vapor nacional *Tapajós*, entrado em junho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 4—HCC: 1 caixa n. 17, quebrada.

HS: 1 dita n. 1, repregada.

Lloyd B: 1 dita n. 2.537, idem.

Idem: 1 dita n. 2.833, idem.

Idem: 1 dita n. 2.835, quebrada.

Lemd V: 1 dita n. 3, idem.

L&C: 1 dita n. 1, idem.

LINO: 1 dita n. 4, repregada.

PA. RACEDE: 1 dita n. 81.498, idem.

RLB: 1 dita n. 8.741, idem.

DIA: 1 dita n. 2.104, idem.

Idem: 1 dita n. 2.124, idem.

Idem: 1 dita n. 2.111, idem.

Idem: 1 dita n. 2.122, idem.

Idem: 1 dita n. 2.116, idem.

RIO: 1 dita n. 2.225, idem.

GC: 1 dita n. 86.201, idem.

HC: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

HCL: 1 dita sem numero.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

HC: 1 dita n. 20, idem.

DIO: 1 dita n. 2.932, idem.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em junho de 1911.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em junho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 3—CRC: 1 barril sem numero, vazio.

Idem: 1 dito idem, idem.

CTC: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Almeida Chaves C.: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Fernandes—Moraes: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

MPC: 1 dito idem, idem.

Moraes: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

MPC: 1 dito idem, idem.

MJSC: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

ARC: 1 caixa n. 3.266, repregada.

Ceyan: 1 dita n. 23, idem.

EC: 1 engradado n. 3, quebrado.

HDT: 1 barrica n. 6.220, repregada.

JLRC: 1 caixa n. 802, idem.

K—C: 1 lata C. 165, vazando.

Vapor nacional *Tapajós*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 4 — CG: 1 caixa n. 79.802, repregada.

Idem: 1 dita n. 77.803, idem.

Idem: 1 dita n. 33.217, idem.

Idem: 1 dita n. 79.801, idem.

Idem: 1 dita n. 79.810, idem.

H&C: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

H&C: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

H&C—28: 1 dita sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, quebrada.

H&C: 1 dita idem, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 19, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

Idem: 1 dita n. 15, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em junho de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 3 — DIA: 1 caixa n. 5.902, repregada.

LUB: 1 dita n. 5.904, idem.

O: 1 engradado n. 3, quebrado.

FWC: 1 dita n. 2.354, repregada.

CFR: 1 dita n. 243, idem.

ESC: 1 fardo n. 1.556, avariado.

FFC: 1 barrica n. 149, idem.

G: 1 caixa n. 135, repregada.

Idem: 1 dita n. 142, idem.

HS&S—CBN: 1 dita n. 112, idem.

CBKN: 1 dita n. 502, idem.

CBJOB: 1 dita n. 110, idem.

B—142—B: 1 dita n. 23, idem.

CB—14: 1 dita n. 107, idem.

C—14—N: 1 dita n. 21, idem.

CB—14—N: 1 dita n. 103, idem.

CB—14—S: 1 n. 516, idem.

CB—51—B: 1 dita n. 501, idem.

Vapor nacional *Tapajós*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 4—BD: 1 caixa n. 32, repregada.

Idem: 1 dita n. 37, idem.

Idem: 1 dita n. 42, idem.

DIA: 1 dita n. 2.078, idem.

Idem: 1 dita n. 1.944, idem.

Idem: 1 dita n. 2.104, idem.

GC: 1 dita n. 47.05, idem.

Idem: 1 dita n. 77.808, idem.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em junho de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 3 — HF: 1 caixa n. 886, avariada.

JLRC: 1 dita n. 733, repregada.

Idem: 1 dita n. 936, idem.

LINO: 1 dita n. 248, idem.

LC: 1 dita n. 4.120, idem.

MMC: 1 dita n. 556, avariada.

1.766: 1 dita n. 1, repregada.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

22: 1 dita n. 1.456, idem.

47: 1 dita n. 373, avariada.

HARC: 1 dita n. 2.846, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.790, idem.

PC: 1 dita n. 2.295, idem.

Idem: 1 dita n. 2.394, avariada.

RC: 1 dita n. 69.579, idem.

CB—RD: 1 dita n. 111, idem.

Idem: 1 dita n. 109, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 58.964, idem.

SSB: 1 dita n. 137, quebrada.

SO: 1 dita n. 447, avariada.

Idem: 1 dita n. 448, idem.

Bote n. 4, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 4 — M de G, 1 caixa n. 502, molhada e repregada.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 3 — DIA: 1 caixa n. 5.907, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.901, idem.

Idem: 1 dita n. 5.800, idem.

Vapor allemão *Permunt*, entrado em junho de 1910.

Armazem das amostras — Q: 2 caixas ns. 6.655 e 6.633, repregadas.

GK: 1 dita n. 4.358, idem.

Vapor inglês *Bruant*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 15—ORC: 1 caixa n. 100, avariada.

Vapor inglês *L'Amiral*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 14—LG7: 1 pedra sem numero, quebrada.

GC—PM: 1 caixa idem, repregada.

Vapor inglês *Callecte*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 1—P—V—91 1 caixa n. 1, repregada.

R—W—G: 1 dita n. 1, idem.

Vapor inglês *L'Amiral*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 14—OC: 1 caixa sem numero, repregada.

LOT: 1 pedra idem, quebrada.

Barca portugueza *Porto Pará*, entrada em junho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 1—Coelho D: 1 caixa sem numero, avariada.

MPSC—PIC: 1 dita idem, idem.

ADCIANO: 1 dita idem, idem.

Crieca: 1 dita idem, idem.

Coelho D—Pic: 1 dita idem, idem.

ADRIANO: 1 dita idem, idem.

Coelho D: 1 dita idem, idem.

MPSC—PIC: 1 dita idem, idem.

ADRIANO: 1 dita idem, idem.

Coelho D: 1 dita idem, idem.

MRSC: 1 dita idem, idem.

Vapor inglês *Curens*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 2—C—A: 1 caixa n. 2.413, avariada.

Vapor alemão *Erlangen*, entrado em junho de 1911.

Armazem Caes do Porto—OU: 1 caixa n. 121, repregada.

Armazem n. 3—MRM: 1 caixa n. 1.781, idem.

Rodrigues: 1 caixa n. 58.945, avariada.

Vapor inglês *Carun*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 2—A: 1 caixa n. 2.411, avariada.

Idem: 1 caixa n. 2.419, idem.

Idem: 1 caixa n. 2.420, idem.

Idem: 1 caixa n. 2.421, idem.

Idem: 1 caixa n. 2.422, idem.

Idem: 1 caixa n. 2.423, idem.

Idem: 1 caixa n. 2.424, idem.

LFK: 1 caixa n. 21, repregada.

LP—JWN: 1 caixa n. 4, idem.

Idem: 1 caixa n. 3, idem.

Idem: 1 caixa n. 2, idem.

MR: 1 caixa n. 218, idem.

NIVO—Anta: 1 caixa n. 4.050, idem.

FNI: 1 caixa n. 4.50, idem.

DIA: 1 caixa n. 350, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1911.—Pelo inspetor, M. F. Barros, ajudante.

Dia 26

Vapor inglês *Orissa*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 10—AB: 1 caixa n. 1.253, repregada.

A: 1 dita n. 1.980, avariada.

CPC: 1 dita n. 1.083, repregada.

Idem: 1 dita n. 130, repregada e avariada.

CLC: 2 ditas ns. 228 e 222, repregadas.

Idem: 1 dita n. 224, idem.

CC—Ingleza: 1 dita n. 3.134, idem.

Idem: 1 dita n. 3.131, idem.

ED: 1 dita n. 3.921, idem.

Idem: 1 dita n. 3.327, idem.

CRG: 1 dita n. 22, idem.

MB: 2 barricas ns. 3.685 e 3.686, idem.

VHC: 1 caixa n. 1.076, idem.

Vapor italiano *Argente*, entrado em junho de 1911.

Armazem de bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

ACF: 1 caixa idem, idem.

Sem marca: 1 mala idem, idem.

JA: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 caixa idem, quebrada.

Vapor inglês *Orissa*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 10—RCC: 1 caixa n. 1.416, avariada.

B: 2 ditas ns. 2.426 e 761, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.035 e 2.028, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.037 e 3.032, idem.

Idem: 1 dita n. 3.031, idem.

Inglez: 2 ditas ns. 187 e 3.138, idem.

CF: 1 dita n. 191, idem.

Idem: 1 dita n. 198, idem.

FS&C: 2 ditas ns. 3.934 e 3.938, idem.

Idem: 2 ditas ns. 18.137 e 18.123, idem.

Idem: 2 ditas ns. 14.811 e 143, idem.

Idem: 2 ditas ns. 18.136 e 18.13, idem.

Idem: 2 ditas ns. 14.343 e 24.238, avariadas.

Idem: 2 caixas ns. 10.324 e 15.323, avariadas.

ER&C: 1 dita n. 15.225, avariada e repregada.

Vapor francez *Magellan*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 3—Dencherad: 1 caixa n. 296, avariada.

Idem: 1 dita n. 297, idem.

Idem: 2 ditas ns. 345 e 302, idem.

Idem: 2 ditas ns. 290 e 291, idem.

Idem: 2 ditas ns. 289 e 293, idem.

Idem: 2 ditas ns. 301 e 281, idem.

Idem: 2 ditas ns. 788 e 290, idem.

Idem: 2 ditas ns. 33 e 304, idem.

Idem: 1 dita n. 392, idem.

BR: 1 dita n. 2.93, repregada.

GRILL: 1 dita n. 257, avariada.

Vapor inglês *Orissa*, entrado em junho de 1911.

Armazem das amostras — ABM: 1 caixa n. 39.475, repregada.

S. Lopes 3: 1 dita n. 6, idem.

Armazem n. 10—87: 1 dita n. 6, avariada.

40: 2 ditas ns. 2.804 e 2.802, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.542 e 2.335, repregadas.

VCAC: 2 ditas ns. 2.598, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.540, idem.

Idem: 1 dita n. 1.530, idem.

VA: 1 dita ns. 1.418 e 1.849, idem.

W1: 1 dita n. 1.668, idem.

W20: 2 ditas ns. 333, idem.

FALSO: 1 dita n. 72, idem.

HC: 1 dita n. 1.70, idem.

HEC: 1 dita n. 1.083, idem.

IEV: 1 dita n. 3.034, idem.

M: 2 dita n. 3.956/6, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.663 e 14.64, idem.

LSM: 2 ditas ns. 1, idem.

45: 2 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 1.294, idem.

TM: 1 dita n. 1.669, idem.

W20: 1 dita idem.

FC: 2 ditas ns. 399/400, idem.

R: 2 ditas ns. 119 e 120, avariadas.

RBC: 1 dita n. 3.760, repregada.

R: 2 ditas ns. 1.477 e 1.565, repregadas.

Idem: 1 dita n. 1.568, idem.

Arma em das amostras — Paulino C: 1 pacote sem numero, roto.

TS: 1 dita ns. 121 e 110, idem.

II: 2 ditas ns. 279, idem.

Cesto de Ferro: 1 dito sem numero, idem.

Weyan Hollet: 1 dito sem numero, idem.

CPC: 1 caixa n. 67, avariada.

III C: 1 dita n. 468, idem.

IIIS: 1 dita n. 83, idem.

HS: 1 dita n. 73, idem.

B. Carneiro: 2 pacotes sem numero, rotos e avariados.

A Costa: 1 dito sem numero, idem.

VHC: 1 dito sem numero, idem.

Huber: 1 dito sem numero, idem.

ME: 1 dito n. 160, idem.

ESC: 1 dito n. 122, idem.

Matheus: 1 dito sem numero, idem.

O Valli: 1 dito idem, idem.

Mathias: 2 ditos idem, idem.

O Valli: 1 dito idem, idem.

GOA: 1 caixa n. 800, repregada.

BAL: 1 dita n. 1.008, idem.

CPR: 2 ditas ns. 6.730 e 6.921, idem.

MC: 1 dita n. 462, idem.

Idem: 1 dita n. 474, idem.

Slapes: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 474, idem.

LOV: 1 dita n. 503, idem.

Vapor italiano entrado em junho de 1911.

Armazem de bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero aberta.

Vapor inglês *Orissa*, entrado em junho de 1911.

Armazem de bagagem — MP: 1 machina sem numero, quebrada.

JP: 1 caixa n. 2, avariada.

Idem: 3 ditas sem numero, quebrada.

Vapor holandez *Frisiz*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 3 — FT: 3 caixas ns. 4, 3 e 1, repregadas.

Idem: 3 ditas n. 2, idem.

Vapor inglês *Orissa*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 14 — RH: 1 caixa n. 2.141, repregada.

Armazem de Amostras — CPC: 2 ditas ns. 5.769 e 6.770, avariadas.

Idem: 1 dita n. 6.768, idem.

Idem: 1 dita n. 6.729, avariada e repregada.

Granho: 1 dita sem numero, avariada.

J. B. Staffa: 1 dita n. 2, idem.

E: 1 dita n. 71, idem.

QLO: 1 dita n. 1, idem.

TOO: 1 dita n. 9/1, idem.

III C — E: 1 dita n. 89, idem.

POL: 1 dita n. 808, idem.

TOC: 2 pacotes sem numeros, idem.

III CE: 1 dito idem, idem.

PCL: 1 dito idem, idem.

B. Camino: 1 dito idem, idem.

W. Abelandes: 1 dito idem, idem.

Oliveira: 1 dito n. 121/119, idem.

Malhito: 1 dito n. 38, idem.

Vinva Curvalho: 1 caixa sem numero, repregada.

S: 1 dita n. 1, idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 3—CSR: 1 barril n. 6.530, avariado.

D—E: 1 caixa n. 3.743, idem.

E: 2 ditas ns. 67.945 e 66.946, idem.

IS: 3 ditas ns. 156, 160 e 159, idem.

A: 1 dita n. 153, idem.

Vapor francez *Atlantique*, entrado em junho de 1911.

Armazem da bagagem—1 engradado sem numero, avariado.

Vapor francez *Magellan*, entrado em junho de 1911.

Armazem de amostras—LFC: 1 caixa n. 10.919, avariada.

LFC: 2 ditas ns. 74 e 709, idem.

LLC: 1 dita n. 5.297, idem.

Vapor italiano *Malfady*, entrado em junho de 1911.

Armazem da bagagem—A Marulh: 1 engradado avariado.

Vapor inglês *Orissa*, entrado em junho de 1911.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero.

F. Mello: 1 caixa idem, idem.
 PP-Fonseca: 1 mala idem, idem.
 Sem marca: 1 bañu idem, idem.
 J. Rocha: 1 caixa idem, idem.
 Sem marca: 1 mala idem, idem.
 Idem: 1 caixa idem, idem.
 Idem: 1 bañu idem, idem.
 JVC Pinto: 1 dito idem, idem.
 Sem marca: 1 dito idem, idem.
 Vapor *Troya*, entrado em junho de 1911.
 Cães do Porto — Armazem n. 5 — ER: 1 caixa n. 904, repregada.
 Idem: 1 dita n. 905, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.454, idem.
 CFC: 5 saccos idem, idem.
 NSC: 1 caixa n. 2.388, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.389, idem.
 1.235: 1 dita n. 2.398, repregada.
 O-61: 1 dita n. 2.398, idem.
 PDF: 1 dita n. 3.814, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.112, idem.
 RA: 1 dita n. 21.271, idem.
 S-131: 1 dita n. 2.1, idem.
 VC: 1 dita n. 13, idem.
 WC: 1 dita n. 3.053, avariada.
 Pinheiro: 1 dita n. 9.266, repregada.
 Portella-Torre Eiffel: 1 dita n. 545, avariada e repregada.

Vapor inglês *Oriana*, entrado em junho de 1911:

CC-P: 1 caixa n. 3.135, repregada.
 AFV: 1 dita n. 8.748, idem.
 MM: 1 dita n. 523, idem.
 MFB: 1 dita n. 5.765, idem.
 ASFC: 1 dita n. 153, idem.
 GRC: 1 dita n. 1, idem.
 Gomes Maia: 1 dita sem numero, idem.
 MC: 1 ditos ns. 470, 436 e 431, idem.
 Idem: 1 dita n. 465, idem.
 Idem: 1 dita n. 478, idem.

Vapor alemão *Erlangen*, entrado em junho de 1911.

Cães do Porto—GP: 1 caixa n. 164, repregada.

HON: 1 dita n. 14, idem.
 IN: 1 fardo n. 1.978, avariado.
 Idem: 1 dito n. 1.992, idem.
 JCC: 1 caixa n. 9.841, repregada.
 LR: 1 dita n. 261, idem.
 Idem: 1 dita n. 262, idem.
 MWC: 1 dita n. 2.974, idem.
 C-H-C: 1 dita n. 417, idem.
 22: 1 dita n. 1.421, idem.
 1.747: 1 fardo n. 7, avariado.
 PA: 1 caixa n. 2.536, repregada.
 Vallo C: 1 dita sem numero, vazando.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 UEC: 1 dita n. 6.511, repregada.
 WWC: 1 dita n. 1.093, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.694, idem.

Vapor *Troya*, entrado em junho de 1911.
 Armazem n. 5—AV: 1 caixa n. 507, repregada.

AF: 1 dita n. 114, idem.
 ASP: 1 dita n. 621, idem.
 CGC: 1 dita n. 566, repregada e avariada.
 CCC: 1 dita n. 563, repregada.
 Casa Sucena: 1 dita n. 25, idem.
 ERS: 1 engradado n. 344, idem.
 Vapor holandez *Frisia*, entrado em junho de 1911.

Armazem de bagagem—Sem marca: 1 pacote aberto.

Vapor alemão *Cap Blanco*, entrado em junho de 1911.

Armazem de bagagem—FB: 4 engradados ns. 68, 13, 60 e 61, quebrado.

MF: 1 chap sem numero, aberto.

Vapor holandez *Mastand*, entrado em junho de 1911.

Armazem da estiva—CT: 20 latas numeros 2.124/43, vazando.

Vapor alemão *Pernambuco*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 9—ARP&C: 1 caixa n. 5753, repregada.

AC&S: 1 encapado n. 21.931/50, avariado.

BAT: 1 caixa n. 51, idem.

SIA: 2 ditos ns. 65.331 e 65.330, idem.

Vapor inglês *Eastfy*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 14—HED: 1 caixa n. 126, repregada.

RJ: 3 ditos ns. 490, 496 e 1.183, idem.

Idem: 3 ditos ns. 2.127, 601 e 1.423, idem.

Idem: 3 ditos ns. 632, 2.130 e 2.587, idem.

Idem: 1 fardo a. 1.018, avariado.

JRC: 1 caixa n. 11, repregada.

Vapor inglês *Oriana*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 10—CCP—INGLEZA: 1 caixa n. 3.153, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.126, repregada.

ESC: 1 dita n. 4.614, idem.

Idem: 1 dita n. 4.619, idem.

Idem: 1 dita n. 4.840, idem.

Idem: 1 dita n. 4.611, idem.

Idem: 1 dita n. 4.613, idem.

FVC: 1 dita n. 8.740, repregada e avariada.

HF: 1 fardo n. 1.271, roto.

R-J: 1 caixa n. 853, repregada e avariada.

SM-P: 1 dita n. 1.661, repregada.

45: 1 dita n. 3, repregada.

37: 1 dita n. 358, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 453, idem idem.

Idem: 1 dita n. 235, idem idem.

Idem: 1 dita n. 265, idem idem.

87: 1 dita n. 665, repregada e pesando 161 kilos.

Idem: 1 dita n. 281, repregada.

S-10-J-C: 1 dita n. 2.471, idem.

28: 1 dita n. 1.469, idem.

MFB: 1 dita n. 5.753, idem.

Idem: 1 dita n. 5.752, avariada.

Portella-J: 2 ditos ns. 582 e 583, avariadas e repregadas.

SGC: 1 dita n. 21, repregada.

28: 2 ditos ns. 1.468 e 1.497, avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.545, idem.

37: 2 ditos ns. 259 e 257, repregadas e avariadas.

53: 1 dita n. 365, repregada.

87: 2 ditos ns. 664 e 662, repregadas e avariadas.

NCAC: 1 dita n. 2.547, idem idem.

ED: 2 ditos ns. 3.914 e 3.920, idem idem.

EGG: 1 dita n. 4.616, repregada.

L: 1 dita n. 11.502, idem.

ME: 2 ditos 3.160/78, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 3.957, idem idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em junho de 1911:

Armazem n. 3—LHIO: 1 caixa n. 636, avariada.

FS: 1 dita n. 1.534, idem.

A Clyer: 1 dita sem numero, repregada.

HR: 1 dita n. 3.257, avariada.

TC: 2 caixas ns 2 e 3, idem.

Fonseca: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor alemão *Pernambuco*, entrado em junho de 1911:

Armazem de amostras—JM: 1 caixa *abc* repregada.

Hamer: 1 dita n. 20, idem.

HO: 3 caixas ns. 24, 25 e 26, idem.

LP Rasio: 1 caixa sem numero, avariada.

MO: 2 caixas ns. 349 e 344, repregada.

Pard: 1 caixa n. 2.468, idem.

L-40: 2 caixas ns. 1.125 e 1.230, avariadas e repregadas.

Hhaddinch: 1 caixa n. 4, avariada.

RO: 1 dita n. 633, idem.

Idem: 1 dita n. 633, idem.

AK: 1 dita n. 3, idem.

ARP&C: 1 pacote n. 37, idem.

A Chibech: 1 dito n. 13, idem.

AV: 1 caixa n. 2.947, repregada.

Alfredo M: 1 dita n. 56, idem.

CN: 2 pacotes ns. 337 e 338, rotos.

Carlos T: 1 pacote n. 416, idem.

CAC: 1 caixa n. 2.233, repregada.

JJ: 1 dita n. 4.457, idem.

HT: 2 caixas ns. 347 e 383, repregadas.

Vapor alemão *Erlangen*, entrado em junho de 1911.

Cães do Porto — Armazem n. 3 — WVC: 1 caixa n. 1.688, repregada.

VEC: 1 dita n. 6.510, idem.

ERM: 1 dita sem numero, vazando.

ARC: 1 dita n. 3.257, repregada.

CBC: 1 dita n. 9.823, idem.

EMC: 1 dita n. 336, avariada.

Idem: 1 dita n. 361, repregada.

Idem: 1 dita n. 337, idem.

ELC: 1 dita n. 775, idem.

Idem: 1 dita n. 779, avariada.

Idem: 1 dita n. 777, repregada.

Idem: 1 dita n. 772, idem.

FJBC: 1 dita n. 757, idem.

Idem: 1 dita n. 261, idem.

F-C-C-J: 1 dita n. 72.044 idem.

Idem: 1 dita n. 73.043, idem.

FMC: 1 dita sem numero, vazando.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

GP: 1 dita n. 162, repregada.

Vapor inglês *Oriana*, entrado em junho de 1911.

Bagagem—Sem marca: 1 bañu sem numero, aberto.

Vapor inglês *Tintoreto*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 14—CCC: 1 caixa n. 11, repregada.

FFM: 1 dita n. 551, idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em junho de 1911.

Sobre agua—OMC: 2 caixas ns. 842 e 816, repregada.

Sem marca: 3 ditos ns. 2.817 e 9.011, idem.

TBC: 1 dita n. 45, idem.

CMC: 2 ditos ns. 1.798 e 1.798, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.798 e 1.798, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.793 e 1.800, idem.

Idem: 3 ditos ns. 810, 815 e 836, idem.

Idem: 3 ditos ns. 94, 839 e 611, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1911.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Dia 27

Vapor alemão *Erlangen*, entrado em junho de 1911:

Cães do Porto — Armazem n. 8 — ARC: 1 caixa n. 3.252, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.256, idem.

ACC: 1 dita n. 227, avariada.

Carvalho: 1 caixa n. 860, idem.

Idem: 1 dita n. 861, idem.

Idem: 1 dita n. 862, idem.

Idem: 1 dita n. 863, idem.

Idem: 1 dita n. 858, idem.

DP: 1 dita n. 493, repregada.

Dia: 1 dita n. 6.003, idem.

F-ER-C: 1 dita n. 169, avariada.

HF: 1 dita n. 887, idem.

Idem: 1 dita n. 885, idem.

JLRC: 1 dita n. 803, repregada.

Idem: 1 dita n. 805, idem.

Idem: 1 dita n. 804, idem.

KFC: 1 dita n. 2.946, idem.

Maimo: 1 dita n. 816, idem.

MW: 1 sacco sem numero, avariado.

PC: 1 caixa n. 2.297, repregada.

Idem: 1 dita n. 90, idem.
 WHC: 1 dita n. 1.804, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.805, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.809, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.811, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.810, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.806, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.808, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.801, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.798, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.815, idem.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em junho de 1911.

Cães do Porto — Armazem n. 3 — WHC: 1 caixa n. 2.958, avariada.

Vapor nacional *Tapajoz*, entrado em junho de 1911.

Cães do Porto — Armazem n. 4 — AIF: 1 caixa n. 79.638, repregada.

BD: 1 dita n. 29, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em junho de 1911.

Armazem de Amostras. — RO: 1 caixa numeros 3.439 e 1.633, repregada.

SC: 1 dita n. 2.759, Rio, idem.

Go: 1 dita sem numero, idem.

WMistro: 2 pacotes idem, idem.

Vapor inglez *Orisa*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 10. — ME: 2 caixas n. 397 e 103, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 290 e 3.341, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.964 e 3.461, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.363 e 3.443, idem.

MF: 2 ditas ns. 610 e 511, idem.

Vapor inglez *Orisa*, entrado em junho de 1941.

Armazem n. 10. — M: 1 caixa n. 10, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.947, idem.

Idem: 1 dita n. 292, idem.

Idem: 1 dita n. 294, idem.

Idem: 1 dita n. 67, idem.

Idem: 1 dita n. 104, idem.

PSO: 1 dita n. 530 idem.

W20: 1 dita n. 1.666, idem.

RS: 1 dita n. 178, avariada.

15-LP-9114: 1 dita n. 1.667, repregada.

A: 1 dita n. 1.477, idem.

Idem: 1 dita n. 1.473, repregada e avariada.

AVC: 1 dita n. 4.321, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.327, idem.

ACC: 1 dita n. 1.405, idem.

B: 2 ditas ns. 764 e 966, idem.

Vapor inglez *Orissa*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 10. — B: uma caixa n. 2.023, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.139, idem.

GPC: 1 dita n. 1.089, idem.

B: 1 dita n. 149, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 9 — ALVIARO: 4 caixas sem numeros, repregadas.

DC: 5 ditas sem numeros, idem.

R: 5 ditas sem numeros, idem.

FBC: 4 ditas sem numeros, idem.

Idem: 4 ditas sem numeros, idem.

OLSC: 5 ditas sem numero, idem.

Idem: 5 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

CMC: 5 ditas sem numeros, idem.

Idem: 5 ditas sem numeros, idem.

Idem: 5 ditas sem numeros, idem.

ALHB: 1 dita n. 46, idem.

APIC: 1 dita n. 495, idem.

JBLW: 1 dita n. 5.50, idem.

CHC: 1 dita n. 210, idem.

Mathias: 2 ditas n. 6.215, idem.

WHC: 1 dita n. 2.407, idem.

MBC: 1 dita n. 53.409, idem.

AC: 3 ditas sem numeros, idem.

Idem: 2 ditas sem numeros, idem.

Thomé: 3 ditas sem numeros, idem.

Idem: 4 ditas sem numeros, idem.

Vapor inglez *Carou*, entrado em junho de 1911.

Cães do Porto — Armazem n. 2 — ABC:

1 barrica n. 412, repregada.

CIBH: 1 barril n. 5.151, vasando.

DIA: 1 caixa n. 2.425, repregada.

5.253 — CPMC: 1 dita n. 14, idem.

RII: 1 dita n. 163, idem.

Idem: 1 dita n. 166, idem.

Idem: 1 dita n. 123, idem.

V: 1 dita n. 8.115, idem.

Idem: 1 dita n. 8.118, idem.

Rogers: 1 dita n. 965, idem.

GAZ: 1 dita n. 35.316, idem.

Idem: 1 dita n. 39.818, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 3 — Castello — SMC: 1 caixa sem numero, vasando.

SG: 1 dita n. 446, repregada.

CM: 1 engradado n. 426, idem.

Idem: 1 dita n. 425, idem.

Idem: 1 dita n. 428, idem.

DIA: 1 eixa n. 6.088, idem.

Idem: 1 dita n. 5.989, avariada.

Idem: 1 dita n. 7.03, idem.

Idem: 1 dita n. 1.987, repregada.

O-Z: 1 dita n. 7.150, idem.

JCC: 1 dita n. 1.272, avariada.

LC: 1 dita n. 9.125, repregada.

LINO: 1 dita n. 10.503, idem.

Idem: 1 dita n. 740, idem.

LOU: 1 dita n. 479, idem.

Idem: 1 dita n. 154, idem.

LINO: 1 dita n. 2.278, idem.

MAIMO: 1 dita n. 822, idem.

Idem: 1 dita n. 819, idem.

22: 1 dita n. 1.431, idem.

Idem: 1 dita n. 1.455, idem.

Idem: 1 dita n. 1.445, idem.

Idem: 1 dita n. 1.449, idem.

A-59-C-C: 1 dita n. 361, idem.

Idem: 1 dita n. 323, idem.

Idem: 1 dita n. 330, idem.

RJ: 1 dita n. 3.281, idem.

R&C: 1 dita n. 1.379, idem.

SIEMENS: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

P-S&G-H: 1 dita n. 4.191, idem.

AVELINO: 1 dita n. 510, idem.

BRAZIL: 1 barrica n. 8.641, idem.

CM: 1 caixa n. 261, idem.

Idem: 1 dita n. 266, idem.

DIA: 1 dita n. 5.974, idem.

Idem: 1 dita n. 5.976, idem.

Malmo-LGWF: 1 dita n. 824, idem.

Idem: 1 dita n. 818, idem.

MCC: 1 dita n. 9.051, idem.

66: 1 dita n. 4.218, avariada.

22: 1 dita n. 1.447, repregada.

A-59-C: 1 dita n. 360, idem.

OLSC: 1 barrica sem numero, idem.

PC: 1 caixa n. 2.296, idem.

Sinnens: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

TL: 1 engradado n. 6.750, idem.

T: 1 caixa n. 153, idem.

Idem: 1 dita n. 142, idem.

Idem: 1 dita n. 144, idem.

R-G-V: 1 dita n. 1.033, idem.

HSC: 1 dita n. 302, avariada.

HRF-2.095: 1 dita n. 2, idem.

H-R-C: 1 dita n. 5.943, repregada.

JPC: 1 dita n. 274, idem.

J-BF: 1 dita n. 146, idem.

Idem: 1 dita n. 901, idem.

K-F-&-C: 1 dita n. 131, idem.

Idem: 1 dita n. 2.553, idem.

KFC: 1 dita n. 3.937, idem.

Linciano: 1 dita n. 467, idem.

Idem: 1 dita n. 465, idem.

Aréas: 1 caixa n. 1.235, repregada.

Brazil: 1 barrica n. 8.630, idem.

CM: 1 n. 265, idem.

Idem: 1 engradado n. 427, idem.

CF-RC: 1 caixa n. 5.801, idem.

Idem: 1 dita n. 5.809, idem.

CF-RC-Causer: 1 dita n. 5.807, idem.

HCH: 1 dita n. 6.797, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.796, repregada.

C: 1 dita n. 672, avariada.

Idem: 1 dita n. 720, repregada.

Drogaria Mattos: 1 dita n. 860, idem.

Dia: 1 dita n. 6.018, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.927, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.887, idem.

Idem: 1 dita n. 5.933, idem.

DP: 1 dita n. 495, idem.

Idem: 1 dita n. 491, idem.

Estalele-EK: 1 dita n. 477, idem.

Idem: 1 dita n. 59.107, idem.

FM: 1 dita n. 39.475, idem.

Idem: 1 dita n. 39.473, avariada.

F-C-R: 1 dita n. 543, repregada.

GCC-R: 1 dita n. 229, idem.

Idem: 1 dita n. 229, idem.

R-G-V: 2 dita n. 1.025, idem.

Barca Portuguesa *Porto Pard*, entrada em junho de 1911:

Armazem n. 1 — Coelho Duarte C: 1 caixa sem numero, avariada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

C: 1 dita n. 966, repregada.

FIG-ADRIANO: 1 dita sem numero, avariada.

Barca portugueza *Porto Pard*, entrada em junho de 1911.

Armazem n. 1 — AGC: 1 caixa sem numero, repregada.

ASC: 1 dita idem, quebrada.

Idem: 1 dita idem, idem.

A.C.: 1 dita idem, idem.

C: 1 dita n. 393, quebrada.

Idem: 1 dita n. 449, repregada.

PG: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, quebrada.

Idem: 1 dita idem, idem.

PCC: 1 dita idem, idem.

THOMÉ & C.: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Erlanger*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 3 — T: 1 caixa n. 143, repregada.

Idem: 1 caixa n. 141, idem.

WJC: 1 dita n. 2.967, idem.

Idem: 1 dita n. 2.963, idem.

ARA: 1 dita n. 426, idem.

Idem: 1 dita n. 467, idem.

AGC: 1 dita n. 6.999, idem.

Aréas: 1 dita n. 1.237, idem.

Vapor francez *Ouessant*, entrado em junho de 1911:

Cães do Porto — Armazem n. 9 — RV: 1 caixa n. 2, avariada.

Idem: 1 fardo n. 2, avariado.

Rodrigues: 1 dito n. 608, idem.

VB: 1 caixa n. 1, avariada.

GAC: 1 dita sem numero, com falta.

Idem: 1 dita idem, idem.

NS: 1 dita, idem, idem.

Thomé: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

NPT: 1 dita, idem, idem.

GTC: 1 dita, idem, idem.

CTC: 1 dita, idem, idem.

ATPJ: 1 dita, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1911. — Pelo inspector, M. Antonino de C.

Aranha.

Dia 28

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em junho de 1911.

Cães do Porto — Armazem n. 3 — LINO: 1 caixa n. 2.721, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.721, idem.

Idem: 1 dita n. 2.723, idem.

Idem: 1 dita n. 2.726, idem.

Idem: 1 dita n. 12, avariada.
Idem: 2 caixas ns. 15-5, idem.

JAC: 1 dita n. 425, idem.
 J—R—C—C: 1 fardo n. 8.801, idem.
 PCC: 1 caixa sem numero, repregada.
 Paço: 1 sacco idem, molhado.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Posas: 1 caixa n. 1.611, avariada.
 P—F—JR—LC: 1 dita n. 498, idem.
 Idem: 1 dita n. 499, idem.
 RM: 1 fardo n. 11.593, avariado.
 RH: 1 caixa n. 419, idem.
 Idem: 1 dita n. 420, idem.
 RCC: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, com falta e avariada.
 Vapor francez *Quessant*, entrado em junho de 1911.
 Armazem n. 9—JTC: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.
 JG: 1 dita sem numero, idem.
 LBF: 1 dita n. 1.550, idem.
 Macedo Junior & Comp.: 5 ditas sem numero, avariada.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 MCC: 1 dita idem, idem.
 MFB: 1 dita n. 5.763, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.757, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.755, idem.
 Pereira Carvalho & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
 P—RJ—F—LC: 1 dita n. 497, idem.
 RH: 1 engradado n. 411, idem.
 RCC: 1 caixa sem numero, idem.
 RH: 1 dita n. 415, idem.
 Idem: 1 dita n. 417, idem.
 Idem: 1 dita n. 412, idem.
 Idem: 1 dita n. 416, idem.
 SMS: 1 dita sem numero, idem.
 S&B: 1 dita idem, avariada e repregada.
 AM: 1 dita n. 2.608, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.611, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.610, idem.
 BDA: 1 dita n. 20.879, idem.
 CLC: 1 dita n. 152.219, idem.
 C—90—B: 1 dita n. 168, idem.
 Idem: 1 dita n. 167, idem.
 Vapor nacional *Tapajoz*, entrado em junho de 1911.
 Caes do Porto — Armazem n. 4 — G&C: 1 barriça n. 78.826, repregada.
 Idem: 1 dita n. 79.820, idem.
 Idem: 1 dita n. 79.821, idem.
 Idem: 1 dita n. 89.309, idem.
 Idem: 1 caixa n. 79.813, idem.
 Idem: 1 dita n. 79.807, idem.
 Idem: 1 dita n. 112, idem.
 HSC—28: 1 dita sem numero, idem.
 H&C—1.133: 1 dita n. 7, idem.
 H&C—1.116: 1 dita n. 1, idem.
 H&C—1: 20 ditas de páos de sapolio sem numero, idem.
 Lloyd Brasileiro: 1 caixa n. 2.813, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.817, idem.
 L&C: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 10, idem.
 Idem: 1 dita n. 101/2, idem.
 Lloyd Brasileiro: 1 dita n. 2.909, repregada.
 SC: 1 barriça n. 3.013, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.013, idem.
 SJDRMC: 1 caixa n. 87.001, idem.
 Wivaldi: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 barriça n. 18, idem.
 Idem: 1 dita n. 27, idem.
 Idem: 1 dita n. 30, idem.
 Idem: 1 dita n. 25, idem.
 NEFBM: 1 caixa n. 87.292, idem.
 WBC: 1 engradado sem numero, idem.
 Vapor Nacional *Tapajoz*, entrado em junho de 1911.
 Caes do porto — Armazem n. 4 — DIA: 1 caixa n. 1.229, manchada.
 Idem: 1 dita n. 3.003, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.927, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.932, manchada.
 Idem: 1 dita n. 2.097, idem.

Idem: 1 dita n. 1.931, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.930, repregada.
 Idem: 1 engradado n. 2.093, quebrado.
 G&C: 1 caixa n. 111, repregada.
 Idem: 1 dita n. 109, idem.
 Idem: 1 dita n. 114, idem.
 Idem: 1 barriça n. 89.308, idem.
 Idem: 1 dita n. 89.304, idem.
 Idem: 1 dita n. 89.382, idem.
 Idem: 1 dita n. 89.305, idem.
 Idem: 1 dita n. 120, idem.
 G&C: 1 caixa n. 86.403, repregada.
 Idem: 1 dita n. 91.101, idem.
 Idem: 1 dita n. 131, idem.
 Idem: 1 dita n. 121, idem.
 Idem: 1 dita n. 86.405, idem.
 Idem: 1 dita n. 14.861, idem.
 Idem: 1 dita n. 29.253, repregada.
 Idem: 1 barriça n. 89.307, repregada.
 Idem: 1 dita n. 89.303, idem.
 Idem: 1 dita n. 79.817, idem.
 Vapor francez *Quessant*, entrado em junho de 1911.
 Armazem do Caes do Porto—F: 1 caixa sem numero, com falta.
 Armazem n. 9—Idem: 1 caixa sem numero, idem.
 Idem: 1 caixa sem numero, idem.
 AZC: 1 caixa sem numero, idem.
 GA—ETA: 1 caixa n. 198, avariada.
 AJ: 1 dita n. 8, idem.
 Idem: 1 caixa n. 1, idem.
 Idem: 1 barriça n. 14, idem.
 Idem: 1 caixa n. 7, idem.
 Idem: 1 caixa n. 6, idem.
 ACC: 1 caixa n. 21, idem.
 HEC—FR: 1 caixa n. 4.680, idem.
 IB: 1 fardo n. 11.812, avariado.
 IN—EL: 1 caixa n. 653, avariada.
 JMCC: 1 caixa n. 2.254, repregada.
 JFC: 1 caixa sem numero, repregada.
 JC—RI—CL: 1 caixa n. 102, avariada.
 JA: 1 caixa n. 1, idem.
 JH: 1 caixa sem numero, repregada.
 JG: 1 caixa n. 153.416, avariada.
 J—R—C—C: 1 caixa n. 8.801, idem.
 Vapor nacional *Tapajoz*, entrado em junho de 1911.
 Armazem n. 4—DIA: 1 caixa n. 1.925, repregada.
 Idem: 1 caixa n. 1.928, idem.
 Idem: 1 caixa n. 3.074, idem.
 Idem: 1 caixa n. 3.071, idem.
 Idem: 1 caixa n. 3.016, repregada.
 Vapor allemão *Erlangen*, entrado em junho de 1911.
 Caes do Porto — Armazem n. 3 — Dia: 1 caixa n. 6.004, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.008, idem.
 D: 1 dita n. 7.232, idem.
 VDC—GOC: 1 dita n. 224, idem.
 F—Garcia: 1 dita n. 85, idem.
 GCC: dita n. 227, idem.
 HSRC—G47—22L: 1 fardo n. 519, avariado.
 JIRC: 1 caixa n. 892, repregada.
 JCC: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 FBF: 1 dita n. 959, idem.
 Idem: 1 dita n. 961, idem.
 LOU: 1 dita n. 124, idem.
 Lino: 1 dita n. 10.500, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.279, idem.
 Vapor francez *Quessant*, entrado em junho de 1911.
 Armazem n. 9—JRCC: 1 caixa n. 8.786, avariada.
 Idem: 1 dita n. 8.767, idem.
 Idem: 1 fardo n. 8.802, idem.
 KFC: 1 caixa n. 4.303, idem.
 LC: 1 dita n. 375, avariada e repregada.
 CRC—90: 1 dita n. 171, idem.
 Idem: 1 dita n. 163, idem.
 Idem: 1 dita n. 174, idem.
 Idem: 1 dita n. 170, idem.
 Macedo Junior: 1 dita sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Quessant*, entrado em junho de 1911.
 Caes Porto—Armazem n. 9—F: 1 caixa sem numero, avariada.
 GCC: 1 dita n. 2.325, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.319, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.315, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.317, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.313, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.314, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.323, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.340, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.316, idem idem.
 GR: 1 dita n. 4, idem idem.
 —33—: 1 dita ns. 27, 25 e 29, idem.
 Abel & Comp.: 1 caixa n. 77, avariada.
 A: 1 dita sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 CPC: 1 dita n. 6.635, avariada.
 Idem: 1 dita n. 6.629, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.519, avariada grossa.
 Idem: 1 dita n. 5.597, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6.396, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6.398, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6.517, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6.602, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6.518, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6.511, avariada.
 CRC: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor francez *Quessant*, entrado em junho de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 9 —M—R—E—C: 1 caixa n. 1, repregada.
 EFCB: 1 dita n. 6, avariada.
 FSC—AS: 1 dita n. 4.53, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.52, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.54, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.506, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.595, idem.
 Fernando Mourão: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 F: 1 dita idem, idem.
 AAC: 1 dita n. 2.477, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.476, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 5.701, avariada.
 APMC: 1 dita n. 579, idem.
 DAM: 1 dita n. 85, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.599, idem idem.
 AC—H—63—S: 1 dita sem numero, avariada.
 BL: 1 dita idem, idem.
 BDA: 1 dita n. 20.890, idem.
 Idem: 1 dita n. 20.881, idem.
 Idem: 1 dita n. 20.878, idem.
 BMC: 1 dita n. 39.176, idem.
 CLS: 1 dita n. 683, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 241, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 242, idem idem.
 CSR—MP: 1 dita n. 19.415, avariada.
 CLS: 1 dita n. 214, idem.
 Vapor francez *Quessant*, entrado em junho de 1911.
 Caes do porto—Armazem n. 9—CRC: 1 caixa n. 82, avariada.
 Idem: 1 dita n. 25, idem.
 CBL: 1 dita n. 419, idem.
 CR: 1 dita n. 201, idem.
 Idem: 1 dita n. 145, idem.
 Idem: 1 dita n. 150, idem.
 Idem: 1 dita n. 204, idem.
 Vapor francez *Atlantique*, entrado em junho de 1911.
 Armazem n. 10—LBE: 3 fardos sem numero, violados.
 F: 3 ditas idem, idem.
 Vapor francez *Quessant*, entrado em junho de 1911.
 Armazem n. 9—CBL: 1 caixa n. 321, avariada.
 Idem: 1 dita n. 205, idem.
 Idem: 1 dita n. 218, idem.
 Casa Sucena: 1 dita n. 275, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1911.—Pelo inspector, N. F. Barros, ajudante.

Ministerio da Marinha

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Fazenda e Fiscalização, communico aos candidatos abaixo declarados que as provas oraes de mathematica terão lugar hoje, 30 de corrente, ás 11 horas da manhã, na Inspectoria de Fazenda e Fiscalização:

Gastão Marques de Carvalho Oliveira.

Innocencio de Oliveira Seuna.

Jayne Antonio Gomes.

J.yme Freire de Andrade.

José Toledo Lopes.

Leonidas de Lima Botelho.

Luiz Nunes Rodrigues.

Leonel Jaguarite Gomes de Mattos.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, 30 de junho de 1911. — O secretario, Antonio Fernandes de Oliveira, 1º tenente commissario.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA OS CONCERTOS DE QUE CARECEM OS PREDIOS DA PARTE ALTA DA ILHA DAS CORRAS, QUE FORAM OCCUPADOS PELO HOSPITAL DE MARINHA

Pela Inspectoria de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas nesta repartição, no dia 20 de julho proximo, a 1 hora da tarde, propostas para os concertos nos predios acima indicados, de accordo com as seguintes condições e especificações:

I

Os concertos attingem os seguintes edificios: estufa de desinfecção, necrotorio, enfermaria de officiaes, directoria, laboratorio, farmacia, enfermaria de cirurgia e pavilhão, enfermaria de presos, os dois pavimentos dessa construção, 1ª enfermaria, ambos os pavimentos, cozinha a vapor common, ambos do pavimento, pequena enfermaria, junto á de cirurgia, enfermaria de homeopathia.

II

Estas obras submettidas á concurrencia publica serão realizadas de forma que os mteiros a empregar e a mão de obra obedeam rigorosamente ás seguintes especificações:

III

Serão demolidas as partes abaladas das alvenarias e empregar-se-ha material identico nas construções das mesmas, sendo o traço das argamassas 1 de cimento e 5 de areia, o dos emboços 1 de cal de S. Paulo apagada na obra e 2 de areia pura, e o dos rebocos e revestimentos das cornijas, molduras, etc., cal de Cabo Frio, de boa qualidade.

IV

Revisão das coberturas, substituição das peças estragadas dos madeiramentos, concertos nas calhas e conductores quer de ferro fundido como de cobre, reparos completos nos forros e soalhos de madeira e lanitite, substituição de todas as esquadrias e ferragens condemnadas e concerto das aproveitaveis empregando material da mesma qualidade.

V

As calhações e pinturas se farão de inteiro accordo com o existente, recebendo as partes já protegidas somente duas de mão e as novas as camadas necessarias para que se obtenha uma coloração uniforme.

VI

Todos osapparehos sanitarios estragados, latrinas, mictorios, lavabos, caixas de descarga etc. serão devidamente substituidos, de accordo com as exigencias da fiscalização, de forma que todas as installações e canalizações bem funcionem.

VII

As escalas, gradis, degraus e capas de marmore etc., estragadas, serão substituidas.

VIII

O material proveniente das demolições e que não for aproveitado será removido para local que a fiscalização indicar.

IX

As paredes do compartimento do corpo da guarda serão picadas para receber um revestimento impermeavel a cimento, sendo o chão do contiguo concertado e revestido. A esta parcella se juntará o revestimento da passagem externa abobadada contigua.

X

Os concurrentes apresentarão para uma das obras preços separados, pois o Governo reserva-se o direito de desdobrar as propostas, si assim julgar conveniente.

XI

Não serão tomadas em consideração as propostas que não forem organizadas de accordo com a precedente condição numero IX e assim tambem as que não vierem acompanhadas do certificado de deposito, feito na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, da quantia de um 1:000\$ para a garantia de assignatura do contracto. E te deposito revertirá em favor da União si o proponente preferido deixar de assignar o contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data da publicação no *Diario Official* de ter sido aceita sua proposta.

XII

Todos os trabalhos serão feitos com perfeição, ficando á fiscalização o direito de mandar desmanchar e substituir por conta do contractante qualquer peça ou obra que repente em condições de não poder ser aceita.

XIII

No contracto serão estabelecidos onus que advirão para o contractante por falta de cumprimento das condições ajustadas.

XIV

A titulo de informação o Governo fornece aos concurrentes as relações que seguem, onde vem detalhados os serviços a fazer, e que poderão verificar de forma a evitar quaesquer reclamações tendo em vista accrescidos.

XV

Os concurrentes apresentarão provas de idoneidade e a concurrencia versará sobre o preço para a execução de cada obra e o prazo para sua conclusão, de accordo com a lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

Inspectoria de Engenharia Naval. 29 de junho de 1911. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta adjunto.

Relações que acompanham o presente edital, de accordo com a clausula XIV

Enfermaria do hospital:

Rombo em alvenaria de tijolo com 2m,20 x 1m,00 x 0m,40 = 0m³,880.

Idem idem idem com 1m,00 x 1m,00 x 0m,40 = 0m³,400.

Idem idem idem com 0m,50 x 0m,50 x 0m,40 = 0m³,100.

Idem idem idem com 1m,00 x 1m,00 x 0m,40 = 0m³,400.

Idem idem idem com 1m,00 x 1m,00 x 0m,40 = 0m³,400.

Idem idem idem com 1m,00 x 1m,00 x 0m,40 = 0m³,400.

Idem idem idem com 0m,50 x 0m,50 x 0m,40 = 0m³,100.

Idem idem idem com 1m,50 x 0m,80 x 0m,40 = 0m³,480.

Idem idem idem com 1m,00 x 0m,50 x 0m,40 = 0m³,200.

Idem idem idem com 1m,00 x 1m,00 x 0m,40 = 0m³,400.

Idem idem idem com 1m,00 x 1m,00 x 0m,40 = 0m³,400.

Idem idem idem com 1m,00 x 1m,00 x 0m,40 = 0m³,400.

Idem idem idem com 1m,00 x 1m,00 x 0m,40 = 0m³,400.

Idem idem idem com 0m,50 x 0m,50 x 0m,40 = 0m³,100.

Idem idem idem com 1m,00 x 0m,80 x 0m,40 = 0m³,320.

Idem idem idem com 1m,50 x 1m,00 x 0m,40 = 0m³,600.

Idem idem idem com 1m,00 x 0m,30 x 0m,40 = 0m³,120.

Idem idem idem com 1m,00 x 0m,80 x 0m,40 = 0m³,320.

Idem idem idem com 2m,00 x 2m,00 x 0m,40 = 1m³,600.

Idem idem idem com 1m,00 x 1m,00 x 0m,40 = 0m³,400.

Idem idem idem com 1m,00 x 1m,00 x 0m,40 = 0m³,400.

Idem idem idem com 1m,00 x 1m,00 x 0m,40 = 0m³,400.

Idem idem idem com 1m,00 x 1m,00 x 0m,40 = 0m³,400.

Idem idem idem com 0m,60 x 0m,40 x 0m,40 = 0m³,096 x 5 = 0m³,480.

Idem na platibanda com 0m,50 x 0m,40 x 0m,25 = 0m³,050.

Idem em frontal com 2m,00 x 2m,00 = 4m²,00.

13 vãos de janellas de postigos inteiriços com venezianas por fóra e vidro por dentro, de peroba, lustrados, com 2m,60 x 1m,10 x 0m,04.

Pequenos reparos em seis vãos:

Tres bandeiras de peroba com 1m,10 x 0m,55 x 0m,04.

Sete vãos de marcos com 2m,65 x 1m,15 x 0m,04 x 0m,04.

20 vidros com 0m,84 x 0m,41.

65 ditos com 0m,80 x 0m,31.

Uma columna de ferro fundido com 4m,15 x 0m,08.

Cinco balaustres de ferro fundido com 0m,87.

Ferro de pinho de Riga em friso machado, com 3m,55 x 2m,90 = 10m³,295.

Dito com 27m,10 x 5m,8 = 151m³,218.

Ap.amento do madeiramento e m 8m,40 x 12m,00 = 100m³,80 pinho de Riga.

Dito com 12m,60 x 12m,00 = 151m³,20.

Idem com 3m,00 x 3m,00 = 9m³,00.

Peças estragadas do mesmo madeiramento:

Dus freixiaes com 4m,20 x 0m,15 x 0m,076.

Duas rças com 4m,20 x 0m,15 x 0m,076.

Quatro linhas de tesouras com 0m,30 x 0m,22 x 0m,076.

Tres ponturacs com 1m,50 x 0m,22 x 0m,076.

Uma perna de tesoura com 3m,00 x 0m,22 x 0m,076.

Quatro asnas de tesoura com 1m,25 x 0m,15 x 0m,076.

11 pernas com 3m,00 x 0m,076 x 0m,076, cabibros.

10 ripas com $5^m,00 \times 0^m,050 \times 0^m,013$.
 Gabinete do enfermeiro:
 Apeamento do madeiramento com $5^m,60 \times 2^m,80 = 15^m,28$.
 Peças estragadas:
 Um frechal com $3^m,00 \times 0^m,15 \times 0^m,076$.
 Um dito com $3^m,50 \times 0^m,11 \times 0^m,076$.
 Um espigão com $2^m,00 \times 0^m,11 \times 0^m,076$.
 Uma perna de tesoura com $1^m,40 \times 0^m,11 \times 0^m,076$.
 Cinco pernas com $4^m,20 \times 0^m,076 \times 0^m,07$, para barrotes de ferro.
 1ª e 2ª enfermarias:
 Rombo em alvenaria de pedra com $2^m,00 \times 2^m,00 \times 0^m,63 = 2^m,520$.
 Rombo em alvenaria de pedra com $1^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,63 = 0^m,630$.
 Rombo em alvenaria de pedra com $2^m,00 \times 2^m,00 \times 0^m,63 = 2^m,520$.
 Rombo em alvenaria com $2^m,00 \times 2^m,00 \times 0^m,63 = 2^m,520$.
 Rombo em alvenaria com $1^m,00 \times 0^m,50 \times 0^m,63 = 0^m,315$.
 Rombo frontal de tijolo oco com $5^m,00 \times 2^m,33 = 11^m,65$.
 Dito dito com $1^m,00 \times 1^m,00 = 1^m,00$.
 Dito em frontal com $2^m,00 \times 0^m,50 = 1^m,00$.
 Uma sacada de cantaria com $1^m,88 \times 0^m,80 \times 0^m,17$.
 Uma hobreira de cantaria com $2^m,87 \times 0^m,21 \times 0^m,21$.
 Forro de friso de Riga com $3^m,60 \times 2^m,70 \times 9^m,72$.
 Forro com $8^m,10 \times 4^m,50 = 36^m,45$.
 Pequenos reparos em forros com $6^m,00 \times 2^m,00 = 12^m,00$.
 Dito dito em dous forros com $3^m,60 \times 1^m,00 \times 2 = 7^m,2$.
 Soalho com $1^m,00 \times 1^m,00 = 1^m,00$.
 2 1/2 vãos de portas de almofadas com $2^m,87 \times 1^m,20 \times 0^m,30$ em 3 folhas de cedro.
 2 1/2 ditas de almofada venezianas e vidros, com $2^m,08 \times 1^m,08 \times 0^m,03$.
 Um vão de porta de almofada de pinho, com $2^m,12 \times 1^m,24 \times 0^m,03$.
 Quatro bandeiras com $1^m,12 \times 0^m,68 \times 0^m,03$ de cedro.
 Seis marcos com $2^m,97 \times 0^m,10 \times 0^m,035$.
 Seis alizares com $3^m,13 \times 0^m,11 \times 0^m,025$.
 78 vidros com $0^m,50 \times 0^m,41$.
 30 ditas da claraboia com $1^m,10 \times 0^m,50 \times 0^m,003$.
 Apeamento do madeiramento com $4^m,20 \times 5^m,50 = 23^m,10$.
 Peças estragadas, madeira de lei:
 Uma terça com $5^m,50 \times 0^m,15 \times 0^m,11$.
 Sete asnas com $2^m,00 \times 0^m,11 \times 0^m,08$.
 11 pernas com $4^m,20 \times 0^m,076 \times 0^m,076$, caibro.
 10 ripas com $4^m,80 \times 0^m,076 \times 0^m,015$.
 Pinho de Riga:
 Uma terça com $4^m,80 \times 0^m,11 \times 0^m,076$.
 Sete pernas com $4^m,20 \times 0^m,076 \times 0^m,076$, caibro.
 12 ripas com $6^m,00 \times 0^m,076 \times 0^m,013$.
 3ª e 4ª enfermarias:
 Quatro rombos em alvenaria de pedra, com $1^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,80 \times 4 = 3^m,2003$.
 Um arco de alvenaria de tijolo com $1^m,40 \times 0^m,80 \times 0^m,80 = 0^m,896$.
 Duas hobreiras de cantaria com $1^m,90 \times 0^m,23 \times 0^m,23$.
 Seis caixilhos de correr, com $1^m,90 \times 1^m,20 \times 0^m,03$, de cedro.
 Cinco venezianas com $1^m,85 \times 1^m,10 \times 0^m,03$ de cedro.
 Seis janellas de calha com $1^m,90 \times 1^m,20 \times 0^m,03$ de canella.
 Um vão de porta de almofadas venezianas e vidro, de cedro com $3^m,03 \times 1^m,44 \times 0^m,032$.
 Uma bandeira de cedro com $1^m,44 \times 0^m,60 \times 0^m,032$.
 130 vidros com $0^m,41 \times 0^m,33$.
 Antiga cozinha do Hospital—Pavimento de ferro:

Uma folha de portas de almofadas com $3^m,70 \times 0^m,53 \times 0^m,03$, de cedro.
 Dous vãos de portas de almofadas e vidros com $2^m,64 \times 1^m,51 \times 0^m,03$.
 Dous bandeiras com $1^m,51 \times 0^m,65 \times 0^m,03$.
 Cinco marcos com $2^m,61 \times 0^m,06 \times 0^m,06$.
 Duas impostas com $1^m,60 \times 0^m,17 \times 0^m,06$.
 Uma aduella de caixão com $2^m,54 \times 0^m,24 \times 0^m,03$.
 Pequenos reparos em 2 folhas de caixilhos e um rodapé:
 50 vidros com $0^m,55 \times 0^m,50$.
 Enfermaria por cima da cozinha:
 Rombo em alvenaria de pedra com $3^m,00 \times 3^m,00 \times 0^m,80 = 7^m,200$.
 Dito dito com $2^m,00 \times 1^m,50 \times 0^m,50 = 1^m,500$.
 Dito de frontal com $1^m,00 \times 1^m,00 = 1^m,00$.
 Dito dito, estuque, com $0^m,50 \times 0^m,50 = 0^m,25$.
 1/3 de um arco de cantaria com $0^m,54 \times 0^m,22 \times 0^m,22$.
 Duas hobreiras de cantaria com $2^m,77 \times 0^m,22 \times 0^m,22$.
 Cornija com $2^m,00 \times 0^m,30$.
 Revestimento com $16^m \times 10^m,00 = 160^m,00$.
 Forro de Riga, de frisos, com $9^m,00 \times 6^m,00 = 54^m,00$.
 Soalho de Riga, de frisos, com $4^m,00 \times 2^m,00 = 8^m,00$.
 2 1/2 vãos de portas de almofadas de cedro com $3^m,53 \times 1^m,24 \times 0^m,03$, de 2 folhas.
 1 1/3 vão de dito com $3^m,53 \times 1^m,24 \times 0^m,03$, de 3 folhas.
 Tres ditas de dita de venezianas e vidros com $2^m,68 \times 1^m,20 \times 0^m,03$.
 Cinco bandeiras com $1^m,20 \times 0^m,74 \times 0^m,03$.
 Cinco marcos com $2^m,75 \times 0^m,065 \times 0^m,075$.
 Tres marcos com $3^m,60 \times 0^m,11 \times 0^m,04$.
 Oito alizares com $3^m,77 \times 0^m,11 \times 0^m,03$.
 85 vidros com $0^m,55 \times 0^m,50$.
 Apeamento do madeiramento de lei com $10^m,60 \times 10^m,00 = 106^m,00$.
 Peças estragadas:
 Uma cumieira com $5^m,00 \times 0^m,20 \times 0^m,20$.
 Um pendural com $2^m,35 \times 0^m,21 \times 0^m,16$.
 Cinco pernas com $5^m,60 \times 0^m,076 \times 76$, caibros.
 Oito ripas com $6^m,01 \times 0^m,076 \times 0^m,013$, Riga.
 500 telhas convexas.
 Caixa d'agua:
 No e caibros e pernas com $1^m,50 \times 0^m,076 \times 76$, 10 ripas de Riga com $5^m,50 \times 0^m,076 \times 0^m,013$.
 Forro de Riga de friso com $7^m,00 \times 3^m,00 = 21^m,00$.
 9ª e 8ª enfermarias:
 Rombo em alvenaria de pedra com $4^m,00 \times 0^m,99 \times 0^m,60 = 2^m,376$.
 Dito dito com $0^m,90 \times 0^m,90 \times 0^m,60 = 0^m,48$.
 Dous arcos alvenaria de tijolo com $2^m,00 \times 1^m,60 \times 0^m,60 = 1^m,200 \times 2 = 2^m,400$.
 Revestimento com $6^m,00 \times 4^m,00 = 24^m,00$.
 Dito com $23^m,40 \times 5^m,30 = 124^m,02$.
 Dito dito com $10^m,70 \times 5^m,30 = 56^m,71$.
 Dito dito com $3^m,00 \times 5^m,30 = 15^m,90$.
 Forro, friso de Riga macheadado com $22^m,30 \times 9^m,40 = 209^m,62$.
 Soalho friso de Riga macheadado com $7^m,30 \times 4^m,50 = 32^m,85$.
 Um vão de porta de calha de canella com $2^m,88 \times 1^m,37 \times 0^m,03$.
 1 1/2 vão de janella de calha de canella com $1^m,80 \times 1^m,12 \times 0^m,03$.
 Dous vãos de venezianas com $0^m,85 \times 1^m,06 \times 0^m,03$.
 Seis vãos de caixilhos de correr, com $1^m,80 \times 1^m,12 \times 0^m,03$.
 Uma verga de madeira com $1^m,51 \times 0^m,19 \times 0^m,19$.
 Uma soleira de madeira com $1^m,50 \times 0^m,20 \times 0^m,04$.

Pequenos reparos em diversas esquadrias:
 Apeamento de madeiramento de Riga com $10^m,80 \times 15^m,00 = 162^m,00$.
 Dito dito com $13^m,40 \times 6^m,70 = 89^m,78$.
 Peças estragadas:
 Quatro freichas com $5^m,80 \times 0^m,11 \times 0^m,11$.
 Quatro terças com $5^m,80 \times 0^m,12 \times 0^m,11$.
 Uma terça com $3^m,00 \times 0^m,16 \times 0^m,16$.
 Uma linha com $7^m,20 \times 0^m,22 \times 0^m,10$.
 Uma perna de tesoura com $3^m,30 \times 0^m,11 \times 0^m,10$.
 Uma laroç com $5^m,80 \times 0^m,22 \times 0^m,10$.
 Uma laroç com $6^m,70 \times 0^m,22 \times 0^m,10$.
 Uma espigão com $9^m,30 \times 0^m,22 \times 0^m,10$.
 Quatro asnas com $2^m,50 \times 0^m,15 \times 0^m,11$.
 10 caibros pernas com $5^m,40 \times 0^m,076 \times 0^m,07$.
 21 ripas com $5^m,00 \times 0^m,076 \times 0^m,013$.
 Enfermaria de operações:
 Rombo em parede de alvenaria de tijolo oco com $2^m,00 \times 1^m,50 \times 0^m,38 = 1^m,140$.
 Dito dito com $2^m,00 \times 0^m,60 \times 0^m,38 = 0^m,456$.
 Item idem com $1^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,38 = 0^m,380$.
 Item idem em um arco com $2^m,00 \times 1^m,50 \times 0^m,38 = 1^m,140$.
 Item idem em frontal com $2^m,50 \times 0^m,80 = 2^m,00$.
 Item idem com $3^m,00 \times 1^m,50 = 4^m,50$.
 Item idem em diversos lugares, mas de cimento armado, $16^m,00 \times 5^m,65 = 90^m,40$.
 Revestimento com $2^m,00 \times 2^m,00 = 4^m,00$.
 Dito com $3^m,00 \times 1^m,00 = 3^m,00$.
 Forro de Riga de saia e camisa com $3^m,00 \times 1^m,50 = 4^m,50$.
 Cinco vãos de portas lisas com $2^m,92 \times 1^m,32 \times 0^m,045$ de pinho sueco.
 Duas ditas com almofadas lisas com $2^m,91 \times 1^m,34 \times 0^m,045$ de pinho.
 Uma dita de almofadas, de cedro com $2^m,98 \times 0^m,89 \times 0^m,03$ lustrada.
 Tres ditas de dita com $3^m,06 \times 1^m,22 \times 0^m,03$.
 1/2 dita dita com $3^m,06 \times 0^m,77 \times 0^m,03$.
 Tres ditas de caixilhos de abria, de cedro com $1^m,06 \times 0^m,90 \times 0^m,022$, lustradas.
 Tres ditas de venezianas com $1^m,96 \times 0^m,090 \times 0^m,022$ lustradas.
 Duas ditas de quadro para apoio das vidraças e venezianas, de cedro com $2^m,10 \times 1^m,20 \times 0^m,027$, lustradas.
 Tres bandeiras de cedro com $0^m,94 \times 1^m,32 \times 0^m,03$, lustradas.
 Uma dita com dous vidros e veneziana ao centro, de cedro, com $0^m,98 \times 0^m,55 \times 0^m,03$.
 Seis ditas de dita com $1^m,20 \times 0^m,60 \times 0^m,03$, lustradas.
 Uma imposta de peroba com $0^m,89 \times 0^m,15 \times 0^m,03$, lustrada.
 Quatro ditas de ditas com $1^m,29 \times 0^m,20 \times 0^m,03$, lustradas.
 Tres marcos de peroba com $2^m,25 \times 0^m,05 \times 0^m,04$, lustradas.
 Uma guarnição de peroba com $3^m,73 \times 0^m,10 \times 0^m,03$.
 16 ditas de pinho com $2^m,92 \times 0^m,08 \times 0^m,025$, pintadas.
 Pequenos reparos em 12 vãos de esquadrias.
 6 vidros com $1^m,00 \times 0^m,41$.
 38 vidros com $0^m,91 \times 0^m,32$.
 7 vidros com $0^m,71 \times 1^m,27$.
 24 vidros com $0^m,45 \times 0^m,45$.
 Pavilhão envidraçado aproveita metade do engradado de ferro e a cupola; pequeno reparo no mesmo engradado. Vidros todos partidos. Madeiramento perfeito.
 Telhas francezas, partidas, 200.
 Balastrada de cimento armado, em frente à enfermaria de operações, com $22^m,00 \times 0^m,70 = 15^m,40$.
 Pharmacia:
 Rombo em parede de alvenaria de pedra, com $1^m,50 \times 1^m,00 \times 0^m,060 = 0^m,900$.
 Dito dito, com $1^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,60 = 0^m,600$.

Dito dito, com $5^m,00 \times 3^m,00 \times 0^m,60 = 9^m,00^3$.

Revestimento, com $6^m,00 \times 2^m,00 = 12^m,00$.
Dito em cimalha, com $5^m,00 \times 0^m,30 \times 0^m,20 = 5,00^m/1$.

Uma hombreira de cantaria, com $1^m,50 \times 0^m,27 \times 0^m,27$.

Um peitoril de cantaria, com $1^m,76 \times 0^m,27 \times 0^m,27$.

Uma sapata de cantaria, com $0^m,18 \times 0^m,70 \times 0^m,70$, para apoio de uma columna de ferro.

Uma porta de almofadas com $2^m,58 \times 1^m,32 \times 0^m,03$, de cedro.

Uma dita de almofadas e vidros com $2^m,58 \times 1^m,32 \times 0^m,03$, de cedro.

Seis vãos de caixilhos de abrir com $1^m,20 \times 1^m,05 \times 0^m,03$, de cedro.

Seis bandeiras com $1^m,05 \times 0^m,42 \times 0^m,03$, de cedro.

20 vidros com $0^m,38 \times 0^m,56$.

10 ditos com $0^m,42 \times 0^m,40$.

Oito ditos com $0^m,2 \times 0^m,32$.

12 ditos com $1^m,00 \times 0^m,50$, para a clara-buia.

Apeamento do madeiramento com $4^m,20 \times 4^m,20 = 20^m,58$.

Pecas estragadas:
Tres pernas de Riga com $4^m,00 \times 0^m,076 \times 0^m,076$, para caibros.

Doas ripas de Riga com $4^m,20 \times 0^m,05 \times 0^m,013$.

150 telhas planas francezas.

Laboratorio:
Rombo em parede de alvenaria de tijolo com $3^m,00 \times 3^m,00 \times 0^m,28 = 2^m,52^3$.

Dito dito com $3^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,28 = 0^m,84^3$.

Dito dito com $2^m,00 \times 2^m,00 \times 0^m,28 = 1^m,12^3$.

Doas vãos de caixão para janella com $2^m,05 \times 1^m,45 \times 0^m,17 \times 0^m,033$.

Tres vãos de janella de almofados com $1^m,85 \times 1^m,23 \times 0^m,03$, de cedro.

1^m dito de caixilho de abrir com $1^m,85 \times 1^m,23 \times 0^m,03$ de cedro.

Forro de frizo de Riga com $6^m,60 \times 1^m,50 = 1^m,10$.

Pequenos reparos no telhado:
Quatro vidros com $0^m,80 \times 0^m,46$.

40 ditos com $0^m,49 \times 0^m,42$.

Cinco ditos com $0^m,48 \times 0^m,42$.

15 ditos com $0^m,43 \times 0^m,32$.

Pequenos reparos em diversas esquadrias:

24 vãos.
Soalho de frizo de Riga com $3^m,00 \times 3^m,15 = 1^m,45^3 \times 2 = 18^m,90^3$.

Dito dito com $3^m,00 \times 1^m,15 = 3^m,45^3$.

Directoria do hospital:
Rombo em paredes de alvenaria de tijolo com $1^m,50 \times 1^m,00 \times 0^m,75 = 1^m,875^3$.

Dito dito com $2^m,50 \times 1^m,00 \times 0^m,75 = 1^m,875^3$.

Dito dito com $4^m,00 \times 2^m,00 \times 0^m,75 = 6^m,00^3$.

Dito dito com $2^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,75 = 1^m,500^3$.

Dito dito com $5^m,00 \times 3^m,50 \times 0^m,75 = 13^m,125^3$.

Dito dito com $5^m,20 = 3^m,50 \times 0^m,75 = 12^m,50^3$.

Dito dito em tres arcos com $7^m,00 \times 5^m,50 \times 0^m,53 = 2^m,405^3$.

Rombo em paredes de tijollo com $3^m,20 \times 0^m,75 \times 0^m,53 = 1^m,272^3$.

Dito dito entrando cimalha, com $9^m,00 \times 5^m,00 \times 0^m,80 = 3^m,600^3$.

Saccada de cimento armado, $3^m,20 \times 1^m,14 \times 0^m,11 = 4^m,012^3$.

Doas columnas de cimento armado com $2^m,24 \times 0^m,27$ de diametros.

Nota — Os rombos das paredes são relativos aos tres edificios: Directoria, capella e residencia dos medicos.

Rombo em parede de alvenaria de pedra, na capella, com $1^m,50 \times 1^m,50 \times 0^m,60 = 1^m,350^3$.

Rombo em parede de frontal de tijollo com $1^m,00 \times 1^m,00 = 1^m,00^3$.

Dito dito com $3^m,00 \times 3^m,00 = 9^m,00^3$.

Dito dito com $1^m,00 \times 1^m,00 = 1^m,00^3$.

Dito dito com $2^m,00 \times 2^m,00 = 4^m,00^3$.

Dito dito com $6^m,00 \times 6^m,00 = 36^m,00^3$.

Dito dito com $4^m,00 \times 1^m,50 = 6^m,00^3$.

Dito dito de cimento armado com $4^m,00 \times 3^m,00 = 12^m,00^3$.

Dito dito com $2^m,00 \times 2^m,00 = 4^m,00^3$.

Dito dito com $1^m,00 \times 1^m,00 = 1^m,00^3$.

Uma hombreira de marmore, na capella, com $2^m,99 \times 0^m,41 \times 0^m,28$.

Revestimento em parede de estuque com $6^m,00 \times 0^m,60 = 3^m,60^3$.

Dito em parede de tijolo com $3^m,00 \times 2^m,40 = 7^m,20^3$.

Dito dito com $4^m,00 \times 0^m,36 = 1^m,44^3$.

Primeiro pavimento:
Um vão de porta de almofadas de cedro, com $2^m,46 \times 1^m,35 \times 0^m,13$.

Um dito de janellas de almofadas com $2^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,03$, de cedro.

Um dito de caixilho de abrir, de cedro com $1^m,36 \times 0^m,93 \times 0^m,03$.

Um dito de marco de peroba com $2^m,00 \times 0^m,90 \times 0^m,06 \times 0^m,04$.

Oito vidros com $0^m,46 \times 0^m,44$.

44 ditos com $0^m,30 \times 0^m,17$.

Segundo pavimento:
Um dormente da escada de peroba e lustrado com $4^m,30 \times 0^m,26 \times 0^m,08$.

Cinco degraus de peroba e lustrados, com $1^m,90 \times 0^m,33 \times 0^m,20 \times 0^m,04$.

Um corrimão de peroba e lustrado, com $4^m,30 \times 0^m,07 \times 0^m,05$.

15 balaustres de peroba, torneados e lustrados, com $0^m,82 \times 0^m,05$.

Forro de frizo de Riga, com $10^m,00 \times 2^m,00 = 20^m,00^3$.

Dito dito, com $8^m,00 \times 7^m,00 = 56^m,00^3$.

Dito dito, com $7^m,00 \times 6^m,00 = 42^m,00^3$.

Forro de frizo de Riga, com $8^m,00 \times 4^m,00 = 32^m,00^3$.

Dito de xadrez, com $6^m,30 \times 1^m,00 = 6^m,30^3$.

Cimalha, abas e grega, com $4^m,00^3$.

Soalho de frizo de peroba, com $4^m,00 \times 4^m,00 = 16^m,00^3$.

6 1/2 vãos de porta de almofadas de cedro com $2^m,82 \times 1^m,32 \times 0^m,03$.

Quatro ditos de dita com $2^m,15 \times 1^m,24 \times 0^m,03$.

Doas ditos de 1 dito com $2^m,18 \times 1^m,34 \times 0^m,03$.

Um dito dito com $2^m,19 \times 0^m,97 \times 0^m,03$.

Seis bandeiras com $1^m,32 \times 0^m,63 \times 0^m,03$.

Seis marcos de peroba com $2^m,90 \times 0^m,09 \times 0^m,04$.

Seis alizares de cedro com $3^m,00 \times 0^m,11 \times 0^m,025$.

Novo vidros com $0^m,60 \times 0^m,45$.

56 ditos com $0^m,39 \times 0^m,23$.

Tercio pavimento:
Um vão de porta de almofadas de cedro com $2^m,40 \times 1^m,23 \times 0^m,03$.

Tres 1/2 vãos de dita com $2^m,47 \times 0^m,96 \times 0^m,03$.

Um vão de porta de almofadas, inteiriça com $2^m,41 \times 1^m,14 \times 0^m,03$.

Doas vãos de portas de almofadas de tres folhas, de cedro com $2^m,41 \times 1^m,14 \times 0^m,03$.

Um dito de dito com vidros e postigo, com $2^m,41 \times 1^m,28 \times 0^m,03$.

Doas ditos de postigo, com $1^m,47 \times 1^m,00 \times 0^m,03$, de cedro.

Quatro vãos de janellas de vidros e postigo com $1^m,63 \times 0^m,92 \times 0^m,03$.

1/2 dito de dito com $1^m,62 \times 0^m,64 \times 0^m,03$.

Tres bandeiras de cedro, com $1^m,28 \times 0^m,60 \times 0^m,03$.

Tres marcos de peroba, com $3^m,05 \times 0^m,06 \times 0^m,05$.

Tres alizares com $3^m,21 \times 0^m,10 \times 0^m,025$ de cedro.

14 vidros com $0^m,76 \times 0^m,45$.

59 ditos com $0^m,45 \times 0^m,22$.

44 ditos para claraboia com $0^m,42 \times 0^m,42$, de cores do vitraux.

44 ditos de cima com $1^m,20 \times 0^m,42$.

Madeiramento, bom.

Telhas francezas, 100.

Bilastrada de cimento armado da frente, com $15^m,000 \times 0^m,70 = 5^m,000$.

Cozinha a vapor:

Um torreão com $0^m,90 \times 0^m,53 \times 0^m,53 = 0^m,252^3$.

Pequenos reparos nas esquadrias.

Residencia dos medicos:

Pavimento terreo:

2 1/2 vãos de porta de peroba com $3^m,06 \times 1^m,34 \times 0^m,04$.

2 1/2 vãos de janella de cedro, com tres folhas, com $2^m,06 \times 1^m,53 \times 0^m,03$.

1/2 vão de caixilho de abrir, de cedro, com tres folhas, com $1^m,51 \times 1^m,46 \times 0^m,03$.

Um caixão de peroba com $3^m,20 \times 2^m,20 \times 0^m,20 \times 0^m,04$, para porta.

Uma cancella de cedro com $1^m,70 \times 2^m,20 \times 0^m,03$.

Seis alizares de peroba com $3^m,02 \times 0^m,10 \times 0^m,025$.

Tres ditos de ditos com $3^m,20 \times 0^m,10 \times 0^m,025$.

10 vidros de cores com $0^m,50 \times 0^m,15$.

14 ditos com $0^m,60 \times 0^m,40$.

30 ditos com $0^m,36 \times 0^m,35$.

Cinco ditos com $0^m,70 \times 0^m,27$.

Primeiro pavimento:
Um vão de porta de almofadas com postigo e vidros, de cedro, com $2^m,42 \times 1^m,12 \times 0^m,03$.

1/2 vão de porta de almofada de cedro, com quatro folhas, com $2^m,10 \times 1^m,02 \times 0^m,03$.

Doas vãos de janellas de almofadas com $2^m,16 \times 1^m,54 \times 0^m,03$.

Doas vãos de caixilhos de abrir, de cedro com 3 folhas, com $1^m,51 \times 1^m,48 \times 0^m,03$.

Um vão de janellas de almofadas com postigo e vidros, de cedro, com $1^m,62 \times 1^m,22 \times 0^m,03$.

Doas ditos de dito, com $1^m,61 \times 0^m,84 \times 0^m,03$.

Uma bandeira de cedro, com $1^m,02 \times 0^m,60 \times 0^m,03$.

Novo marcos de peroba, com $2^m,32 \times 0^m,09 \times 0^m,04$.

Uma bandeira de cedro, com $1^m,48 \times 0^m,60 \times 0^m,03$.

Forro de cimento armado, pequenos reparos.

22 vidros com $0^m,58 \times 0^m,44$.

57 ditos, com $0^m,36 \times 0^m,35$.

Apeamento do madeiramento, com $6^m,00 \times 5^m,10 = 30^m,60$.

Pecas estragadas:

Uma perna de tezoura de ferro T simples, com $3^m,10 \times 0^m,06 \times 0^m,06$.

Uma treça de ferro TT duplo, com $5^m,10 \times 0^m,05 \times 0^m,10$.

Doas pernas de Riga, com $3^m,10 \times 0^m,08 \times 0^m,076$ caibros.

Quatro ripas, com $3^m,00 \times 0^m,05 \times 0^m,015$.

150 telhas francezas.

Necroterio:

Rombo em parede de alvenaria de tijolo, com $1^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,26 \times 0^m,20 = 1^m,20^3$.

Dito dito de frontal com $1^m,00 \times 1^m,00 = 1^m,00^3$.

Platibanda com $9^m,00 \times 0^m,50 = 4^m,50$.

Revestimento com $5^m,00 \times 5^m,00 = 25^m,00$.

Forro de frizo de Riga com $3^m,00 \times 0^m,40 = 1^m,20$.

Um vão de caixilho de cedro com $1^m,85 \times 1^m,63 \times 0^m,03$ de duas folhas.

Doas ditos de dito com $1^m,42 \times 1^m,60 \times 0^m,03$ de uma folha.

Uma bandeira de peroba com $1^m,00 \times 0^m,80 \times 0^m,03$.

Uma dita com $1^m,08 \times 0^m,60 \times 0^m,03$ de cedro.

33 vidros com $0^m,86 \times 0^m,35$.
 15 ditos com $0^m,35 \times 0^m,44$.
 13 ditos com $0^m,65 \times 0^m,28$.
 15 ditos com $0^m,58 \times 0^m,35$.
 13 ditos com $0^m,44 \times 0^m,35$.
 Apeamento do madeiramento com $3^m,00 \times 2^m,00 = 6^m,00$.
 Peças estragadas, de pinho de Riga:
 Uma perna de tozoura com $2^m,60 \times 0^m,16 \times 0^m,076$.
 Um espigão com $3^m,40 \times 0^m,03 \times 0^m,076$.
 Uma terça com $2^m,75 \times 0^m,16 \times 0^m,076$.
 Uma asna com $1^m,07 \times 0^m,11 \times 0^m,076$.
 Uma dita com $1^m,20 \times 0^m,11 \times 0^m,076$.
 Seis ripas com $5^m,00 \times 0^m,05 \times 0^m,015$.
 Cobertura de telhas e asbestos:
 Desinfectorio:
 Rombo em paredes de alvenaria de tijolo com $4^m,00 \times 2^m,00 \times 0^m,25 = 2^m,000^3$.
 Dito dito com $4^m,00 \times 3^m,00 \times 0^m,25 = 3^m,000^3$.
 Dito em frontal com $4^m,40 \times 2^m,00 = 8^m,80^3$.
 Dito dito com $3^m,35 \times 2^m,00 = 6^m,70^3$.
 Dito dito com $4^m,50 \times 2^m,00 = 9^m,00^3$.
 Dito dito com $3^m,00 \times 2^m,00 \times 0^m,25 = 1^m,50^3$.
 Revestimento com $13^m,00 \times 5^m,00 \times 4 = 260^m,00^3$.
 Dito com $8^m,00 \times 5^m,00 \times 4 = 160^m,00^3$.
 Dito com $12^m,50 \times 5^m,00 \times 2 = 125^m,00^3$.
 Dito com $7^m,25 \times 5^m,00 \times 2 = 72^m,50^3$.
 Um vão de portas de almofadas, de cedro, com 3 folhas, com $3^m,20 \times 2^m,00 \times 0^m,035$.
 Quatro ditos de ditos com 2 folhas, com $3^m,20 \times 1^m,20 \times 0^m,03$.
 Um dito de dito de janelas com $2,17 \times 1,20 \times 0,03$.
 32 vidros com $0^m,55 \times 0^m,50$.
 Madeiramento estragado, com $14^m,00 \times 9^m,00 = 126^m,00^3$.
 Forro de beirada, saia e camisa, com $46^m,00 \times 0^m,60 = 27^m,30^3$.
 Dito interno com $12^m,50 \times 7^m,50 = 93^m,75^3$.
 Pequenos reparos em 13 vãos de esquadrias.
 Laboratorio:
 Mais 6 vidros de $0^m,48 \times 0,42$.
 Directoria do hospital:
 Mais 11 degrãos de peroba de $1^m,00 \times 0^m,33 \times 0^m,20 \times 0^m,94$.
 Vidros:
 Mais 11 de $1,10 \times 0^m,44$ de bandeira.
 Soalho:
 4^m,00 de frizo de peroba.
 Corrimão de sacada de $2^m,10 \times 0^m,06$.
 Colocação de um alpendre e 30 vidros no mesmo, de $1^m,30 \times 0^m,40 \times 0^m,003$.
 Pavilhão de cirurgia:
 Escada de pedra marmore.
 Cinco capas com $1^m,10 \times 0^m,30 \times 0^m,03$.
 Seis pés com $2^m,06 \times 0^m,15 \times 0^m,03$.
 Relação dosapparelhos sanitarios.
 Enfermaria de h. macopatia:
 Assentamento de uma banheira e pertences.
 Uma latrina.
 Antiga cosinha do hospital:
 Assentamento de 8 banheiras.
 Enfermaria por cima da cozinha:
 Assentamento de uma banheira e 2 torneiras.
 Directoria:
 Assentamento de duas banheiras e pertences.
 Duas caixas para agua.
 Um lavabo.
 Encanamentos para 2 caixas automaticas.
 No andar superior:
 Assentamento de uma banheira com os pertences.
 Uma caixa para agua.
 Um lavabo e encanamentos para as caixas automaticas.

Uma meza de pedra marmore com 2 lavabos e torneiras.

Casa dos officiaes:
 Uma caixa automatica.
 Assentamento de uma banheira e os pertences.

Uma caixa para agua.
 Um mictorio.

Andar superior:
 Assentamento de uma banheira e os pertences e uma caixa para agua.

Necroterio:
 Um lavabo.
 Um micto io.
 Estufa e dois lavabos.

Pharmacia:
 Duas torneiras; uma caixa automatica e os encanamentos, e collocção de um lavabo de ferro esmaltado, existente.

Sala das operações:
 Assentamento de uma banheira e uma torneira, e um lavabo.

Primeira e segunda enfermarias:
 Assentamento de duas banheiras e pertences.
 Dois lavabos.

3ª e 4ª enfermarias:
 Assentamento de 4 banheiras.
 Tres lavabos.
 Uma caixa automatica.
 8ª e 9ª enfermarias:
 Um lavabo.

Laboratorio:
 Uma caixa para agua.
 Nota—Exitem 26 banheiras guardadas em um deposito, as quaes serão fornecidas para o posterior assentamento.

Inspectoria de Engenharia Naval, 29 de junho de 1911.—*Albino da Silva Maia*, capitão de corveta, adjunto.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. inspector de Saude Naval, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso de uma vaga de pratico de pharmacia do Hospital Central de Marinha.

Inspectoria de Saude Naval, 30 de maio de 1911.—*Dr. Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente medico, adjunto.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval

SECÇÃO DE COSTURAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno ás Sras. costureiras matriculadas sem categoria, de ns. 221 a 240, que serão distribuidas costuras, sabbado, 1 de julho do corrente anno.

Outrosim, previno ás Sras. costureiras que o recebimento das matriculas será somente até ás 2 horas da tarde affin de ser feita a distribuição dentro das horas do expediente.

De ordem do mesmo Sr. director, previno que a confecção das costuras a se distribuir será no prazo maximo de 10 dias, não devendo apresentar matricula aquella que não se achar nas condições de satisfazer o que acima ficou dito.

Secção de Fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1911.—*O encarregado, Julio Queiroz de Seixas*, 1º tenente-commissario.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, aviso aos arraes e proprietarios de embarcações movidas a vapor, que fica de ora em diante expressamente prohibida a passagem por entre as quatro boias de arinque pintadas de vermelho que se acham collocadas ao SW da ilha das Enxadas, marcando o lugar onde vai ser fundeado o dique fluctuante *Afonso Penna*.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1911.—*José A. Ayrosa*, secretario.

Repartição do Grande Estado Maior do Exército

CONCURSO DE DESENHISTAS

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exército, faço publico que, autorizada pelo Sr. ministro da Guerra por despacho de 19 do corrente, achase aberta na mesma repartição a inscripção para o concurso de desenhistas de 1ª e 2ª classes, devendo encerrar-se a inscripção no dia 27 e ter começo as provas do concurso no dia 30, tudo de julho vindouro.

As formalidades exigidas para a inscripção e para as provas do concurso constam das instrucções publicadas á pagina 3.001 do *Diário Official*, n. 96, de 23 de abril de 1910.

Quartel General á Praça da Republica, 27 de junho de 1911.—*Francisco Raul d'Estillac Leal*, major chefe interino do gabinete.

Ministerio da Guerra

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

Nos termos do art. 14, alinea d, do regulamento dos serviços gerais do Ministerio da Guerra, e de ordem do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, declaro aberto concorrência publica, para a construcção de um quartel para batalhão de caçadores, na capital do Estado de S. Paulo, no bairro de Sant'Anna, no local do antigo Quartel Federal, conforme o projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados em um dos compartimentos do quartel da 10ª companhia de caçadores, no referido Quartel Federal, sendo ali dadas aos concorrentes, pelo official encarregado destes serviços, todas as informações e esclarecimentos durante as horas do expediente.

A sessão de concorrência para o recebimento das propostas terá lugar á 1 hora da tarde de 17 de julho proximo futuro, em uma das salas do quartel general da 10ª região militar, da referida cidade de São Paulo.

Os concorrentes deverão apresentar ao conselho de concorrência, no dia e hora acima designados, as propostas em duas vias, sendo uma devidamente sellada, datada e assignada, com indicação de residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que pos a dar lugar a duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismo para a totalidade da obra.

Além das propostas em envolveros fechados e lacrados, apresentarão um outro envolvero tambem fechado e lacrado, contendo:

a) prova de idoneidade profissional, tecnica e administrativa, si não for o proponente conhecido da maioria do conselho;

b) guia do deposito de 5:00 \$, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal, para garantia da assignatura do contracto pelo proponente preferido, e que perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar no prazo de 10 dias da data da notificação pela imprensa local de maior circulação ou pelo

Diario Official, devendo o mesmo proponente, no acto da assignatura do contracto, entregar a guia do deposito complementar na mesma Delegacia Fiscal, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, correspondente a 3 % do valor do contracto, para garantia da toa e fiel execucao do trabalho contractado;

c) provas de estar quites com a Fazenda Nacional e Municipal, quanto ao pagamento de impostos e alvarás de licença de negocio, industria e profissão, para o exercicio corrente;

d) carta de fiador idoneo, com firma reconhecida, responsabilizando-se pela fiel execucao do contracto e obrigando-se a continuar a obra contractada.

Só depois de concluidos o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes, serão annunciados pela imprensa o dia, hora e lugar para a abertura das propostas, que, depois de rubricadas por todos os licitantes e lidas perante elles pelo conselho, serão na integra publicadas na imprensa local, antes de qualquer decisao, sendo considerado como desistindo da concurrencia o proponente que se retirar antes de ser lida a sua proposta.

2.^a
Antes de abertas as propostas será declarado qual o preço maximo, além do qual não poderá ser accita proposta alguma.

3.^a
A concurrencia versará apenas sobre o preço da totalidade da obra, e caberá, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

4.^a
Em igualdade de preços, a preferencia será tirada á sorte.

5.^a
Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não determinadas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de qualquer reducao sobre o preço da proposta mais barata.

6.^a
As propostas serão formuladas nos seguintes termos:

Proponho-me a construir, pela quantia de\$... o edificio do quartel de Santa Anna, em S. Paulo, conforme o projecto e as especificações organizadas pela 3.^a Secção da Divisão de Engenharia, e de accordo com os detalhes de execucao e as indicações do engenheiro fiscal, submettendo-me a todas as clausulas do edital de... publicado no *Diario Official*.

7.^a
O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisao do mesmo, com a perda da caução em favor do Estado, e se obrigará a conclui-los em 30 mezes, a contar da mesma data.

8.^a
Os trabalhos só serão executados durante o dia, nos dias uteis, nas horas habituaes, ficando o contractante obrigado a mandar desmanchar, por sua propria conta, todo o serviço que for feito fora dessas horas e aos domingos ou dias de festa nacional, salvo exigencia de ordem tecnica, a juizo do engenheiro fiscal, a vista de solicitação escripta do contractante.

9.^a
A interrupção dos trabalhos por mais de cinco dias consecutivos, incluidos os domingos e dias feriados, sem ser por motivo de força maior, attestado pelo engenheiro fiscal, fará incorrer o contractante na multa de 5 % sobre o valor do contracto, multa que

será de mais 5 % sobre o mesmo valor, si essa interrupção exceder de 15 dias.

10.^a
Verificada e julgada a interrupção dos trabalhos por mais de 15 dias, será o fiador do contracto obrigado a contatual-os sob pena de rescisao do mesmo contracto, com a perda da caução.

11.^a
Os motivos de força maior serão julgados pelo chefe da divisão de engenharia, a vista das informações partidas do engenheiro fiscal, e submettidas á decisao do chefe do Departamento da Guerra.

12.^a
As penas de multas e rescisao serão impostas pelo chefe do Departamento da Guerra, a vista das informações do chefe da divisão de engenharia, e submettidas á consideração do Ministerio da Guerra, para decidir.

13.^a
A rescisao do contracto importa na perda da caução e poderá ter lugar nos seguintes casos, além dos mencionados: em clausulas especiaes:

a) quando forem violadas duas ou mais clausulas;

b) no caso de duas multas por violação da mesma clausula;

c) no caso de ser commettida alguma fraude na execucao das obras.

14.^a
O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios, durante os dias uteis que excederem o prazo marcado para a conclusão das obras.

15.^a
Os trabalhos serão fiscalizados por um official engenheiro, auxiliado pelo pessoal necessario ás exigencias do serviço, cabendo-lhe organizar e entregar, a tempo, ao contractante todos os detalhes para a execucao dos trabalhos e julgar da qualidade do material a empregar e do pessoal operario.

16.^a
Obriga-se o contractante a excentar com a maior solidez e perfeição, empregando material de primeira qualidade e pessoal idoneo, todas as obras contractadas, de accordo com o projecto, as especificações e os detalhes de execucao com as indicações dadas pelo engenheiro fiscal.

17.^a
O contractante se obriga a refirar e substituir promptamente, no espaço de 24 horas, todo o material que o engenheiro fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda mesmo que já esteja empregado na obra, por ter escapado ao exame por occasião de seu recebimento, sob pena de multa de cincoenta mil réis por cada dia que exceder desse tempo.

18.^a
As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoal idoneo por elle designado, obrigando-se o contractante a dispensar os operarios ou encarregado de serviço que o engenheiro fiscal reconhecer inhabeis ou insubordinados.

19.^a
Obriga-se o contractante a todas as despesas de medição, de locação, estaca, andaime, ferramenta, transporte de material e outros serviços exigidos para o desenvolvimento regular das obras.

20.^a
Os pagamentos serão em prestações mensaes pelo trabalho executado no mez anterior, sendo feita a medição pelo engenheiro fiscal em presença do contractante, organizando-se o mappa com a especificação de todos os serviços avaliados pelo preço do orçamento, reduzidos proporcionalmente ao

valor da adjudicação, mappa esse assignado pelo engenheiro fiscal e pelo contractante, a que será reunido á primeira via da conta para o devido processo de pagamento, não sendo incluido nessa avaliação o preço do material em deposito nas obras.

21.^a
Os trabalhos serão dirigidos do forma que as despesas dos serviços realizados e avaliados, inclusive os de fiscalização, não excedam á verba designada para a sua execucao durante o anno financeiro.

22.^a
O não cumprimento de qualquer das clausulas do contracto sujeitará o contractante á multa de 2% a 10 % sobre o valor do mesmo contracto, a juizo do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, que submeterá o seu acto á decisao do ministro da Guerra.

23.^a
Dado o caso da rescisao do contracto pelo não cumprimento de suas clausulas, os trabalhos executados após a ultima medição serão medidos e avaliados pelo preço do orçamento, na proporção do valor da adjudicação, ficando o contractante e seu fiador responsaveis pelo excesso que possa haver das multas sobre a caução e esta avaliação, que será accrescida do preço dos andaimes e do material que o engenheiro fiscal julgar conveniente conservar nas obras; com dois dias de antecedencia será o contractante avisado para assistir á medição e avaliação e assignar o respectivo mappa, sendo este serviço ser feito a revelia, se deixar de comparecer.

24.^a
As duvidas que se suscitarem entre a divisão de engenharia e o contractante sobre a intelligencia e cumprimento das clausulas do contracto, serão resolvidas pelo ministro da Guerra.

25.^a
As multas impostas ao contractante serão deduzidas da caução, que será reconstituída no prazo de 48 horas pelo contractante ou por seu fiador, sob pena de immediata suspensao dos trabalhos e consequente rescisao do contracto.

26.^a
O Governo se reservará o direito de rescindir o contracto, si julgar conveniente ao serviço publico, indemnizando o contractante do valor das obras posteriores á ultima medição, do preço dos andaimes e de todo material em deposito para continuacao das mesmas, feitas a medição e avaliação nas condições das clausulas 20.^a e 23.^a

27.^a
O material para as obras só será recebido e descarregado nos dias uteis, durante as horas do trabalho, e só serão retirados durante esse tempo, com guia assignada pelo engenheiro, o material recusado, o julgado imprestavel das demolições e o entulho.

28.^a
A inobservancia dessa clausula, provada com testemunha pela apprehensão do material, sujeitará o contractante á multa de 1 % a 3 % do valor do contracto, que, no caso de reincidencia, poderá ser rescindido, a juizo do ministro da Guerra.

29.^a
A caução para a fiel execucao do contracto só se será restituída seis mezes depois de concluida e recebida a obra, sendo durante este tempo o contractante responsavel pelos danos e avarias resultantes da má execucao do trabalho, que seja obrigado a desmanchar e refazer; no caso de recusa, será o trabalho executado por quem mais vantagem offerecer, correndo a despesa por conta do contractante e sendo deduzida do valor da mesma caução.

30ª

Fica o contractante obrigado a executar o projecto, tal como esta organizado, não podendo alterar ou modificar os detalhes de construção e deixar de cumprir as indicações técnicas que lhe forem dadas no correr do serviço pelo engenheiro, sob pena de desmanchar todo o trabalho que não fôr executado de accôrdo com esses detalhes e indicações.

31ª

A demolição dos edificios antigos será feita á medida das necessidades da construção a levantar, devendo, porém, ficar toda concluída um mez antes da terminação do prazo do contracto, obrigando-se o contractante aos trabalhos de aterro, aplainamento do pateo do quartel e a remover para os pontos que lhe forem indicados todos os objectos existentes nos edificios a demolir.

32ª

Obriga-se o contractante a separar e arrumar todo o material aproveitavel das demolições e aterrar o pateo com o entulho, removendo o excedente, e a britar toda a pedra retirada dos alicerces e das paredes, para empregar-a nos concretos a fazer.

33ª

O concreto das fundações será composto de argamassa de uma parte de cimento e tres de areia, contendo cada metro cubico 0^m.450 de argamassa e 0^m.500 de pedra britada, na razão, em volume, de 1x3x5, sendo empregado cimento «Excelsior» ou outro qualquer do igual ou superior qualidade, a juizo do engenheiro fiscal, e não tendo as pedras mais de 0^m.05 em sua maior dimensão.

34ª

As fundações devem ser feitas em camadas de 0^m.20 de espessura no maximo em todo o desenvolvimento do perimetro das paredes externas e internas, formando um só block com as aberturas necessarias á passagem das canalizações, e tendo as dimensões exigidas pela natureza do terreno e determinadas em detalhe pelo engenheiro fiscal.

35ª

Todo o solo da área coberta será revestido de uma camada de 0^m.15 de espessura de concreto igual ao das fundações.

36ª

Toda a alvenaria de tijolo das paredes externas será feita com argamassa de cal de pedra e areia, na proporção de 1x2, excepto a dos arcos, que levará argamassa de cimento e areia, na proporção de 1x3, sendo todo o tijolo de primeira qualidade, a juizo do engenheiro fiscal, e feitos os balanços e resaltes com a mesma alvenaria.

37ª

Na alvenaria de tijolo das paredes internas será empregada a argamassa de cal e areia, na dosagem de 1x2, e poderão ser substituidas a juizo do engenheiro, por cimento armado, as dos compartimentos destinados ás installações sanitarias.

38ª

Todo o embasamento será de alvenaria de tijolo, com argamassa de cimento e areia, na dosagem de 1x3.

39ª

Serão de madeira de lei as guarnições dos vãos de portas e os marcos das janellas, no pavimento terreo, e de cantarias as soleiras e os degrãos de escadas exteriores e os meios fios com as dimensões indicadas no projecto e de accôrdo com os detalhes de execução.

40ª

Todos os soalhos serão de pinho de Riga ou outra madeira de lei do paiz, com taboas

estreitas, de macho e fêmea, e entabeiramento de 1^m.0 de largo, assente em barrotamento de madeira de lei de 0^m.08x0^m.22; este barrotamento nos pavilhões para alojamento, se apoiarão em duas filas de madeira de lei com 0^m.13x0^m.22 de esquadria, sobre pilares de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia, tendo cada uma 0^m.6x0^m.6 e altura de accôrdo com as exigencias locais; esses pilares serão espaçados de 3,5 de eixo a eixo.

41ª

Não será empregada argamassa que não tenha sido feita á vista do encarregado da sua fiscalização, sob pena de ser desmanchado o trabalho em que tiver ella entrado. Será tambem inutilizada toda a argamassa de cimento que não puder ser applicada no mesmo dia em que for feita.

42ª

Os ferros para as tesouras serão calculados para uma pressão de 200 kilos por metro quadrado e a forma das mesmas a determinar no projecto.

43ª

A installação sanitaria obedecerá ás indicações do projecto, devendo os vasos ser do bom material e do systema «Adamant» o mais aperfeiçoado, sendo as paredes revestidas de azulejo até 1^m.80.

44ª

Os ferros serão de pinho de Riga, em folhas de cinco em couceira, de 3x9, entabeirados, com cimallas, abas e gregas de ventilação.

45ª

Todo o ladrilhamento será com ladrilho hydraulico, assente em argamassa de 1x3 de cimento e areia, sendo os rodapés do mesmo ladrilho.

46ª

Todos os ferros, esquadrias de portas, janellas e grades de ferro, serão pintados a oleo, levando pelo menos tres de mão, não devendo ser recebida peça alguma de ferro com a mão de aparelho, que só será dada após o seu exame.

47ª

A escada de ligação entre os dous pavimentos do edificio da administração terá 36 degrãos e será de peroba ou outra madeira de lei preferivel, em S. Paulo, e será da forma indicada no projecto.

48ª

As esquadrias dos vãos de portas e janellas serão de peroba, devendo ser empregado cedro nos vãos interiores, com a espessura de 0^m.035, todas almofadadas, com as dimensões indicadas no projecto, e de accôrdo com os detalhes de execução que forem organizados.

49ª

A ferragem será de primeira qualidade, levando as portas exteriores cremones, além de fechos e fechaduras embutidas na espessura da madeira.

50ª

Os vãos serão guarnecidos de madeira de lei de 0^m.2x0^m.3.

51ª

As grades para os vãos de janella do primeiro pavimento, portas, portões, sacadas, e balcões, serão de ferro batido, de accôrdo com os desenhos de detalhes que serão organizados.

52ª

As varandas serão de estrutura metallica, cobertas de asbestos, sendo as columnas apoiadas em socos de cantaria com base de concreto.

53ª

Todas as calhas a se empregarem serão de cobre, ligadas a conductores de ferro fundido.

54ª

Todas as paredes serão pintadas a tinta «Olsina» interna e externamente, sendo as internas do pavimento superior com decorações.

55ª

Na cozinha, copa, banheiro, *walter closet*, os revestimentos serão com azulejos brancos de porcellana.

56ª

Para o abastecimento de agua será executada a canalização estabelecida no projecto e de conformidade com as especificações, sendo as torneiras ligadas á canalização geral partida da caixa de cimento armado, que será construída no pavilhão do fundo, de accôrdo com as especificações do projecto.

57ª

Serão collocados os banheiros, latrinas, lavatorios, pias de lava-em, caixas para deposito de gordura, indicados no projecto e consignados no orçamento, tudo de boa qualidade e o que houver no genero de mais moderno no mercado.

58ª

Além do esgoto de materias focaes, será assente a canalização para aguas pluvias, ao longo das faces do edificio, recebendo directamente as aguas dos conductores e dos ralos das sargetas, tendo as caixas de areia independentes ao seu regular e facil funcionamento.

59ª

Serão installadas as canalizações para a iluminação electrica e a gaz, de conformidade e com o projecto e respectivas especificações.

60ª

Nas pinturas das paredes devem ser feitas decorações simples, combinando convenientemente as cores e o motivo das gregas, de forma a dar agradável impressão de conjunto.

61ª

Os passeios serão revestidos de ladrilho ceramico «trottoir», sendo asphaltadas as sargetas, ao longo do meio fio, com os ralos necessarios ao prompto escoamento, de accôrdo com o projecto.

62ª

Os conductores de aguas da cobertura terminarão em caixas de alvenaria, com tampos de ferro, ligadas á canalização de aguas pluvias por manilhas de barro vidrado, de 4".

63ª

O contractante fica obrigado a aceitar qualquer alteração do projecto determinada pelo Governo, mediante proposta do engenheiro fiscal, e á vista de orçamento previamente aprovado pelo ministro da Guerra.

64ª

Obriga-se o contractante a empregar, de preferencia, na execução dos trabalhos, as ex-praças do Exercito, de accôrdo com o § 2º do art. 93 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, sob pena de multa de 500\$ a 2:000\$000.

65ª

Correrão por conta do contractante todas as despesas de licença, despachos, transportes e de direitos alfandegarios de material que importar para estas obras.

66ª

Obriga-se o contractante a executar todos os trabalhos complementares e decorrentes das especificações dos que são contractados, entregando os edificios em perfeito estado de asseio, com os soalhos affagados e sem mancha, sendo perfeito o funcionamento de todos osapparelhos de agua, luz e esgoto.
— Coronel Joaquim Martins de Mello.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

FORNECIMENTO DE UMA LANCHAS A VAPOR PARA A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO DE VICTORIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 30 de junho do corrente anno, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas, em duplicata, para aquisição de uma lancha a vapor, destinada ao serviço de fiscalização das obras de melhoramentos do porto de Victoria, Estado do Espírito Santo.

As propostas versarão sobre o preço total da embarcação, inclusive sobressalentes, qualidade, resistencia, durabilidade do material e idoneidade dos proponentes.

Em igualdade de condições, será escolhida a proposta que apresentar melhores vantagens com relação á natureza, procedencia e garantia do material empregado.

As propostas devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, e serão entregues em envoltório fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

As provas de idoneidade deverão fazer parte, separadamente, de um outro envoltório, acompanhadas do recibo de caução de 1:000\$, previamente feita no Thesouro Nacional, para garantia da proposta que será elevada a 2:000\$ para assignatura do contracto, que reverterá para os cofres publicos si o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada, previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem si considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e a hora para a abertura e leitura das propostas.

I

A lancha deverá ter, no maximo, as seguintes dimensões:

Comprimento, 15 metros.

Boca, 3,5 metros.

Calado, 1 metro.

Altura lateral, 1,6 metro.

II

A machina será de alta e baixa pressão, desvolvente a velocidade de 11 milhas por hora e accionada uma ou duas helices.

III

A lancha será munida de todo corrido e cortinas, com assento circular na popa para 20 pessoas.

IV

O casco será forrado de cobre até á linha de agua, pintado, calafetado e perfeitamente estanque.

V

O proponente garantirá, pelo prazo maximo de dous annos, o funcionamento e resistencia do machinismo e do casco.

VI

Correrão por conta do proponente as despesas iniciais de vistoria e outras, indispensaveis para o conhecimento das condições de perfeita navegabilidade da embarcação.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 20 de maio de 1911.—Leandro A. R. da Costa, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAZONAS E TERRITORIO DO ACRE

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto de serviço de navegação fluvial dos Estados do Pará e Amazonas e Territorio do Acre, no dia 30 de junho de 1911, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa contractante será em Belém, no Pará.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha de Manáos—Uma viagem mensal, do porto de Belém, no Estado do Pará, ao de Manáos, no Estado do Amazonas, com escalas pelos portos de Breves, Gurupá, Porto de Mar, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Alemquer, Obidos, Faro, Parintins, Uru-curituba, Uruará, Silves e Itacoatiara.

Linha de Baião—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Baião, no rio Tocantins, com escalas pelos portos de Abaeté, Trapiche Hypolito, Cametá e Mocajuba.

Linha de Mazagão—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Mazagão, com escala pelos portos de Ponta de Pedra, Muana, Boa Vista, Oeiras, Antonio Lemos, Bocca do Rio Macacos, Muputá, Anajá, Affuá e Macapá.

Linha de Iquitos—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Iquitos, na Republica do Perú, com escala pelos portos de Manáos, Manacapuru, Godajaz, Coary, Telfé, Calçara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença, Tabatinga, Loreto e Caballo Cocho.

Linha do Purús—Acre—Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Senna Madureira, no Alto Purús, e ao de Xanury, no Acre, com escalas por Manáos, Manacapuru, Boca do Purús, Berury, Guajaratuba, Piranhas, Iaituba, Arimã, Tanariá, Jaburú, Boca do Tupaná, Caratá, Canutama, Bella Vista, Avionia, Assagyrtuba, Labrea, Providencia, Sepatiny, Hyntanahan e Cachoeira, cithuando no rio Purús até Senna Madureira e no rio Acreté Xapury, com escalas pelos portos das margens dos respectivos rios.

Durante a estagim, a linha Purús-Acre terminará na Cachoeira, sem prejuizo da subvencão normal.

Linha do Madeira—Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Santo Antonio, no rio Madeira, com escala pelos portos de Manáos, Bocca do Canumá, Borba, Vista Alegre, Bocca do Aripuaná, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapinatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Humaythá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Javary.

Linha do Juruá—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Cruzeiro do Sul, com escala pelos portos de Manáos, Telfé, Bocca do Juruá, Marary e S. Felipe.

Na época da vasante os navios, quando não possam seguir até Cruzeiro do Sul, terminarão a linha em S. Felipe, sem prejuizo da subvencão normal.

Linha do Rio Negro—Uma viagem mensal, do porto de Manáos ao de Santa Isabel, no rio Negro, com escala pelos portos de

Tanapessassú, Agrão, Moura, Carvocio, Barcellos, Moreira e Thomaz.

Nesta linha serão feitas mais seis viagens annuaes, com as mesmas escalas, na época das cheias.

Linha do Oyapock—Duas viagens mensaes, do porto de Belém, sendo:

Primeira viagem, com escala por Chaves, Bailique, rio Araguay, Montenegro, Caluene, Cunany e Oyapock, e na volta tocando nos mesmos portos, apenas substituindo o de Araguay pelo de Affuá;

Segunda viagem, com escala por Affuá, Chaves, Foz do Orapiny, Ganhuão, Mitiana (fazenda Nazareth), Bailique, Montenegro, Caluene e Cunany.

As viagens em cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas, ficando, porém, estabelecido que, além das viagens aqui determinadas para cada linha, poderá o contractante fazer viagens extraordinarias segundo os interesses do commercio e, bem assim, que, além dos portos de escala marcados para cada linha, poderá o Governo, de accordo com o contractante, estabelecer outros portos, supprimir ou substituir os que ficam mencionados por outros que mais convenham aos interesses geraes, com tanto que, no primeiro caso, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, no segundo, si a extenção da linha for diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvencão.

III

De conformidade com os dados conhecidos, fica officialmente fixada a extenção em milhas para cada uma das seguintes linhas:

	Milhas
Linha de Manáos, 12 viagens por anno	22.200
Linha de Baião, 12 viagens por anno	2.520
Linha de Mazagão, 12 viagens por anno	11.544
Linha de Iquitos, 12 viagens por anno	40.584
Linha de Purús-Acre, 12 viagens por anno	93.278
Linha do Madeira, 12 viagens por anno	38.308
Linha de Juruá, 12 viagens por anno	70.680
Linha de Rio Negro, 18 viagens por anno	15.228
Linha de Oyapock, 24 viagens por anno	35.448

IV

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer ás seguintes disposições:

a) os destinados á linha de Manáos terão capacidade para transportar de duzentas a quinhentas toneladas de carga, além do combustivel, accomodações para sessenta passageiros de camara, em telhecs, e alojamento para duzentos de proa, e marcha média continua de 12 milhas por hora;

b) os destinados ás linhas de Baião, Mazagão, Iquitos, Purús-Acre, Madeira, Juruá e Oyapock terão capacidade para cem toneladas de carga, além do combustivel, accomodações para trinta passageiros de camara e cinquenta de proa, e marcha média continua de 10 milhas por hora;

c) os destinados á linha do Rio Negro terão capacidade para oitenta toneladas de carga, além do combustivel, accomodações para quinze passageiros de camara e trinta de proa, e marcha média continua de nove milhas por hora. Todos os vapores serão providos de camaras frigorificas para conservação das victualhas, appparelhos de filtração de agua, ventillação e illuminação electricas, banheiros e sanitarias.

V

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e serão

examinados pela Inspectoria Geral de Navegação, que para esse fim requisitará os técnicos de que precisar, correndo a despesa por conta do contractante, antes de encetado o serviço desta navegação, e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará o documento do custo e o certificado de construção do navio á mesma inspectoría.

Os planos e descrições dos vapores que o contractante tenha que fazer construir serão previamente submettidos á approvação do Governo.

VI

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos o material necessario para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes da navegação e incendio, objectos de serviço dos passageiros e tripulação e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da Marinha.

VII

O contractante obrigar-se-ha a montar e manter depositos nos pontos a que a navegação attinge em todas as épocas do anno, para receber e acondicionar as mercadorias que não puderem seguir logo para os pontos mais afastados.

VIII

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

IX

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de seis mezes, contado da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XXIV não lhe será restituída.

X

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente, serão substituidos por outros que satisficam as condições acima, dentro do prazo maximo de 12 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

XI

Os vapores terão a seu bordo medico o ambulancia para o serviço dos passageiros e da guarnição.

XII

Os vapores gosarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandega e capitania do porto.

XIII

Serão isentos de direitos de importação e de expediente os materiaes, machinismos, sobressalentes, comestiveis e mais objectos do uso dos passageiros e do pessoal de bordo; sendo porém a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz, apresentará o contractante com antecedencia uma relação ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio, verificada pela Inspectoria Geral de Navegação.

XIV

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar e tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir por outros, nas condições exigidas neste contracto, no prazo de 18 mezes, os que forem comprados, e desde logo os fretados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XV

Os dias de sahida dos vapores em cada uma das linhas da clausula II, a demora dellos nos portos de escala e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella organizada pelo contractante, de accordo com o fiscal junto á empresa e sujeita a approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, dentro de 90 dias da data do contracto.

Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia util, quer em dia feriado, entendendo-se que o maximo tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais as despachar os vapores antes da terminação desse prazo, sempre que seja possível, logo que esteja concluido o serviço de carga e descarga.

XVI

Quando os portos de Urucará e Silves, nos mezes de setembro a dezembro, se tornarem inacessiveis devido á vassante dos rios, deixarão de ser visitados pelos respectivos vapores, sem prejuizo da subvenção, obrigando-se, porém, o contractante, durante esse tempo, a fazer o serviço de malas, cargas e passageiros do porto de Urucurituba, que lhe fica proximo.

XVII

O contractante se obriga a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, o inspector geral de navegação e os fiscaes, quando viajarem em serviço;

2º, os inspectores do Correio, quando em serviço;

3º, os empregados do Correio, da Alfandega e do Fisco Estadual, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição;

4º, dous funcionarios publicos, em serviço, designados pelo governo dos Estados do Pará, do Amazonas ou do Territorio do Acre, em cada vapor e viagem;

5º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá logar uma hora antes da fixada para partida do vapor, e a entrega quando este chegar ao porto, também uma hora, no maximo, depois de ter fundeado.

A condução das malas do terra para bordo e vice-versa é gratuitamente feita pelo contractante;

6º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres geraes, estaduais, territorial do Acre ou municipaes.

Nas capitães dos Estados do Pará e do Amazonas e das Prefeituras do Territorio do Acre, o contractante receberá e entregará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação, nas competentes repartições; e no interior, os commandantes dos vapores farão a entrega e o recebimento a bordo, não sendo entretanto, quer nas capitães, quer no interior, obrigatoria a verificação das importancias, cessando a responsabilidade do contractante desde que na ocasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal do violação;

7º, os objectos remettidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas, ao Museu Nacional do Pará e Amazonas e do Acre;

8º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo Governo Federal ou dos Estados;

9º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

10, animaes reproductores de raça pura, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não excedendo de dous em cada vapor e viagem, correndo o trato pelo requisitante;

11, machinas agricolas e adubos chimicos, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, até duas toneladas de peso em cada vapor e viagem;

12, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores;

13, um ou dous praticos do Governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

XVIII

As tarifas de fretes serão confeccionadas com o abatimento médio de 25 % sobre as actuaes tarifas da Amazon Steam Navigation Company, approvadas pelo Governo, e deverão ser apresentadas á approvação do Governo até 90 dias improrogaveis, depois de assignado o contracto; para as tarifas de fretes de mercadorias ou outros transportes por conta do Governo Federal, Estadual ou Administração do Acre, serão feitos nas novas tarifas os abatimentos de 15 %.

As tarifas de passagens não poderão ser maiores do que as actuaes da Amazon Steam Navigation Company, e as passagens por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre terão o abatimento de 30 %.

As novas tarifas serão postas em vigor desde que sejam approvadas e só poderão ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão das mesmas de mutuo accordo.

XIX

O contractante apresentará ao fiscal junto á empresa, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento dos passageiros e cargas, receita e despesa dos vapores, por trimestres, obrigando-se neste particular a ministrar á Inspectoria Geral de Navegação os dados que lhe forem requisitados.

XX

As vistorias a que pelo regulamento das capitánias do portos ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirá o fiscal junto á empresa, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das vistorias regulamentares, ficam os vapores do contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal junto á empresa.

XXI

Para as despesas de fiscalização entrará o contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adeantados, com a quantia de doze contos de reis (12:000\$) annuaes.

XXII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1º, de quantia igual á importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido, si a interrupção exceder do prazo de 90 dias em qualquer linha;

2º, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvenção; si a viagem, porém, for interrompida por motivo de força maior, julgado pelo Governo, não lhe será imposta a multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento;

3ª, de 100\$ a 300\$, por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a partida do vapor dos portos iniciais e das respectivas escalas.

Esse prazo será contado somente quando a demora for maior de tres horas;

4ª, de 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores;

5ª, de 200 a 400\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo mau acondicionamento dellas; de 500\$ em caso de extravio;

6ª, de 300\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com o recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XXIII

O contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Pará e Amazonas sem prejuizo da subvenção e favores que receba do Governo Federal.

XXIV

O contractante, para execução do contracto, depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em títulos da União, cincoenta contos e réis (50.000\$), apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXV

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até quatrocentos e trinta e sete contos cento e vinte um mil e setecentos réis (437.121\$700), paga em prestações mensaes, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, no Thesouro Nacional, mediante requerimento acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo fiscal junto á empresa, e em que se determine o numero de milhas navegadas, e visados pelos respectivos governadores dos Estados do Pará e do Amazonas.

XXVI

De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior, para cada linha, segundo a sua extensão, o preço da milha navegada corresponde a mil duzentos e cincoenta e seis réis e vinte oito centesimos (1\$256,28).

O pagamento da subvenção para cada viagem em cada linha será feito de accordo com o valor da milha multiplicado pelo numero de milhas que o vapor effectivamente percorreu, attendendo ao disposto na clausula II, no que respeita ás linhas Purús, Acre e Juruá.

XXVII

O contractante apresentará, com a proposta para este serviço de navegação, um mappa demonstrativo das distancias em cada linha entre os portos de partida e os das escalas até o respectivo termo, de accordo com o disposto na clausula II da presente concorrência.

XXVIII

O contractante obriga-se a promover o estabelecimento de trafego mutuo com as empresas de navegação que servem os portos de Belém, no Pará, e de Manaus, no Amazonas, e bem assim com as estradas de ferro que tenham ter a portos servidos pelo contractante, acatellados os interesses fiscaes, na conformidade do que for estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accordos promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXIX

O contracto durará pelo prazo de 10 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXX

Em caso de desintelligencia sobre a intelligencia de clausula do contracto entre o Governo e o contractante, será a questão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas, que a resolverá com promptidão.

Si o contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXI

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitados os limites fixados para o numero de viagens e importância da subvenção.

O numero total de milhas correspondente ás viagens exigidas durante um anno, segundo a clausula III, é de 347.790 milhas.

XXXII

A preferência será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada, e, no caso de propostas de preços iguaes, ao que além disso apresentar maior numero e mais substanciaes provas de estar preparado para iniciar os serviços da navegação antes do prazo determinado na clausula IX.

XXXIII

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço, e bem assim o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXIV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de dez contos de réis (10.000\$00) em moeda corrente, que revertirá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contado da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceptação de sua proposta.

XXXV

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXXI, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão—Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXIV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes jul-

gados idoneos para o contracto e annunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspetoria Geral de Navegação, 27 de abril de 1911.—*Manoel Ignacio Belfort Vieira*, inspector geral de Navegação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

CONCURRENCIA PARA DEMOLIÇÃO DO PRELIO DO ANTIGO «MERCADO DA CANDELARIA», LOCAL DESTINADO Á CONSTRUÇÃO DO PROJECTADO EDIFICIO DOS CORREIOS DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 30 de junho de 1911, ao meio-dia, serão abertas, nesta directoria, propostas para a demolição do prelio do antigo «Mercado da Candelaria», local destinado á construção do projectado edificio dos Correios desta capital, mediante as seguintes clausulas:

I

O serviço que faz objecto da presente concorrência consiste na demolição do prelio do «Mercado da Candelaria», inclusive os alicerces, e remoção de todo o entulho, á custa do contractante, de modo que a área fique livre, inteiramente limpa e em condições de receber a construção que se projecta.

II

Os trabalhos de demolição serão iniciados dentro de oito dias, contados da data da assignatura do contracto, sob pena de multa de 100\$ por dia até o começo dos trabalhos, e ficarão terminados no prazo de tres mezes, contados da mesma data.

III

Os materiaes provenientes da demolição ficarão pertencendo ao contractante.

IV

A preferência cabe de direito ao proponente que maior preço offerecer pelos materiaes da demolição, reservando-se este Ministerio a faculdade de annullar a concorrência, caso julgue insufficiente o preço offerecido. No caso de absoluta igualdade de preços, este Ministerio decidirá a quem cabe a preferência.

V

Antes da assignatura do contracto, o proponente preferido recolherá ao Thesouro Nacional a importancia que tiver offerecido pelos materiaes da demolição.

VI

O contracto será rescindido si os trabalhos de demolição forem suspensos por mais de 15 dias ou não ficarem concluidos de accordo com a clausula I e no prazo fixado na clausula II, perdendo nesse caso o contractante, em beneficio da União, a importancia de que trata a clausula V.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nelle.

VIII

Cada proposta deve ser acompanhada do conhecimento do deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de 500\$ em dinheiro, sem juros, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente preferido deixe de assignar termo de contracto até oito dias depois de publicada no *Diário Official* a acceptação de sua proposta.

IX

Cada proposta, apresentada em duas vias, sendo ambas datadas, assignadas e sellada a primeira, será fechada em involucro lacrado, sobre o qual o proponente escreverá,

— Proposta de... (nome do proponente): A esse involucro reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o conhecimento do depósito de que trata a cláusula VIII. Todos estes documentos serão fechados em segundo involucro, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os involucros, desentranhando-se delles os documentos de idoneidade e reunindo-se os involucros com as propostas, fechadas como se acharem, em um mesmo involucro que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral do Expediente. A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

X

Em dia e hora que forem annunciados no *Diario Official*, as propostas dos concorrentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra. As propostas dos concorrentes, cuja idoneidade for julgada insufficiente, lhes serão restituídas, fechadas como se acharem.

Directoria Geral do Expediente, 30 de maio de 1911.—O director geral, *Gustavo A da Silveira*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA LANCHAS A VAPOR PARA O SERVIÇO DA COMISSÃO FISCAL DE DESESTRUCÇÃO DOS RIOS DA BAIXADA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, tendo sido annullada a concorrência para o fornecimento de uma lancha a vapor, encerrada no dia 30 de maio de 1911, de novo se recebem propostas no escriptorio desta comissão, à rua da Assembléa n. 12, 1º andar, até às 2 horas da tarde do dia 13 de julho de 1911, para o fornecimento de uma lancha a vapor, mediante as condições estipuladas no edital publicado no *Diario Official*, de 10 a 30 de maio do corrente anno.

Cada proposta deverá ser apresentada em dois envolves os fechados e lacrados.

O primeiro conterá as provas de idoneidade do proponente e o segundo a proposta devidamente sellada com o preço por extenso, sem rasuras nem emenda.

No dia e hora acima designados, serão abertos na presença dos Srs. proponentes os involucros contendo as provas de idoneidade, e no seguinte dia util, às mesmas horas, serão abertas as propostas de preços, as quaes, depois de rubricadas pelos Srs. proponentes, serão entregues à comissão nomeada para a respectiva classificação.

As propostas dos Srs. proponentes não julgados idoneos não serão abertas e serão restituídas aos proprios proponentes.

Não será tomada em consideração qualquer offerta de vantagem não prevista neste edital, nem redução alguma sobre a proposta mais barata.

Havendo igualdade absoluta de preços entre as propostas mais baratas, será preferido o proponente que entregar a lancha no menor prazo.

Este, para garantia do contracto e antes da respectiva assignatura, fará no Thesouro Nacional, um deposito de 5 % do valor da sua proposta.

• E' livre ao Governo annullar a presente concorrência si assim o entender, sem direito a reclamação alguma da parte do proponente que apresentar proposta mais barata.

A lancha só será aceita depois de minucioso exame por parte da comissão, vistoria de todas as peças da machina e prova da velocidade estabelecida, trabalhando a machina com pressão normal, devendo ser pintados o costado, toldo e forros das cabines, e estas envernizadas interior e exteriormente.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1911.—O engenheiro chefe, *Fabio Hostilio de Moraes Rego*.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA A VILLA MILITAR EM DEODORO

De ordem do Sr. director geral, devidamente autorizado, faço publico que, até o dia 11 de julho do corrente anno, ao meio dia, na sede desta repartição, à rua Riachuelo n. 237, recebem-se propostas para a construção de um reservatório destinado ao abastecimento de agua à Villa Militar em Deodoro, nas condições seguintes:

Primeira

As propostas deverão ser entregues, dentro de involucro fechado e lacrado, em duas vias, ambas sem em ellas nem rasuras ou outro qualquer defeito ou sinal que possa dar lugar a duvidas. As duas vias, das quaes a primeira deverá ser sellada na forma da lei, terão a rubrica ou assignatura do concorrente em cada folha e virão acompanhadas do conhecimento do depósito de 20:000\$ (dois contos de réis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de contabilidade desta repartição.

Essa quantia servirá, como caução, de garantia da proposta a que acompanhar, devendo ser elevada a 20:000\$ também em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto de empreitada que o concorrente preferido terá de assignar, garantindo essa ultima quantia de 20:000\$ a execução do referido contracto, bem como o pagamento das multas que acaso venham a ser impostas ao contractante.

Segunda

No caso de senão apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de 10 dias, contados da data da publicação do despacho de preferença no *Diario Official*, perderá esse concorrente a quantia depositada, em favor da Fazenda Nacional.

Os depositos feitos pelos concorrentes preferidos serão-lhes-hão immediatamente entregues em restituição.

Terceira

Cada concorrente reunirá, em involucro distincto do da proposta, mas também fechado e lacrado, todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade, assim como documentos demonstrando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industrias e profissões. Esse involucro será entregue a esta repartição até o meio-dia da vespera do encerramento da concorrência, isto é, o dia 10 de julho do corrente anno.

Quarta

O involucro contendo os documentos de cada concorrente, relativos a idoneidade, será aberto em publico, na sede da 1ª divisão desta repartição, na vespera do encerra-

mento da concorrência, ao meio dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela comissão de funcionarios que o director geral tiver para tal fim nomeado.

No dia seguinte, 11 de julho do corrente anno, ao meio dia, pela mesma comissão, em publico e no mesmo local, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, assignando cada um delles ou o seu preposto as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausência de alguns dos concorrentes ou prepostos, ou ainda de todos elles, ao acto da abertura das propostas não invalidará a concorrência. Neste ultimo caso, cada uma das propostas será rubricada, folha a folha, por todos os membros da comissão.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que a comissão não tenha julgado idoneos, sendo, por isso, restituídas.

Quinta

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço global da construção do reservatório de distribuição e obras accessorias, de accordo com os desenhos e as especificações, que ficam à disposição dos interessados no escriptorio tecnico da primeira divisão, das 10 horas da manhã até 4 horas da tarde, todos os dias úteis. Fica entendido que no preço global incluem-se todas as obras, principais, secundarias e complementares, taes como a construção do reservatório em si, a dos contrafortes, casa de machobras, assentamento de peças especificas, terraplanagem, regularização dos taludes e esplanada, ajardinamento, aparelhos de decarcação, muro e gradil circundando o jardim, etc.

Sexta

A preferença caberá ao concorrente que propuzer o preço global mais reduzido, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

Sétima

No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico, no dia determinado oportunamente pela comissão e annuciado no *Diario Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

Oitava

O inicio dos trabalhos de construção terá lugar dentro do prazo de 10 dias, a contar do da assignatura do contracto de empreitada; a terminação dos mesmos trabalhos dar-se-ha até o dia 31 de dezembro do corrente anno de 1911.

Caso o contractante exceda um desses prazos ou am os, pagará por dia de excesso de cada um 100\$ de multa até o maximo de 15 dias.

Si, porém, ainda ultrapassar estes 15 dias, ficará rescindido o contracto, perdendo o contractante, em favor da Fazenda Nacional, a caução de 20:000\$000.

Nona

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralisal-as por mais de oito dias, salvo o caso de greve do pessoal a seu cargo (quando não devida a falta de pagamento) ou de força maior segundo a lei, comprovada perante o Sr. director geral. A desobediencia a esta condição nona importará na pena de multa de 100\$ por dia de suspensão do serviço, até o prazo maximo de 15 dias; findos estes, si não houverem continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto, de modo igual ao estabelecido na condição oitava.

Decima

As multas impostas ao contractante serão deduzidas de sua caução. Todas as vezes que a caução do contracto fôr assim desfalcada de qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 100\$, até oito dias. Findos estes e não cumprida a obrigação aqui exigida, ficará rescindido o contracto, ainda de modo igual ao estabelecido nas condições da oitava e nona.

Decima primeira

Rescindido o contracto nos termos das condições oitava, nona e decima, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além do pagamento dos trabalhos realizados de accordo absolutamente com os desenhos e especificações a que se refere a condição quinta.

Decima segunda

Os trabalhos a que se refere o presente edital deverão ser executados rigorosamente conforme com as especificações e desenhos, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo.

O contractante ficará obrigado a demolição, por sua conta, das construções executadas contra os desenhos e especificações, sendo essa demolição feita dentro do prazo que a repartição determinar. Não satisfeita esta ultima obrigação, reserva-se a repartição o direito de demolir as obras a sua custa, descontando da caução do contracto o preço da demolição, addicionado ao dos trabalhos que della decorrerem.

Decima terceira

Todas as ordens, instruções ou, em geral, qualquer especie de relações, relativas aos serviços, entre a repartição e o contractante, serão sempre, por escripto, feitas por intermedio do engenheiro que o director geral designar para fiscalização do contracto. Não poderá o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os efeitos do contracto.

Decima quarta

O concorrente preferido deverá, antes da assignatura do contracto, apresentar a repartição e submeter a aprovação do director geral uma tabella indicativa das unidades de obras e preços unitarios sobre que se baseou para o calculo do preço global de sua proposta.

Decima quinta

Os pagamentos serão feitos, de accordo com as obras effectuadas e acceptas, em cinco prestações iguaes, á medida que a importancia da parte já feita attinja valor correspondente a cada prestação, feito o calculo segundo a tabella a que se refere a condição decima quarta.

Em qualquer caso, a ultima prestação só será paga depois de concluidas e acceptas todas as obras, nos termos das especificações e desenhos a que se refere o presente edital.

Não poderá o contractante, allegando falta ou atraso de pagamento, suspender o serviço ou reduzir o pessoal que, a juizo do engenheiro fiscal, fôr necessario para a terminação das obras dentro do prazo fixado na condição oitava. Quando, entretanto, fôr esta ultima obrigação desattendida, incorrerá o contractante na multa estabelecida pela condição nona.

Decima sexta

As contas que o contractante apresentará, para o pagamento das prestações de que trata a condição decima quinta, deverão ser endereçadas a esta repartição, debitado nellas o Ministerio da Guerra (abastecimento de agua á Villa Militar).

Serão essas contas sujeitas ao exame e declaração do engenheiro fiscal; uma vez visadas por este, serão pelo director geral

aprovadas e remetidas á Commissão Constructora da Villa Militar, para o pagamento.

Todas as contas deverão ser extrahidas em cinco vias, assignadas pelo contractante, sendo a primeira via sellada na forma da lei.

Decima setima

Para os efeitos do pagamento a que se refere a condição decima primeira, vigorarão os preços unitarios da tabella citada na condição decima quarta, sendo medidas as obras executadas até o dia da rescisão do contracto.

Decima oitava

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Pelo secretario, Octavio Rodrigues, official.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspeccoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca

QUINTA DA BOA VISTA

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 10 de julho vindouro, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas nesta inspeccoria, propostas para o arrendamento do edificio destinado a um restaurant na Quinta da Boa Vista, pelo prazo de tres annos, a quem maiores vantagens offerecer, para um serviço completo desse commercio.

Os proponentes se obrigarão, nas suas propostas, a installar em diversos trechos do parque, designados pela administração, pequenos pavilhões destinados á venda de bebidas, refrescoes, sorvetes, etc.

Ao arrendatario será facultado installar diversões no parque, sujeitando-as á aprovação da administração.

Para garantia da execução das propostas, os concorrentes depositarão previamente a caução de trezentos mil réis (300\$), em dinheiro, que perderá em favor dos cofres federaes, aquelle que, depois de accepta a sua proposta, não assignar o contracto dentro de oito dias do convite para tal fim, e para garantia da execução do contracto o arrendatario depositará a quantia de trezentos mil réis (300\$), em dinheiro ou em apolices federaes.

Na concorrência será decidida, antes da abertura das propostas, a idoneidade dos proponentes, que a justificarão, sendo necessario, no acto de pedir guia para o deposito de trezentos mil réis (300\$), acima referido.

As propostas deverão ser escriptas com clareza, sem entrelinhas ou razuras, competentemente selladas, inclusive qualquer documento annexo, sendo com cada uma exhibido o conhecimento do mesmo deposito de trezentos mil réis (300\$000).

Inspeccoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca, 23 de junho de 1911.—Dr. Julio Furtado.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200.000 LITROS DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ PINTSCH, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, nesta

secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 200.000 litros de óleo para a fabricação de gaz Pintsch, durante o segundo semestre do corrente anno.

Esse fornecimento deverá ser feito em duas parcelas de 100.000 litros cada uma, sendo a primeira em principios de agosto e a segunda em principios de outubro (até o dia 5).

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, acompanhadas das respectivas amostras (200 litros de óleo), em envolvero fechado, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contrato, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue a bordo, e sendo os conhecimentos em nome da Estrada, correndo por conta do contractante as despesas de descarga, câes, etc.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, ca o os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accepta nenhum.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença. As bases para o contracto são as seguintes:

I

O contratante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil duzentos mil litros de óleo Pintsch, para serviço de iluminação dos carros, identico á amostra apresentada e experimentada na mesma Estrada pelo preço de £ por kilolito.

Este preço entende-se para o óleo entregue a bordo no porto do Rio de Janeiro, correndo as despesas de descarga e câes por conta do contractante.

II

A entrega será feita em duas parcelas de 100.000 litros cada uma, sendo a primeira em principios de agosto e a segunda em principios de outubro (até o dia 5) do corrente anno.

III

O óleo a fornecer será examinado em relação á produção de gaz por litro e por hora e á densidade, de forma a ser apreciado

o seu grão de volatilização e de inflammabilidade; si fôr, porém, verificada falta de identidade do óleo fornecido com a amostra experimentada e aceita, o contractante será obrigado a substituí-lo por outro naquella condição, não prevalecendo o facto de ter o mesmo sido recebido pela Intendencia para base de qualquer reclamação.

O óleo será de densidade não inferior a 0,830 grammas por litro.

IV

O contractante caucionará no Thesouro Nacional, para garantir a execução deste contracto a quantia de 1:000\$, conforme o recibo n. ... exhibido no acto da respectiva assignatura.

Esta caução só será restituída depois de completo o fornecimento e reverterá em favor da Estrada de Ferro Central do Brazil si este deixar de ser feito nos prazos estipulados.

V

O contractante fica sujeito á multa de 100\$ p r semana que exceder o prazo da entrega do material contractado, salvo caso de força maior justificado perante a directoria da Estrada.

VI

O pagamento das contas deste fornecimento será effectuado no Thesouro Nacional, vigorando para a conversão em moeda papel a taxa cambial da vespera da expedição do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

VII

A despesa resultante deste contracto correrá por conta da verba «Material» da 3ª divisão.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 13 de junho de 1911. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TESOURAS METALLICAS E COLUMNAS PARA COBERTURA DE PLATAFORMAS DE DEZ ESTAÇÕES DA LINHA AUXILIAR

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 24 do proximo mez de julho, nesta Secretaria, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 22 do corrente mez para o dia 17 do referido mez de julho, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de de junho de 1911. — O secretario *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TESOURAS METALLICAS E COLUMNAS PARA COBERTURA DE PLATAFORMAS DE 10 ESTAÇÕES DA LINHA AUXILIAR

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 17 do proximo mez de julho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 40 tesouras metallocas, 80 columnas, 70 terças de 15^m, 00

e cantoneiras para cobertura de plataformas de 10 estações da linha auxiliar desta Estrada, de accordo com as bases, especificações e desenhos que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

As plataformas das estações que devem ser cobertas são as seguintes: Heredia de Sá, Vieira Fazenda, Cintra Vidal, Cavalcanti, Engenheiro Leal, Eduardo de Araujo Sapé, Barros Filho, Costa Barros e Thomazinho.

A concorrência versará sobre o preço, sendo o prazo de entrega de três mezes da data da acceptação da proposta, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Cada proposta, devidamente sellada, datada, assignada e com indicação da respectiva residência, será entregue, em invólucro fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente. Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, e caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem caberá a preferência.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de junho de 1911. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O 2º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que as propostas recebidas no dia 27 do corrente mez, para o fornecimento de oleos lubrificantes, estopa e graxa, durante o 2º semestre do corrente anno, serão abertas e lidas, nesta secretaria, ás 11 horas do dia 1 do proximo mez de julho, com excepção, porém da de n. 16, cuja prova de idoneidade foi julgada insufficiente.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de junho de 1911. — O secretario *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 110.500.000 CARTÕES PARA IMPRESSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS

De ordem da directoria faço publico que as propostas recebidas no dia 27 do corrente mez, para o fornecimento de 110.500.000 cartões para impressão de bilhetes, serão abertas e lidas nesta secretaria a uma hora do dia 30 deste mez, com excepção, porém, da de n. 3, cuja prova de idoneidade foi julgada insufficiente.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de junho de 1911. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Patentes de invenção

- N. 6.578, de George Mitchell.
- N. 6.579, de Henri Suzan.
- N. 6.580, da Société des Raccords et Formetures Rapides «Dayol».
- N. 6.581, da Aktiengesellschaft vormals Seidel & Naumann.
- N. 6.582, de Heiram Walker, Arthur Milton Jones e Henry Woodson Mc. Coy.
- N. 6.583, de Annetta Cavalieri.
- N. 6.584, de Luigi Cerebotani (Dr.).
- N. 6.585, de George François Joubert.
- N. 6.586, de Sylvester Louis Ravier.
- N. 6.587, de Nils Testrup.
- N. 6.588, de Leon Deves, Alfred Adelberg e Nico Salomon.
- N. 6.589, de M. J. Martins de Castro.
- N. 6.590, de Alfredo da Silva Maciel.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral, no proximo sabbado, 1 de julho, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envólucros que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 28 de junho de 1911. — O director geral interino, *Raymundo de Araujo Castro*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 236

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, por não se haver inscripto candidato algum ao concurso para o provimento effectivo do lugar de lente substituto da setima secção do curso desta escola, a Congregação, de conformidade com o art. 67 doCodigo de Ensino, resolveu espagar o prazo para a inserção por mais três mezes, contados a partir de 31 de março e, como esse prazo irá expirar dentro do periodo das férias a inscripção, de accordo com o art. 55 doCodigo, se conservará aberta nos tres dias uteis que se seguirem ao termo das férias, isto é, nos dias 16, 17 e 18 de agosto futuro.

Compõe-se a setima secção das seguintes materias: *Grapho-estatica, resistencia dos materiais, estabilidade das construções, estudo dos materiais de construção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do con-*

structor mecanico, hydraulica (liquidos e gases), machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas, esqotos, hydraulica agricola, thermo-dynamica e motores thermics. (Artigo 7º, do Reg. que baixou com o decreto n. 8.039, de 23 de maio de 1910.)

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Código de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de abril de 1911.—O secretario, J. S. Brandão.

Junta Commercial

SESSÃO EM 5 DE JUNHO DE 1911

Presidente, Torres; director da secretaria, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Guimarães, Lyra, o suplente Marinho Prado, o director da secretaria Dr. Fabio Leal, faltando com causa justificada o deputado coronel Goulart, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio n. 111 e 112 do juiz de direito da 2ª vara commercial desta Capital, communicando, por sentença, a reabilitação dos fallidos Aristides Rangel de Campos, da firma Guimarães Junior & Campos, e Antonio da Silva Maia e Constantino José de Andrade Lemos, socios da firma A. Maia & Comp.—Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De E. Murray, traductor publico e interprete commercial, pedindo prorrogação por mais seis meses da licença em cujo gozo se acha. Passe-se portaria concedendo licença por mais seis meses em prorrogação.

De G. S. Machado, para o registro da marca Café Municipal, que distingue café, leite, comestiveis etc. de seu commercio.—Como requer.

J. Corrêa Frias, para o registro da marca Alfataria Academica, que distingue casemiras, fazendas, roupas feitas etc. de seu commercio.—Como requer.

De Pedro José de Araújo Gomes, para o registro da marca Anti-bacina que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação.—Como requer.

De Gustavo Karte, para o registro da marca Volgaline, que distingue oleos, graxas e lubrificantes de seu commercio.—Como requer.

De Souza Cruz & Comp., para o registro da marca Touriste, que distingue cigarros de sua fabricação.—Como requerem.

De Domingos da Silva Lopes, para o registro da marca Pilulas da familia, que distingue um preparado pharmaceutico de seu commercio.—Como requer.

De A. Cito Sichertheiss-Rosiermessenger Gesellschaft, Allema nha, para o registro da marca Cito, que distingue navalhas de sua fabricação.—Como requer.

De Amol-Versand de Vollrath Wosmuth, Allema nha, para o registro da marca Amol, que distingue destilados alcoolicos de sua fabricação.—Como requer.

De A. Campos & Comp., para o registro das marcas Mucusan, Standard, Star e Schmith, que distinguem preparado pharmaceutico, bicycletos, etc., machinas de escrever etc. de seu commercio.—Indeferido

quanto á marca Mucusan, por não se tornar distincta por si mesma, como está figurada, e deferido quando ás outras tres marcas.

De Barros, Moraes & Comp., para o registro de duas marcas que distinguem patos, linguças, banhas, toucinhos, etc., de seu commercio.—Indeferido por serem semelhantes á marca n. 6.305, registrada nesta junta.

De Faria Irmãos & Comp., perfumaria Paulista «V. Comodo» Aureliano Tasso e Pontes Irmãos, para o archivamento das folhas do Diario Official que traz em publicação das cortidões do deposito de suas marcas n. 733, registrada nesta, junta, ns. 1.433 e 1.435 na de Paulo, ns. 1.141 e 1.142 na mesma junta, ns. 15 e 72 na do Pará e ns. 8 a 12 na mesma junta —Como requerem.

De J. P. de Azevedo & Comp., Antonio Dias da Silva Moreira, Fernandes & Caruzo para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob os ns. 7.155, 7.165, 7.166 e 7.167.—Como requerem.

De A. Moraes & Comp., para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 1.468.—Como requerem.

De Diogo José da Silva & Filho, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 1.482.—Indeferido por imitar a marca registrada sob o n. 609, do Recife.

Da Companhia Usinas Nacionais, para o archivamento de seus estatutos e mais papeis sobre sua constituição.—Como requer.

De Rocha & Comp., Ferreira França, Moreira & Fernandes, Brunner & Comp., Paula e Silva & Comp., Almeida & Mesquita, Narciso & Goulart, Eugênio Ferraiol e Azevedo & Silva, para o archivamento de seus contractos sociais.—Como requerem.

De Fonseca & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Modifiquem a firma por existir outra identica registrada sob o n. 7.672.

De Oliveira, Moraes & Comp. para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Como requerem.

De Pires & Garcia, C. Gouvêa & Comp., Joaquim José das & Comp., Barros Irmão & Comp., Domingos Mendes & Comp., A. Maia & Comp., L. Mello Silva & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais.—Como requerem.

De Ribeiro Alves & Comp., Antonio de Almeida Po silha, Izidro Fernandes Gonçalves, M. Jacintho Corrêa, A. Miranda & Comp., Paulo e Silva & Comp., Otero & Carvalho, Marques & Comp., Medeiros & Rodrigues, Rocha, Couto & Comp., Gomes da Costa e Silva, Brazil da Silva & Irmão, para o registro de suas firmas commerciaes.—Como requerem.

De Gonçalves, Almeida & Comp., para o registro de sua firma commercial.—Indeferido, por não terem contracto archivado.

De José Martins de Castro, para a anotação no registro de sua firma da alteração na numeração de seu estabelecimento, feita pela Prefeitura, do n. 53 para 71 da rua da Saude.—Como requer.

De João da Silva Rosas, para anotação no registro de sua firma da mudança de seu estabelecimento commercial da rua da Constituição n. 12 para o n. 10.—Como requer.

De Brazil da Silva & Irmão, para transferencia ellespeticionarios do livro «Diario» pertencente á extincta firma de igual nome de quem são successores.—Como requerem.

De Guinlo & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Completem o selo devido á Fazenda Publica.

Nos autos de agravo da 1ª camara da Corte de Appellação em que é agravante

Fabricio Dutra e agravados Walters Brothers & Comp. e a Junta Commercial desta Capital a junta mandou cumprir o accórdão de fl. 27 que mandou cancelar o registro da marca «Matricaria» dos agravados.

Nos autos de agravo da 1ª camara da Corte de Appellação em que é agravante a Nestle and Anglo Swiss Condensed & Comp. e agravados Gonçalves White & Comp. e a Junta Commercial desta Capital, a junta mandou cumprir o accórdão de fl. 36 verso que negou provimento ao agravo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de junho de 1911.—Honório de Campos, 1º official.

SESSÃO EM 8 DE JUNHO DE 1911

Presidente, Couto — director da Secretaria, Dr. Fabio Leal

Presentes os deputados Couto, Conceição, Guimarães, Lyra, Goulart, o suplente Marinho Prado, o director da Secretaria Dr. Fabio Leal, faltando com causa justificada o presidente Torres, assumiu a presidencia o deputado Couto, abrindo-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Officio n. 85, de 5 do corrente, do director geral da Diretoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo com a notificação n. 766 os documentos referentes ás 30 marcas de ns. 10.709 a 10.738 e bem assim a transmissão n. 1.197 referente á marca n. 9.227 e o cancelamento n. 81 referente á marca n. 8.879 enviados pelo Bureau International de La Propriété Industrielle em Berna.—Mandou-se archivar.

Officio n. 86, de 5 do corrente, do mesmo enviando o certificado de registro no Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, relativo ao registro da marca n. 10.736, «Bananose» de R. Souza & Comp., desta capital — Mandou-se fazer entrega á parte.

Elital do juiz de direito da 1ª vara commercial desta capital, communicando a fallencia da firma Conde & Comp., estabelecida á Praia de Botafogo n. 320, e individualmente do socio solidario Manoel Conde, já decretada, e mais dos socios solidarios Adelino Rodrigues Machado Reis e Francisco de Assumpção Mello — Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De Sylvino Coqueiro, para ser nomeado leiloeiro official — Como requer.

De Norberto Pereira Pinto, para ser nomeado avaliador de predios urbanos — Passe-se titulo.

De Antonio Ferreira Meneres, successor Portugal, para o registro das marcas «Meneres», «Nair» e «Ophelia», que distinguem vinhos de seu commercio — Como requer.

De A. Vereinigte Carborundum n. Electric We ke, Austria, para o registro das marcas Carborundum e Electric, que distinguem discos para amolar limas, pedras, etc., do sua fabricação.—Como requer.

De Eduardo Dalo & Comp., para o registro da marca Casa Dalo, que distingue machinas de escrever e artigos semelhantes do seu commercio.—Como requerem.

De Rodrigues & Anselmo, para o registro da marca The Monkey, que distingue o calçado de sua fabricação. — Como requerem.

De Angela Aguirre, para o registro da marca Aguirre que distingue creme dentifício de sua fabricação.—Como requer.

De Alfredo dos Reis Teixeira, para o registro da marca Primavera Oriental, que distingue cigarros de seu commercio.—In-

(*) Vide as especificações no «Diario Official» de 21 do corrente.

deferido por existir marca identica, registrada sob o n. 4.629.

De Antonio Ferreira Meneres, successor Portugal, para o registro da marca «Joia do Minho» que distingue vinhos de seu commercio. — Indeferido por existir outra marca, registrada sob n. 7.225.

De Silva Gonçalves & Comp., para o cancelamento das marcas ns. 6.040 e 6.041. — Como requerem.

De Ammann & Sohne, Baristol Patent Leather Company, Warken Brothers Company, E. I. du Pont Nemours Powder Company, The Noisebers Typewriter Company, The Chillington Tool Company, Limited, C. G. de Castro, Cazeaux & Comp., e Rodrigues & Anselmo, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta, sob os ns. 2.760, 2.761, 2.763, 2.764, 2.762, 2.765, 2.766, 2.767 a 2.770, 2.771 a 2.773, 7.168, 7.169, 7.178 a 7.180 e 7.204. — Como requerem.

De Pasquale Cerrone & Comp., para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 1.484. — Como requerem.

De Alfredo D. Hemburg, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob o n. 1.653. — Como requer.

De Bernardo Caldas, para o deposito de cinco marcas registradas na Junta Commercial do Maranhão. — Complete o sello.

De The Anglo- Brazilian Motor Transport Company, Limited, para o archivamento de seus estatutos e mais documentos sobre a sua constituição. — Como requer.

De P. esser & Comp., sociedade em commandita por acções, para o archivamento de seu estatutos e demais documentos de sua constituição. — Como requerem.

De Leite Pinto & Comp., Alves Corrêa & Irmãos, Gencio Guimarães & Comp., Fernandes & Moura, Barbosa & Caldas, Querido Graça & Comp., C. Banho & Comp., Santos & Barreira, Theodor Langgaard & Comp., José Kirillos & Comp., Gonçalves Carneira & Comp., e Gonçalves Almeida & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Como requerem.

De Manoel da Silva Ribeiro & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Declarem o estado civil da socia commanditaria.

De Maria Favre & R. Rosand, para o archivamento de seu contracto social. — Juntem o accórdam da Corte de Appellação.

De Teixeira & Sá, para o archivamento de seu contracto social. — Declarem o genero do commercio.

De Costa & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma, por existir identica registrada sob o n. 14.205.

De Lambert & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Como requerem.

De Felipe, Azevedo & Comp., Alves & Irmãos, A. Graça & Comp., Pereira Leite & Comp., Gerales & Comp., Gonçalves Carneiro & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais. — Como requerem.

De A. J. Gerales, Crellin Cartwright, Silvio Bevilacqua, José Ignacio da Costa, J. F. Granja, Leite Pinto & Comp., André & Comp., L. de Cunha Magalhães & Comp., Maceira & Comp., S. Lima & Comp., Fernandes de Oliveira & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Como requerem.

De J. Soares & Filho, para o registro de sua firma commercial. — Falta a assignatura do socio Armindo Teixeira Soares.

De José Kyrillos para o cancelamento de sua firma commercial. — Como requer.

De Carlos Jorge e José Pereira da Fonseca, para anotação, no registro de suas fir-

mas commerciaes, da mudança na numeração de seus estabelecimentos, feita pela Prefeitura, sendo o 1º do n. 30 para o n. 36 da rua Voluntarios da Patria e o 2º do n. 14 para o n. 30 da Travessa de S. Francisco de Paula. — Como requerem.

De Viveiros & Comp., para anotação no registro de sua firma commercial, da mudança de seu estabelecimento da rua General Camara n. 135 para a rua da Assembléa n. 117 sobrado. — Como requerem.

Nos autos de agravo da 2ª Camara da Corte de Appellação, em que é agravante O. X. Alhadas e agravados João da Costa Macedo Junior e a Junta Commercial da Capital Federal, a junta manteve cumprir o accórdam de fls. 30 verso, que não tomou conhecimento do agravo.

Na petição do agravo de Antonio Ferreira Meneres, aggravando do despacho da Junta que mandou registrar a marca «Joia do Minho», de Carlos Taveira & Comp., a Junta Commercial mandou que A. com os papeis respectivos, tome-se por termo o agravo e dê-se vista ao agravante e posteriormente ao agravado.

Rectificação

Na acta da sessão desta Junta, de 1 do corrente, que já foi publicada, leia-se em lugar de Alfaiataria Londres, marca registrada pela firma M. R. Pereira: Alfaiataria London.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de junho de 1911. — Honorio de Campos, 1º official.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

O corretor Antonio Ferreira de Britto Sanches, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 6 de julho proximo, 54 apolices do Emprestimo Nacional de 1909. Secretaria da Camara Syndical, 28 de junho de 1911. — A. Simonsen, syndico.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Ao Publico

FARINHA LACTEA NESTLÉ

Avisa-se aos Srs. consumidores que não ha nenhum producto alimenticio que seja tão benéfico ao desenvolvimento das crianças como seja esta conhecida farinha.

Nos grandes sanatorios da Suissa e da Alemanha, o corpo medico não prescreve outra alimentação.

Como a grande aceitação da farinha lactea tenha despertado a cubica de industrias sem freguezia, tome-se sentido de não comprar alguma imitação; pelo que se deve procurar sempre a palavra «Nestlé», assim como o ninho com o passarinho que existe em cada rotulo. E' uma garantia para o consumidor.

A farinha lactea Nestlé é o producto que, empregado para a alimentação, se torna mais barato do que outro qualquer, visto que, para ser preparado, é sufficiente addicionar um pouco de agua. Já contém todo o leite.

Vende-se em todas as casas de primeira ordem.

A farinha lactea não é remedio nem é preparado de pharmacias. E' um alimento completo e util a qualquer pessoa.

ANNUNCIOS

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se á venda em leilão, no dia 6 de julho proximo, dos penhores correspondentes sómente ás cautelas de ns. 6.977 a 10.511, extrahidas de 1 de abril a 15 de maio do anno de 1910, previne-se aos mutuários que devem resgatar os respectivos penhores ou renovar seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Não se attenderá a reclamação alguma referente ás cautelas depois de iniciado o leilão.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1911. — O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Sociedade em commandita, por acções, Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.

Do dia 2 de julho vindouro em deante, de 1 ás 3 horas da tarde, pagam-se no respectivo escriptorio, á Avenida Central n. 144, 2º andar, os juros dos debentures desta sociedade, correspondente ao 2º coupon.

Outrosim, são convidados os possuidores dos debentures ns. 1.401 a 1.550 a vir receber suas importancias, por terem sido sorteadas.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1911. — O gerente, Antonio Jannuzzi.

Sociedade Anonyma «O Malho»

A directoria convoca os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 164, afim de tomarem conhecimento de uma proposta sua sobre o emprestimo, cuja emissão foi autorizada.

As acções ao portador devem ser depositadas até o dia 27.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1911. — O secretario, Lopo de Azevedo.

BEBAM

CAXAMBU'

Banco do Brazil

De ordem do Sr. presidente, declaro que tendo o Dr. Oscar Nerval de Gouvêa, na qualidade de inventariante de sua falecida esposa D. Guilhermina Nogueira da Gama Nerval de Gouvêa, allegado o extravio da cautela n. 922 de 14 acções deste Banco — bens dotaes — pertencentes á mesma senhora, e tendo pedido a sua substituição, será passada nova cautela, desde que decorram 30 dias desta data, sem reclamação, ficando de nenhum effeito a extraviada.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1911. — Joaquim Egas Muniz, secretario.

COMPANHIA BRASÍLIA

FABRICA DE LAPIS

SOCIEDADE ANONYMA

SÉDE: RIO DE JANEIRO

Capital realizado 600:000\$000

Manifesto para a emissão de um empréstimo por obrigações ao portador na importância de Rs. 600:000\$000, ao par, dividido em 3.000 títulos "debentures" do valor nominal de duzentos mil réis cada um, juros de 8 % ao anno, pagaveis semestralmente, em 1 de maio e 1 de novembro de cada anno

A COMPANHIA BRASÍLIA, com séde nesta Capital á rua S. Pedro n. 52, contrahe nesta praça, por intermedio do corretor de fundos publicos Eugenio José de Almeida e Silva e de accordo com o decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, um empréstimo por obrigações ao portador "debentures" sob as seguintes condições:

Este empréstimo de 600:000\$, representado por 3.000 títulos do valor nominal de 200\$ cada um, foi autorizado pelo art. 5º dos Estatutos, publicados no *Diario Official* de 16 de março proximo passado, e approvados pela assembléa geral constituinte, cuja acta foi publicada no mesmo *Diario Official*, bem como pela assembléa geral extraordinaria de 10 de abril proximo findo, achando-se a respectiva acta publicada no *D'ario Official* de 18 do mesmo mez. A importancia do empréstimo é destinada:

1º) A' mudança da fabrica da rua Frei Caneca ns. 123 a 131 para o edificio fabril, de sua propriedade, situado na praia de S. Bento n. 18, ilha do Governador.

2º) A' aquisição e montagem de maior numero de machinas.

3º) Ao augmento da sua producção e do seu «stock» de mercadorias.

4º) A' construcção de casas para operarios.

O activo da Companhia é de 810:000\$, e seu passivo de 210:000\$, excluindo o capital accionista.

Este empréstimo é em primeira hypotheca e série unica, visto como a Companhia nunca teve outro anterior.

De conformidade com a escriptura de 19 de maio de 1911, lavrada em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, e a inscripção no Registro de Hypothecas do 3º Districto da Capital Federal, de 1 de junho do corrente anno, é o presente empréstimo garantido pela primeira e especial hypotheca dos seguintes bens:

1º) Sete predios de ns. 2, 14, 16, 18, 20, 24 e um sem numero, situados na praia de S. Bento, ilha do Governador, freguezia de Nossa Senhora da Ajuda, sendo o de n. 18 o edificio da fabrica, cobrindo uma área de 3.500 metros quadrados, e os restantes, destinados á residencia de um dos directores e dos operarios, bem como os terrenos adjacentes, com marinhas e accrescidos, areal e ponte de desembarque, com uma área approximada de 800.000 metros quadrados.

2º) Além das garantias geraes do seu activo, estabelecidas em lei, obriga-se a Companhia a dar tambem, em garantia, todos os bens que futuramente ella adquirir, por qualquer titulo ou fórma que seja.

O objecto da sociedade é explorar a fabricação de lapis, canetas, gíz e objectos para escriptorio ou outras industrias.

Os juros vencidos á razão de 8 % ao anno são pagos semestralmente no escriptorio da Companhia, ou onde forem annunciados, nos dias 1 de maio e 1 de novembro de cada anno, ou nos immediatos, quando estes forem impedidos.

A amortização do empréstimo é de 5 % por anno, realizada por sorteio ao par ou por compra na praça, quando os títulos estiverem abaixo de par, a começar no mez de outubro de 1912.

A' Companhia fica reservado o direito de augmentar a porcentagem de amortização ou de resgatar todo o empréstimo de uma só vez ou por partes, quando lhe convier.

A Companhia publicará em uma das folhas de maior circulação os numeros dos «debentures» annualmente sorteados ou comprados para a amortização, deixando de vencer juros o titulo sorteado e não apresentado a pagamento, quando annuciado.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1911. — O corretor, EUGENIO JOSE DE ALMEIDA E SILVA. — A directoria: PAULO FRITZ, HENRIQUE SAUER, EUGENIO SCHLO-BACH.

Acceitam-se desde já os pedidos para subscripção no BRASILIANISCHE BANK FUR DEUTSCHLAND e no Escriptorio do corretor de fundos publicos, EUGENIO JOSE DE ALMEIDA E SILVA, garantindo-se a estes tomadores o numero pedido que não soffrerá rateio. A subscripção publica será aberta no dia 5 de julho e encerrada no mesmo dia no BRASILIANISCHE BANK FUR DEUTSCHLAND.